

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AJUDÂNCIA GERAL
Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 2026
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 126



Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torno público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Policial, você está sendo observado. Atente para a sua postura e fardamento.
(Decálogo do Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª.PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A
Serviços.....5º
Trânsito..... 3ºA
Guarda do QG..... 4º

2. SERVIÇOS PARA O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026 – (QUARTA – FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 58.801 - RONALDO

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 57.361 - EDUARDO

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 82.557 - RENAN

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 80.519 - ALESSANDRO

3. CPE – ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO – SETEMBRO/2026 – ALTERAÇÃO - PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	OPM
30/09	13:00 às 01:00	1º TEN PM	104.590	JONATHAN BARROS SILVEIRA DUARTE	BPTur

Leia-se:

DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	OPM
-----	---------	-------	----	------	-----

30/09	13:00 às 01:00	1º TEN PM	110.949	RAFAEL FERNANDES LOPES	BPTur
-------	----------------	-----------	---------	------------------------	-------

(Tomem conhecimento e providenciem as seguintes Unidades: CPE e BPTur)
(Nota nº 221 – 28 SET 26 - CPE)

4. ESTADO MAIOR GERAL – ESCALA DE SOBREAVISO AO COMANDANTE GERAL PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2026 – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário Geral de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, torna público a Escala de Sobreaviso ao Comandante Geral para o mês de outubro de 2026:

DATA	HORÁRIO	RG	NOME	OPM
03/10/2026	08:00/08:00	63396	ELAINE FERREIRA BARCELOS	SSGP
04/10/2026	08:00/08:00	63402	ANTONIO LUDOGERO DA SILVA NETO	1º CPA
10/10/2026	08:00/08:00	56091	CHARLES PEREIRA DA SILVA	SSGP
11/10/2026	08:00/08:00	57369	MARCELO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES	4º CPA
12/10/2026	08:00/08:00	55900	LUIZ CARLOS ALVES JUNIOR	2º CPA
17/10/2026	08:00/08:00	60930	FÁBIO DOS REIS SILVA	CPAM
18/10/2026	08:00/08:00	58819	FABIANO SANTOS DE SOUZA	CPTRAN
24/10/2026	08:00/08:00	63396	ELAINE FERREIRA BARCELOS	SSGP
25/10/2026	08:00/08:00	63402	ANTONIO LUDOGERO DA SILVA NETO	1º CPA
28/10/2026	08:00/08:00	56091	CHARLES PEREIRA DA SILVA	SSGP
31/10/2026	08:00/08:00	57369	MARCELO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES	4º CPA

A escala de serviço de Sobreaviso para Coronel PM está regulada no Bol da PM nº 189 de 10 Out 17, com alteração no Bol PM nº 200 de 27 Out 17 e no Bol da PM nº 039 – 01 Mar 18.

O Oficial escalado deverá fazer contato telefônico com o Subsecretário Geral de Polícia Militar, com o Subsecretário de Gestão Operacional de Polícia Militar e com o Superior de Dia, por ocasião do início do serviço.

O Oficial escalado em caso de acionamento poderá se deslocar até a Unidade mais próxima de sua residência e contactar o Oficial de Dia para o eventual deslocamento.

Os eventuais afastamentos para o mês seguinte deverão ser informados à Secretaria da SSGP até o dia 20 de cada mês, de forma a evitar a inserção indevida de Oficial na escala, conforme Bol da PM nº 190 de 11 Out 17.

Tomem conhecimento e providenciem todos os Órgãos da Corporação.
(Ref.: SEI-350002/016454/2026 – SEPM/EMG)
(Nota nº 563 – 23SET2026 - EMG/SEC).

5. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 2º CPA PARA O MÊS DE OUTUBRO/2026 - PUBLICAÇÃO

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Comandante do 2º CPA, torna pública a Escala de SME de **01 a 31 de outubro de 2026**.

DATA	POSTO	RG	SUPERVISOR	OPM
01/10/2026	2º TEN	62.118	SEBASTIÃO REIS	14º BPM
02/10/2026	CAP	77.854	SANDRO DA SILVA REGO	31º BPM
03/10/2026	CAP	85.914	DANIEL DE SOUSA PUGA LIMA	18º BPM
04/10/2026	1º TEN	106.407	LUIZ HENRIQUE M. RANGEL DA SILVA	40º BPM
05/10/2026	1º TEN	110.966	MARLON DA SILVA DE OLIVEIRA	41º BPM
06/10/2026	CAP	85.911	MURILO JANDERSON PEREIRA FERREIRA	9º BPM
07/10/2026	1º TEN	102.724	DAVID MIGUEL MACHADO DE SOUZA	27º BPM
08/10/2026	1º TEN	91.649	DANIEL ISIDORO GONÇALVES	40º BPM
09/10/2026	CAP	85.914	DANIEL DE SOUSA PUGA LIMA	18º BPM
10/10/2026	CAP	79.171	EVANDRO CHAGAS DA CRUZ	14º BPM
11/10/2026	2º TEN	62.295	ALEXANDRE MARCOS DA SILVA	31º BPM
12/10/2026	1º TEN	110.966	MARLOS DA SILVA DE OLIVEIRA	41º BPM
13/10/2026	CAP	104.613	RODRIGO LIMA DOS REIS	40º BPM
14/10/2026	1º TEN	110.943	BRUNO HENRIQUE DE ANDRADE SOARES	14º BPM
15/10/2026	1º TEN	110.918	ADAYR DE SOUZA NETO	41º BPM
16/10/2026	CAP	85.911	MURILO JANDERSON PEREIRA FERREIRA	9º BPM
17/10/2026	2º TEN	69.325	SÉRGIO HENRIQUE SANTIAGO VEIGA	14º BPM
18/10/2026	2º TEN	78.737	FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	27º BPM
19/10/2026	2º TEN	62.295	ALEXANDRE MARCOS DA SILVA	31º BPM
20/10/2026	1º TEN	72.309	CLAUDIO ROBERTO PAULO	40º BPM
21/10/2026	1º TEN	110.918	ADAYR DE SOUZA NETO	41º BPM
22/10/2026	CAP	85.914	DANIEL DE SOUSA PUGA LIMA	18º BPM
23/10/2026	CAP	85.911	MURILO JANDERSON PEREIRA FERREIRA	9º BPM
24/10/2026	CAP	88.440	MARIANA DE ALENCAR VAZ	27º BPM
25/10/2026	CAP	88.430	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA MENDES	31º BPM
26/10/2026	CAP	104.560	DAVID NILTON LOBATO DE OLIVEIRA	14º BPM
27/10/2026	CAP	85.911	MURILO JANDERSON PEREIRA FERREIRA	9º BPM
28/10/2026	CAP	88.440	MARIANA DE ALENCAR VAZ	27º BPM
29/10/2026	CAP	85.914	DANIEL DE SOUSA PUGA LIMA	18º BPM
30/10/2026	1º TEN	91.649	DANIEL ISIDORO GONÇALVES	40º BPM
31/10/2026	1º TEN	110.918	ADAYR DE SOUZA NETO	41º BPM

Observações:

I- O horário da Supervisão de Médio Escalão do 2º CPA é das 18:00h às 01:00h.

II- O Oficial Supervisor receberá o roteiro da supervisão via SEI encaminhado para a unidade do mesmo, o relatório com as alterações do serviço deve ser enviado numa CI dentro do mesmo SEI observando as orientações da P/3 do 2º CPA em até 48 horas após o término do serviço.

III- O Oficial Supervisor deverá fazer contato com o Chefe P3 do 2º CPA através do contato telefônico informado no roteiro da supervisão informando horário de assunção e término do serviço.

IV- O serviço deverá ser iniciado, saindo da sua própria UOp. A viatura a ser utilizada será a da UOp do Oficial Supervisor escalado, devendo estar guarnecida com motorista, além de armamento individual e coletivo. Fica autorizado que o Oficial Supervisor, caso desconheça a Apol a ser supervisionada, utilize um policial da UOp supervisionada.

V- Havendo ocorrência de vulto, o Oficial Supervisor deverá realizar contato imediato com o Chefe P/3 do 2º CPA.

VI- Qualquer alteração na escala deverá ser solicitada via SEI ao Chefe do EM do 2º CPA com 72 horas de antecedência.

VII- O Comandante do 2º CPA tem autonomia para alterar o horário da supervisão de acordo com as necessidades que eventualmente, possam surgir.

Tomem conhecimento e providencie as Unidades envolvidas.

(Nota n.º 024 – 28 Set 26 – 2º CPA)

6. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 5º CPA PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

DIA		SUPERVISOR	OPM
1	QUI	CAP PM RG 104.571 RENAN LOSCHIAVO OLIVEIRA	2ª CIPM
2	SEX	CAP PM RG 65.800 VERLAINE FIGUEIREDO GOMES	3ª CIPM
3	SÁB	CAP PM RG 90.825 CAROLINA DE SA MARTINS RIBEIRO	5º CPA
4	DOM	2º TEN PM RG 63.827 FABIO GARCIA PEREIRA	5º CPA
5	SEG	1º TEN PM RG 105.745 FERNANDA SIQUEIRA GARCIA BRANDÃO	10º BPM
6	TER	1º TEN PM RG 110.921 CAIO PERALVA VALDIVIA	28º BPM
7	QUA	CAP PM RG 104.568 JEAN AUGUSTO AMARAL PEREIRA	33º BPM
8	QUI	2º TEN PM RG 79.774 RODRIGO SOARES VIEIRA	37º BPM
9	SEX	CAP PM RG 104.579 ANDERSON CARVALHO DE FREITAS	2ª CIPM
10	SÁB	1º TEN PM RG 63.902 AFRANIO CEZAR RODRIGUES OLIVEIRA	28º BPM
11	DOM	2º TEN PM RG 76.333 JULIO MAGNO ALVES BARRETO	33º BPM
12	SEG	1º TEN PM RG 105.075 JOÃO IÊDO GARCIA BRANDÃO	37º BPM
13	TER	CAP PM RG 85.919 AILTON DA SILVEIRA BRITO	3ª CIPM
14	QUA	CAP PM RG 79.815 PAULO SERGIO DA SILVA CRUZ	10º BPM
15	QUI	2º TEN PM RG 79.918 LUCIANO ANDRADE MARTINS GREGORIO	28º BPM
16	SEX	1º TEN PM RG 110.929 NAHA WANDERSON DA CONCEIÇÃO	33º BPM
17	SÁB	1º TEN PM RG 105.745 FERNANDA SIQUEIRA GARCIA BRANDÃO	10º BPM
18	DOM	CAP PM RG 96.357 PEDRO HENRIQUE CARMO FERREIRA DA COSTA	3ª CIPM

19	SEG	2º TEN PM RG 76.282 MARCIO JOSÉ TOLEDO ROCHA	37º BPM
20	TER	CAP PM RG 88.453 THIAGO PARANHOS ITABORAÍ	2ª CIPM
21	QUA	2º TEN PM RG 65.672 ANDERSON DA SILVA COELHO	3ª CIPM
22	QUI	CAP PM RG 79.815 PAULO SERGIO DA SILVA CRUZ	10º BPM
23	SEX	2º TEN PM RG 49.039 MOISES CAROLINO FERREIRA	28º BPM
24	SÁB	CAP PM RG 90.825 CAROLINA DE SA MARTINS RIBEIRO	5º CPA
25	DOM	2º TEN PM RG 63.827 FABIO GARCIA PEREIRA	5º CPA
26	SEG	1º TEN PM RG 106.428 CLEIDERSON SANT'ANNA SILVA	33º BPM
27	TER	1º TEN PM RG 106.433 ELQUISSON SIDNEY GOMES ROCHA	37º BPM
28	QUA	CAP PM RG 98.678 REGIS ROBERTO CAPITANI NORI	2ª CIPM
29	QUI	2º TEN PM RG 61.639 RONALDO PEREIRA DE AQUINO	3ª CIPM
30	SEX	CAP PM RG 79.815 PAULO SERGIO DA SILVA CRUZ	10º BPM
31	SÁB	2º TEN PM RG 99.409 EDIMAR DA SILVA SEABRA JÚNIOR	2ª CIPM

Obs.: O Serviço de Supervisão de Médio Escalão do 5º CPA será realizado da seguinte forma:

1 – O Supervisor escalado receberá o roteiro de supervisão com as devidas orientações, bem como, documentação pertinente ao serviço pelo seu e-mail cadastrado na P/3 do 5º CPA, o qual também será encaminhado à sua respectiva Unidade, através do e-mail institucional da UOp.

2 – O Oficial designado deverá contatar a permanência da AIA/5º CPA quando da assunção e do término do serviço, por telefone, ou por aplicativo WhatsApp, informando número de ordem da viatura, nome e RG do motorista, bem como a quilometragem de início e quilometragem ao término do serviço. A assunção do serviço também deverá ser comunicada ao CECOPOM.

3 – A viatura e o motorista a serem utilizados deverão ser da própria Unidade do Oficial Supervisor.

4 – Havendo ocorrência de vulto, deverá o Oficial Supervisor realizar contato imediato com o Permanência do 5º CPA, fornecendo os dados disponíveis.

5 – Qualquer alteração na escala de serviço deverá ser solicitada ao Comandante do 5º CPA, via Correspondência Interna (CI), com 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência.

6 – O horário do serviço será de acordo com a missão designada pela P/3 do 5º CPA, contida do roteiro de Supervisão de Médio Escalão.

7 – Ao término do serviço, o Oficial escalado deverá preencher, imediatamente, relatório em formulário eletrônico, cujo link será sempre enviado para o e-mail pessoal do mesmo juntamente com a missão.

8 – O uniforme para a execução do serviço é o 5º RUPMERJ, devendo ser observado à publicação inserta em BOL da PM nº 06 de 09 de janeiro de 2017, no tocante a utilização do uso do colete Balístico.

9 - AO INICIAREM SUAS ATIVIDADE DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, INFORMAR AO CECOPOM/CICC A ASSUNÇÃO DE SERVIÇO, ATRAVÉS DO TELEFONE: (21) 2276-6442, CONFORME PUBLICAÇÃO NO BOL PM Nº 129 - 20JUL20.

(Tomem conhecimento e providenciem as seguintes Unidades: 5º CPA, 10º BPM, 28º BPM, 33º BPM, 37º BPM, 2ª CIPM e 3ª CIPM).

(Nota nº 029 – 5ºCPA de 28 de setembro de 2026)

7. CPE – ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO – OUTUBRO 2026 – ORIENTAÇÕES - DIVULGAÇÃO – PUBLICAÇÃO

SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO (SME) – OUTUBRO 2026					
DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	OPM
01	13:00 às 01:00h	2º TEN PM	74.564	CLAUDIO FABIANO FERREIRA	RPMONT
02	13:00 às 01:00h	1º TEN PM	110.923	GABRIEL RODRIGO RODRIGUES CARLOS	RECOM
03	13:00 às 01:00h	2º TEN PM	72.600	FERNANDO MELO FREIRE	BPVE
04	13:00 às 01:00h	1º TEN PM	78.365	RAFAEL FERREIRA SERAPHIM DE ARAÚJO	RPMONT
05	13:00 às 01:00h	1º TEN PM	104.590	JONATHAN BARROS SILVEIRA DUARTE	BPTUR
06	13:00 às 01:00h	2º TEN PM	78.221	JEAN FELIPE PEREIRA DE SOUZA	BEPE
07	13:00 às 01:00h	2º TEN PM	73.915	ALEXANDER PERANZETA DE SOUZA	BPVE
08	13:00 às 01:00h	CAP PM	87.740	RENAN GOMES MACIEL	1º CIPM
09	13:00 às 01:00h	1º TEM PM	110.955	JESSIKA CHISTINE SILVA DE ABREU	RPMONT
10	13:00 às 01:00h	CAP PM	85.994	ALEXANDRE RIBEIRO DE LIMA	BPTUR
11	13:00 às 01:00h	2º TEN PM	77.663	IGOR DA SILVA FERREIRA	BPVE
12	13:00 às 01:00h	1º TEN PM	107.966	ÉDER CARRIJO BRANDÃO	GPFER
13	13:00 às 01:00h	1º TEN PM	110.958	JOÃO PEDRO GOMES LIMA	RECOM
14	13:00 às 01:00h	2º TEN PM	73.915	ALEXANDER PERANZETA DE SOUZA	BPVE
15	13:00 às 01:00h	1º TEN PM	107.992	GREYCE DANIELLE ALVES BARBOSA	BPTUR
16	13:00 às 01:00h	1º TEN PM	50.532	ROBERTO PAULINO GOMES	BEPE
17	13:00 às 01:00h	2º TEN PM	59536	RODNEI BARREIRA PINTO	RPMONT
18	13:00 às 01:00h	1º TEN PM	69.237	WANDER LIMA DA SILVA	1º CIPM
19	13:00 às 01:00h	2º TEN PM	73.915	ALEXANDER PERANZETA DE SOUZA	BPVE
20	13:00 às 01:00h	1º TEN PM	104.590	JONATHAN BARROS SILVEIRA DUARTE	BPTUR
21	13:00 às 01:00h	2º TEN PM	76.116	MARCELO ROCHA DA SILVA	RPMONT
22	13:00 às 01:00h	CAP PM	90.866	RONALD DE OLIVEIRA R. FERNANDES	BPVE
23	13:00 às 01:00h	2º TEN PM	78.587	HARLAN DAVIS BARBOSA	RECOM
24	13:00 às 01:00h	CAP PM	85.147	EDISON GOMES DA SILVA	BEPE
25	13:00 às 01:00h	CAP PM	104.603	CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE LIMA	GPFER
26	13:00 às 01:00h	1º TEN PM	110.949	RAFAEL FERNANDES LOPES	BPTUR
27	13:00 às 01:00h	2º TEN PM	73.915	ALEXANDER PERANZETA DE SOUZA	BPVE
28	13:00 às 01:00h	2º TEN	66.749	EMERSON COSTA FERREIRA	RPMONT
29	13:00 às 01:00h	1º TEN PM	110.911	LEONARDO FRANÇA DE SOUZA	BEPE
30	13:00 às 01:00h	1º TEN PM	53.214	CARLOS AUGUSTO DA COSTA	BPVE
31	13:00 às 01:00h	2º TEN PM	70.099	FERNANDO FARIAS DE MIRANDA	RECOM

Obs.: O Serviço de Supervisão de Médio Escalão do CPE será realizado da seguinte forma:

A assunção e o término se darão pelo Grupo do WhatsApp: **CPE - Policiamento**, onde o Oficial Supervisor informará nome completo e telefone de contato, bem como dados do motorista e da viatura operacional a ser utilizada, km inicial e km final;

As UOp/E que não dispuserem de viatura, utilizarão a do CPE, porém o motorista será o da unidade do Supervisor. Devendo proceder ao CPE para assinar a Ficha de Circulação de Viatura;

No dia anterior ao serviço, a P3 do CPE enviará, para o e-mail da P3 da UOp/E do Oficial Supervisor, o roteiro para a Supervisão, ficando o mesmo responsável pela retirada do relatório na P/3 de sua Unidade;

O Oficial supervisor deverá remeter a documentação pertinente ao serviço (relatórios) até 48 horas após o término do mesmo, preenchido, via e-mail p3_cpe@pmerj.rj.gov.br, sob pena de cometimento de Transgressão da Disciplina;

Havendo ocorrência de vulto, deverá o Oficial Supervisor realizar contato imediato com o Comandante e o Chefe do EM do CPE, fornecendo os dados que apurar;

Nos finais de semana e feriados, o relatório a ser preenchido será enviado ao e-mail da P3 de onde o Supervisor da SME estiver lotado, no último dia útil da semana, sendo de sua responsabilidade a retirada do Relatório;

Caso surjam dúvidas, entre em contato com o CPE, em dia útil no horário de expediente;

O Oficial escalado na SME deverá supervisionar as operações previstas, com o efetivo de serviço no local e, em caso de ocorrências, o mesmo deverá cientificar o Comando do CPE com máxima brevidade;

Qualquer alteração na escala deverá ser solicitada ao Comandante do CPE, somente o fazendo em último caso e devidamente fundamentado, através de SEI assinado pelo Comandante da Unidade, que deverá chegar ao CPE, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis à data da supervisão em questão.

(Tomem conhecimento e providenciem as seguintes Unidades: CPE, RPMont, BPVE, BPTur, RECOM, BEPE, GPFer e 1ª CIPM)
(Nota Boletim nº 217/2026 – CPE)

8. 3º COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO (SME) – OUTUBRO/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						
3º COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA						
SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO (SME) – OUTUBRO/2026						
	DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
01	QUINTA	13:00/01:00	2º TEN	78.430	MADEIRA	34º BPM
02	SEXTA	13:00/01:00	CAP	96.361	PAULO VITOR	39º BPM
03	SÁBADO	13:00/01:00	1º TEN	43.363	NEVES	15º BPM
04	DOMINGO	13:00/01:00	CAP	104.611	BRITO	<u>21º BPM</u>
05	SEGUNDA	13:00/01:00	2º TEN PM	72.103	DAVI	24º BPM
06	TERÇA	13:00/01:00	2º TEN	75.067	GOMES	34º BPM
07	QUARTA	13:00/01:00	CAP	96.361	PAULO VITOR	39º BPM
08	QUINTA	13:00/01:00	2º TEN	54.461	HERTZ	15º BPM
09	SEXTA	13:00/01:00	CAP	82.724	MISAEAL	20º BPM
10	SÁBADO	13:00/01:00	1º TEN PM	107.964	GAMA	<u>24º BPM</u>
11	DOMINGO	13:00/01:00	1º TEN	107.976	DIAS	34º BPM
12	SEGUNDA	13:00/01:00	CAP	96.361	PAULO VITOR	39º BPM
13	TERÇA	13:00/01:00	1º TEN	110.954	SANTOS	15º BPM
14	QUARTA	13:00/01:00	2º TEN	74.422	PEREIRA	20º BPM
15	QUINTA	13:00/01:00	2º TEN	69.170	W. LOPES	21º BPM
16	SEXTA	13:00/01:00	2º TEN	75.076	RICARDO	<u>34º BPM</u>
17	SÁBADO	13:00/01:00	CAP	96.361	PAULO VITOR	39º BPM
18	DOMINGO	13:00/01:00	2º TEN	66.298	DAVSON	15º BPM
19	SEGUNDA	13:00/01:00	1º TEN	106.405	MAIA	20º BPM
20	TERÇA	13:00/01:00	2º TEN	56.205	CLAUDIO	21º BPM

21	QUARTA	13:00/01:00	2º TEN PM	78.554	VIEIRA	24º BPM
22	QUINTA	13:00/01:00	CAP	96.361	PAULO VITOR	<u>39º BPM</u>
23	SEXTA	13:00/01:00	1º TEN	43.363	NEVES	15º BPM
24	SÁBADO	13:00/01:00	2º TEN	73.345	BRUNO	20º BPM
25	DOMINGO	13:00/01:00	CAP	104.611	BRITO	21º BPM
26	SEGUNDA	13:00/01:00	2º TEN PM	68.811	SILVA	24º BPM
27	TERÇA	13:00/01:00	1º TEN	107.962	COSTA	34º BPM
28	QUARTA	13:00/01:00	CAP	104.592	RODOLPHO	<u>15º BPM</u>
29	QUINTA	13:00/01:00	CAP	96.843	F. SANTOS	21º BPM
30	SEXTA	13:00/01:00	2º TEN	74.422	PEREIRA	20º BPM
31	SÁBADO	13:00/01:00	1º TEN PM	66.801	AYRTON	24º BPM

1. O Oficial Supervisor escalado comparecerá à sede do 3º CPA, **SEMPRE COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS**, onde receberá através do PM de permanência na 2ª seção (P2), a documentação pertinente ao serviço, **devendo apresentar-se ao Chefe do EM e ao Chefe da 3ª Seção nos dias de expediente**, na assunção de serviço;

2. A UNIDADE DO OFICIAL ESCALADO PARA A SUPERVISÃO DEVERÁ PROVIDENCIAR UM MOTORISTA COM UMA VIATURA PARA QUE SEJA EMPREGADA NA RESPECTIVA SUPERVISÃO, ALÉM DE ARMAMENTO INDIVIDUAL, COLETIVO, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E COP;

3. Somente o Comandante do 3º CPA tem autonomia para, a qualquer momento, mudar o horário da supervisão, direcionando a mesma para algum evento excepcional ou emergencial;

4. **EVENTUAIS SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÕES (TROCAS) NA PRESENTE ESCALA DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, JUNTAMENTE COM SUAS RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS, À SECRETARIA DO 3º CPA, RESPEITANDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DO SERVIÇO A SER ALTERADO;**

5. A LPD deverá ser confeccionada conforme modelo que seguirá em anexo à folha de serviço, **via SEI, em até 24h após o término do mesmo;**

6. Não está autorizado a liberação do serviço antes do horário previsto em escala;

7. Havendo ocorrência de vulto, deverá o Oficial Supervisor realizar contato imediato com o Superior de Dia e imediatamente após com o Chefe do EM do 3º CPA e ao Chefe da 3ª Seção, fornecendo os dados que apurar;

O uniforme para a execução do serviço é o 5º do RUPMERJ.

(NOTA Nº 341/SEC/3º CPA – 25 SETEMBRO 26)

9. **CPTran – ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO – OUTUBRO DE 2026 – ORIENTAÇÕES - DIVULGAÇÃO – PUBLICAÇÃO**

SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO (SME) - OUTUBRO - 2026					
DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	OPM
01	15:00 às 03:00h	2º TEN PM	77.912	RAFAEL ERNESTO DA CRUZ	1º BPRv
02	15:00 às 03:00h	1º TEN PM	110.953	YAGO RIBEIRO DA GAMA LOPES	2º BPRv
03	15:00 às 03:00h	1º TEN PM	77.388	MARCELO DA SILVA CESÁRIO	CPTran
04	15:00 às 03:00h	1º TEN PM	75.668	VICTOR DA SILVA E SILVA	CPTran
05	15:00 às 03:00h	2º TEN PM	79.020	UALACE AZEVEDO LOUREIRO	1º BPRv
06	15:00 às 03:00h	1º TEN PM	77.388	MARCELO DA SILVA CESÁRIO	CPTran

07	15:00 às 03:00h	1º TEN PM	75.668	VICTOR DA SILVA E SILVA	CPTran
08	15:00 às 03:00h	CAP PM	90.784	ALEX HANNA EL HAGE	1º BPRv
09	15:00 às 03:00h	2º TEN PM	55.866	VALMIR VIANA DA SILVA	1º BPRv
10	15:00 às 03:00h	2º TEN PM	79.020	UALACE AZEVEDO LOUREIRO	1º BPRv
11	15:00 às 03:00h	1º TEN PM	110.953	YAGO RIBEIRO DA GAMA LOPES	2º BPRv
12	15:00 às 03:00h	2º TEN PM	79.539	MARCOS RIBEIRO LARANGEIRA	1º BPRv
13	15:00 às 03:00h	2º TEN PM	55.866	VALMIR VIANA DA SILVA	1º BPRv
14	15:00 às 03:00h	1º TEN PM	77.388	MARCELO DA SILVA CESÁRIO	CPTran
15	15:00 às 03:00h	1º TEN PM	75.668	VICTOR DA SILVA E SILVA	CPTran
16	15:00 às 03:00h	2º TEN PM	77.912	RAFAEL ERNESTO DA CRUZ	1º BPRv
17	15:00 às 03:00h	1º TEN PM	110.953	YAGO RIBEIRO DA GAMA LOPES	2º BPRv
18	15:00 às 03:00h	2º TEN PM	79.539	MARCOS RIBEIRO LARANGEIRA	1º BPRv
19	15:00 às 03:00h	CAP PM	85.881	FELIPE ESTEVES GONÇALVES VIANA	1º BPRv
20	15:00 às 03:00h	CAP PM	91.316	RÔMULO DE SOUZA FARIA	1º BPRv
21	15:00 às 03:00h	1º TEN PM	75.668	VICTOR DA SILVA E SILVA	CPTran
22	15:00 às 03:00h	CAP PM	104.588	DANILO GOMES AFONSO	2º BPRv
23	15:00 às 03:00h	2º TEN PM	79.020	UALACE AZEVEDO LOUREIRO	1º BPRv
24	15:00 às 03:00h	2º TEN PM	77.912	RAFAEL ERNESTO DA CRUZ	1º BPRv
25	15:00 às 03:00h	2º TEN PM	55.866	VALMIR VIANA DA SILVA	1º BPRv
26	15:00 às 03:00h	CAP PM	104.588	DANILO GOMES AFONSO	2º BPRv
27	15:00 às 03:00h	CAP PM	90.784	ALEX HANNA EL HAGE	1º BPRv
28	15:00 às 03:00h	CAP PM	85.881	FELIPE ESTEVES GONÇALVES VIANA	1º BPRv
29	15:00 às 03:00h	CAP PM	91.316	RÔMULO DE SOUZA FARIA	1º BPRv
30	15:00 às 03:00h	CAP PM	104.588	DANILO GOMES AFONSO	2º BPRv
31	15:00 às 03:00h	2º TEN PM	79.539	MARCOS RIBEIRO LARANGEIRA	1º BPRv

Obs.: O Serviço de Supervisão de Médio Escalão do CPTran será realizado da seguinte forma:

- 1) A assunção e o término se darão pelo Grupo do WhatsApp: **SME - CPTRAN**, bem como junto a **SOp de sua UOpE**, onde o Oficial Supervisor informará nome completo e telefone de contato, bem como dados do motorista e da viatura operacional a ser utilizada, km inicial e km final;
- 2) A viatura a ser utilizada será a do CPTran, porém o motorista será o da unidade do Supervisor. Devendo proceder ao CPTran para assunção e assinar a Ficha de Circulação de Viatura;
- 3) No dia anterior ao serviço, a P3 do CPTran enviará, para o e-mail da P3 da UOpE do Oficial Supervisor, o roteiro para a Supervisão, ficando o mesmo responsável pela retirada do relatório na P/3 de sua Unidade;
- 4) O Oficial supervisor deverá remeter a documentação pertinente ao serviço (relatórios) até 48 horas após o término do mesmo, **preenchido e escaneado, via SEI**, via SEI do próprio Oficial direcionado ao Comandante do CPTran, sob pena de cometimento de Transgressão da Disciplina;
- 5) Havendo ocorrência de vulto, deverá o Oficial Supervisor realizar contato imediato com o Comandante e o Chefe do EM do CPTran, fornecendo os dados que apurar;
- 6) Nos finais de semana e feriados, o relatório a ser preenchido será enviado ao e-mail da P3 de onde o Supervisor da SME estiver lotado, no último dia útil da semana, sendo de sua responsabilidade a retirada do Relatório;
- 7) Caso surjam dúvidas, entre em contato pelo **Tel.: 21 96401-8333 (1º TEN CESÁRIO – Chefe da P/3)**;
- 8) O Oficial escalado na Supervisão de Médio Escalão deverá supervisionar as operações previstas, com o efetivo de serviço no local e, em caso de ocorrências, o mesmo deverá cientificar o Comando do CPTran com máxima brevidade;

9) Qualquer alteração na escala deverá ser solicitada ao Comandante do CPTran, somente o fazendo em último caso e devidamente fundamentado, através de SEI assinado pelo Comandante da Unidade, que deverá chegar ao CPTran, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis à data da supervisão em questão.

10) Telefones Úteis:

UNIDADE	SEÇÃO	TEL DE CTT
CPTran	OF DE DIA	21 2342-5047
	SOp	21 99171-7071
	P2	21 2342-5077

(Tomem conhecimento e providenciem as seguintes Unidades: CPTran. 1º BPRv e 2º BPRv)
(Nota Boletim nº 24/2026 – CPTran)

10. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO/OPERAÇÕES DO CPP– OUTUBRO/2026 - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Polícia Militar, atendendo proposta do Comando de Polícia de Proximidade, torna pública a escala de Supervisão de Médio Escalão/Operações do CPP, referente ao período de 1º a 31 de outubro de 2026, a saber:

DIA	POSTO	RG	NOME	OPM
1º	SUBTEN	73.884	EDUARDO JOSÉ RONDON DO LAGO	15ª UPP/22ºBPM
02	CAP PM	95.932	JIMMY MATOS FEIJÃO	13ª UPP/16º BPM
03	CAP PM	104.616	FABRÍCIO GOUVEIA DA SILVA	11ª UPP/6º BPM
	SUBTEN	72.774	RICARDO RIBEIRO ARAÚJO	11ª UPP/6ºBPM
04	CAP PM	87.913	VINICIUS CERQUEIRA LIMA	3ª UPP/19º BPM
05	SUBTEN	73.884	EDUARDO JOSÉ RONDON DO LAGO	15ª UPP/22ºBPM
06	CAP PM	104.624	BIANCA FAUSTINO CARDOSO	15ª UPP/22º BPM
07	SUBTEN	72.774	RICARDO RIBEIRO ARAÚJO	11ª UPP/6ºBPM
08	CAP PM	74.671	RENATO PORTO DE SOUZA	CPP
09	SUBTEN	73.884	EDUARDO JOSÉ RONDON DO LAGO	15ª UPP/22ºBPM
10	CAP PM	95.932	JIMMY MATOS FEIJÃO	13ª UPP/16º BPM
11	SUBTEN	72.774	RICARDO RIBEIRO ARAÚJO	11ª UPP/6ºBPM
12	CAP PM	96.329	MARIANE MAGALHÃES DE MENDONÇA SIQUEIRA SALES	8ª UPP/3º BPM
13	SUBTEN	73.884	EDUARDO JOSÉ RONDON DO LAGO	15ª UPP/22ºBPM
14	CAP PM	104.616	FABRÍCIO GOUVEIA DA SILVA	11ª UPP/6º BPM
15	SUBTEN	72.774	RICARDO RIBEIRO ARAÚJO	11ª UPP/6ºBPM
16	CAP PM	89.046	MARCOS SILVEIRA PRUDENCIO DOMICIANO	5ª UPP/23º BPM
17	SUBTEN	73.884	EDUARDO JOSÉ RONDON DO LAGO	15ª UPP/22ºBPM
18	CAP PM	104.616	FABRÍCIO GOUVEIA DA SILVA	11ª UPP/6º BPM
19	SUBTEN	72.774	RICARDO RIBEIRO ARAÚJO	11ª UPP/6ºBPM
20	CAP PM	96.329	MARIANE MAGALHÃES DE MENDONÇA SIQUEIRA SALES	8ª UPP/3º BPM
21	SUBTEN	73.884	EDUARDO JOSÉ RONDON DO LAGO	15ª UPP/22ºBPM
22	CAP PM	90.839	NATHALIA DOS REIS DE SOUZA MENDES	CPP
23	SUBTEN	72.774	RICARDO RIBEIRO ARAÚJO	11ª UPP/6ºBPM
24	CAP PM	104.624	BIANCA FAUSTINO CARDOSO	15ª UPP/22º BPM
25	SUBTEN	73.884	EDUARDO JOSÉ RONDON DO LAGO	15ª UPP/22ºBPM
26	CAP PM	90.786	CARLOS MAYRINK RODRIGUES	16ª UPP/4º BPM
27	SUBTEN	72.774	RICARDO RIBEIRO ARAÚJO	11ª UPP/6ºBPM
28	CAP PM	90.867	VICTOR BRITO DA COSTA	14ª UPP/22ºBPM
29	SUBTEN	73.884	EDUARDO JOSÉ RONDON DO LAGO	15ª UPP/22ºBPM
30	CAP PM	87.913	VINICIUS CERQUEIRA LIMA	3ª UPP/19º BPM
31	SUBTEN	72.774	RICARDO RIBEIRO ARAÚJO	11ª UPP/6ºBPM

INSTRUÇÃO SOBRE A SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO.

Por determinação do Comandante do CPP, as seguintes providências deverão ser adotadas:

1. O serviço de SME será de 24 horas, com início às 08h00min e término às 08h00min, devendo os Supervisores cumprir o plano de emprego da SME. Os Oficiais deverão fazer a retirada/entrega da pasta de ordens e o telefone funcional no Oficial de dia ao CPP.

2. Os Supervisores de Médio Escalão escalados deverão se apresentar no CPP diariamente, por ocasião da assunção/término de serviço às 8h (assunção) e às 8h (término). Desta feita, deverá o Oficial escalado se apresentar à Superintendência Operacional do CPP, a fim de tomar conhecimento do serviço da SME, retirar a pasta de ordens e o telefone funcional.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos envolvidos.
(Nota nº062/2026 – CPP)

11. AsFE – ESCALA DO SERVIÇO E SOBREAVISO DA SUPERVISÃO DE ALTO ESCALÃO (SAE) PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à proposta do Assessor-Chefe da AsFE, publica a Escala de Serviço e Sobreaviso da Supervisão de Alto Escalão (SAE) do mês de OUTUBRO de 2026, na forma que segue:

Escala do Serviço da Supervisão de Alto Escalão (SAE) – OUTUBRO de 2026.

DIA	POSTO	RG	NOME COMPLETO	HORÁRIO	UNIDADE
01	TCEL	63374	Leonardo Gomes Zuma	06:00 às 18:00	CECOPOM
02	MAJ	61706	Francisco Antônio Mendes	06:00 às 18:00	CECOPOM
03	MAJ	77296	Ulisses Braga Guimarães	06:00 às 18:00	CECOPOM
04	MAJ	40354	Wagner de Medeiros Corrêa	06:00 às 12:00	DAbst
	MAJ	80466	Rafael de Oliveira Sorrilha	12:00 às 18:00	DV
05	MAJ	84567	Silvânia Damascena Martins Gontijo	06:00 às 18:00	III CPM
06	TCEL	63374	Leonardo Gomes Zuma	06:00 às 18:00	CECOPOM
07	MAJ	61706	Francisco Antônio Mendes	06:00 às 18:00	CECOPOM
08	MAJ	77296	Ulisses Braga Guimarães	06:00 às 18:00	CECOPOM
09	MAJ	48447	José Renato Corrêa Muniz	06:00 às 18:00	PPM/CASC
10	MAJ	52596	José Manoel Fernandes Filho	06:00 às 18:00	CFAP

Escala de sobreaviso ao Serviço da Supervisão de Alto Escalão (SAE) – OUTUBRO de 2026.

DIA	POSTO	RG	NOME COMPLETO	HORÁRIO	UNIDADE
01	MAJ	80908	Gustavo Lopes de Matos	06:00 às 18:00	CDAMB
02	MAJ	78544	Éder Carlos Santos Moura	06:00 às 18:00	ESFO
03	MAJ	80517	Érico Santos Cardoso	06:00 às 18:00	DGProg
04	MAJ	82534	Victor Hugo dos Santos Lacerda	06:00 às 12:00	DProm
	MAJ	69483	Rogério da Natividade Régis	12:00 às 18:00	DI
05	MAJ	77560	Luís Henrique Silva Teixeira	06:00 às 18:00	II CPM
06	MAJ	77324	Carlos Henrique Carvalho Barrim	06:00 às 18:00	CIEAT
07	MAJ	73812	Wallace Vaz Oliveira	06:00 às 18:00	DGProg
08	MAJ	77306	Paula Andresa das Chagas Frugoni de Souza	06:00 às 18:00	DMSArm
09	MAJ	80509	Aislan Santos Orrico	06:00 às 18:00	DGEC

10	MAJ	80467	Alexandre Silva Galvão	06:00 às 18:00	DRHMI
----	-----	-------	-------------------------------	----------------	-------

1. Horário: das 06h às 18h.

2. Uniforme: 5º do RUPMERJ.

3. Assunção do Serviço: Os Oficiais Superiores deverão assumir o posto na Sala de Operações e Inteligência pessoalmente às 06 horas, sendo imprescindível a apresentação ao Superior do Dia no início e no término do serviço.

3.1 Verificação do Roteiro: Deverá verificar o roteiro através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

3.2 Relatório: O relatório deverá ser confeccionado no SEI através de Correspondência Interna (CI), com nível de acesso "Restrito - Documento preparatório", e ser remetido à Assessoria de Fiscalização Estratégica (AsFE) em até 72 horas após o término do serviço.

3.3 Orientação: Deverá receber orientação do Operador de Videomonitoramento da SOI (DGTIC) quanto ao serviço na Sala de Operações e Inteligência (Boletim PM nº 022 de 04 de fevereiro de 2025).

4. Alterações na Escala: Qualquer alteração na escala deverá ser solicitada ao Chefe do EMG, somente em último caso e devidamente fundamentada, através de SEI assinado pelo Comandante da Unidade do Supervisor. A solicitação deve chegar ao EMG com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis à data da Supervisão em questão.

5. Comunicação de Alterações: As alterações referentes aos Oficiais escalados na Supervisão de Alto Escalão (SAE) – afastamentos oriundos de licenças, movimentação ou impedimentos em geral – deverão ser comunicadas imediatamente pelas Unidades dos respectivos Oficiais. Caso ocorra alteração em relação ao Oficial escalado em desacordo com o estabelecido acima, caberá à OPM à qual pertence/pertencia o Oficial no momento da publicação realizar a devida substituição.

6. Sobreaviso: Os Oficiais na escala de sobreaviso da Supervisão de Alto Escalão poderão ser acionados conforme necessidade, visando à não interrupção do serviço.

Tomem conhecimento e providenciem: TODAS AS UNIDADES
(Nota nº 109 – 29SET26 – AsFE)

12. AsFE – ESCALA DO SERVIÇO DA SUPERVISÃO DO COMANDANTE-GERAL (SCG) PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à proposta do Assessor-Chefe da AsFE, publica a Escala de Serviço da Supervisão do Comandante-Geral (SCG) do mês de **outubro** de 2026, na forma que segue:

Escala do Serviço da Supervisão do Comandante-Geral (SCG) - OUTUBRO de 2026.

DIA	DIURNA (07h às 19h)	NOTURNA (19 às 07)
01	TEN CEL PM RG 72707 Ricardo Botelho	TEN CEL PM RG 72668 Lázaro Pereira Palote
02	TEN CEL PM RG 67893 André Fernandes Barbosa	TEN CEL PM RG 60943 Isaac Martins Saraiva
03	TEN CEL PM RG 63378 Marcos Antônio De Almeida Júnior	TEN CEL PM RG 63421 Íris Milena Da Cunha Ramos
04	TEN CEL PM RG 60934 Wilson Da Silva Barboza Júnior	TEN CEL PM RG 60878 Marcelo Lourenço Barbosa
05	TEN CEL PM RG 67823 Marcelo De Carvalho Mendes	TEN CEL PM RG 63424 Otávio Luís Dos Santos
06	TEN CEL PM RG 58787 Jacques Santos Rodrigues	TEN CEL PM RG 58842 Marcos Campos Aboud Pereira
07	TEN CEL PM RG 72668 Lázaro Pereira Palote	TEN CEL PM RG 72707 Ricardo Botelho
08	TEN CEL PM RG 60943 Isaac Martins Saraiva	TEN CEL PM RG 67893 André Fernandes Barbosa
09	TEN CEL PM RG 63421 Íris Milena Da Cunha Ramos	TEN CEL PM RG 63378 Marcos Antônio De Almeida Júnior
10	TEN CEL PM RG 60878 Marcelo Lourenço Barbosa	TEN CEL PM RG 60934 Wilson Da Silva Barboza Júnior
11	TEN CEL PM RG 63424 Otávio Luís Dos Santos	TEN CEL PM RG 67823 Marcelo De Carvalho Mendes

12	TEN CEL PM RG 58842 Marcos Campos Aboud Pereira	TEN CEL PM RG 58787 Jacques Santos Rodrigues
13	TEN CEL PM RG 72707 Ricardo Botelho	TEN CEL PM RG 72668 Lázaro Pereira Palote
14	TEN CEL PM RG 67893 André Fernandes Barbosa	TEN CEL PM RG 60943 Isaac Martins Saraiva
15	TEN CEL PM RG 63378 Marcos Antônio De Almeida Júnior	TEN CEL PM RG 63421 Íris Milena Da Cunha Ramos
16	TEN CEL PM RG 60934 Wilson Da Silva Barboza Júnior	TEN CEL PM RG 60878 Marcelo Lourenço Barbosa
17	TEN CEL PM RG 67823 Marcelo De Carvalho Mendes	TEN CEL PM RG 63424 Otávio Luís Dos Santos
18	TEN CEL PM RG 58787 Jacques Santos Rodrigues	TEN CEL PM RG 58842 Marcos Campos Aboud Pereira
19	TEN CEL PM RG 72668 Lázaro Pereira Palote	TEN CEL PM RG 72707 Ricardo Botelho
20	TEN CEL PM RG 60943 Isaac Martins Saraiva	TEN CEL PM RG 67893 André Fernandes Barbosa
21	TEN CEL PM RG 63421 Íris Milena Da Cunha Ramos	TEN CEL PM RG 63378 Marcos Antônio De Almeida Júnior
22	TEN CEL PM RG 60878 Marcelo Lourenço Barbosa	TEN CEL PM RG 60934 Wilson Da Silva Barboza Júnior
23	TEN CEL PM RG 63424 Otávio Luís Dos Santos	TEN CEL PM RG 67823 Marcelo De Carvalho Mendes
24	TEN CEL PM RG 58842 Marcos Campos Aboud Pereira	TEN CEL PM RG 58787 Jacques Santos Rodrigues
25	TEN CEL PM RG 72707 Ricardo Botelho	TEN CEL PM RG 72668 Lázaro Pereira Palote
26	TEN CEL PM RG 67893 André Fernandes Barbosa	TEN CEL PM RG 60943 Isaac Martins Saraiva
27	TEN CEL PM RG 63378 Marcos Antônio De Almeida Júnior	TEN CEL PM RG 63421 Íris Milena Da Cunha Ramos
28	TEN CEL PM RG 60934 Wilson Da Silva Barboza Júnior	TEN CEL PM RG 60878 Marcelo Lourenço Barbosa
29	TEN CEL PM RG 67823 Marcelo De Carvalho Mendes	TEN CEL PM RG 63424 Otávio Luís Dos Santos
30	TEN CEL PM RG 58787 Jacques Santos Rodrigues	TEN CEL PM RG 58842 Marcos Campos Aboud Pereira
31	TEN CEL PM RG 72668 Lázaro Pereira Palote	TEN CEL PM RG 72707 Ricardo Botelho

Determinação a respeito da Supervisão do Comandante-Geral (SCG):

O Oficial Superior escalado na Supervisão do Comandante-Geral, ao assumir o serviço no CICC, deverá informar a assunção de Serviço e destino à Maré Zero, mantendo o aparelho rádio da viatura ligado durante todo o horário serviço.

Tome conhecimento e providencie: CECOPOM
(Nota nº 110 – 29SET26 – AsFE)

13. EMG - DGAS – ESCALA DE SOBREAVISO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, atendendo a proposta da Diretora Geral Interina de Assistência Social, torna pública a escala de sobreaviso dos oficiais assistentes sociais daquela Diretoria, nos finais de semanas e feriados, compreendidos entre os dias 03, até o dia 31 de outubro de 2026, a saber:

DIA/MÊS	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME
03/10/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89389	GISELLE SOARES AZEVEDO
04/10/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.402	ERIKA ALVES DE SOUSA AGUIAR
10/10/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.403	HELEN GARCIA MESQUITA
11/10/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.394	ALESSANDRA GONÇALVES CARVALHO
12/10/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.398	REJANIA MARIA DE OLIVEIRA
17/10/26	08/20 horas	MAJ PM A SOC	89.390	JUANA DOS ANJOS CUNHA LOUZADA DA COSTA
18/10/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.400	CLARA BARBOSA FREITAS
24/10/26	08/20 horas	T.C A SOC	89.391	LEANDRO PEREIRA SERAFIM
25/10/26	08/20 horas	MAJ PM A SOC	89.395	ADRIANO TEODORO
28/10/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.392	VANIA LIMA CARDOSO
31/10/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.397	NATALIA SOUZA DOS SANTOS

(Ref.: SEI-350009/032545/2026 – SEPM/DGAS)
(Nota nº 576 – 29SET2026 - EMG/SEC).

2ª. PARTE**OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO****1. DGECE – CFAP – CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE CABOS À DISTÂNCIA (CEFC/EAD/2026) – IN SEPM 346/2026 – PROVA E GABARITO - VERIFICAÇÃO SUPLEMENTAR (VS) – PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a prova e o gabarito da Verificação Suplementar (VS) do Curso Especial de Formação de Cabos à Distância 2026 (CEFC/EAD/2026), realizada no dia 27 de setembro de 2026, na forma que segue:

- 1) Em ocorrências com ferimentos abdominais abertos com exposição de vísceras (**evisceração**), o procedimento correto de atendimento pré-hospitalar é:
 - A) Empurrar cuidadosamente as vísceras de volta para a cavidade abdominal.
 - B) Deixar as vísceras expostas ao ar sem cobrir para evitar contaminação por tecidos.
 - C) Cobrir as vísceras expostas com compressas ou panos estéreis e úmidos (solução salina), sem comprimir.**
 - D) Aplicar garrote na região abdominal atingida.
- 2) O estado de choque caracteriza-se pela incapacidade do sistema cardiovascular de prover perfusão sanguínea adequada. O tipo de choque provocado por uma reação alérgica grave, que causa vasodilatação sistêmica, é denominado choque:
 - A) Hipovolêmico.
 - B) Cardiogênico.
 - C) Anafilático.**
 - D) Neurogênico.
- 3) Diante de uma emergência clínica em que o paciente apresenta dor súbita e prolongada no peito, que não alivia com repouso e pode irradiar para a mandíbula ou braço esquerdo, acompanhada de suor frio e náuseas, a principal suspeita clínica é:
 - A) Crise de Asma.
 - B) Acidente Vascular Cerebral (AVC).
 - C) Infarto Agudo do Miocárdio (IAM).**
 - D) Coma Diabético.
- 4) Considere que a Lei determina determinado procedimento, mas não estabelece detalhadamente a situação fática, conferindo ao administrador público margem de avaliação de conveniência e oportunidade no momento de praticar o ato. Quanto aos elementos do ato administrativo, a valoração do motivo e a escolha da conduta nesses casos diz respeito à:
 - A) Vinculação estrita do objeto.
 - B) Incompetência relativa.
 - C) Autoexecutoriedade plena.
 - D) Discricionariedade administrativa.**
- 5) Atributo do ato administrativo que está presente em **todos** os atos, permitindo que eles produzam efeitos imediatos e presumindo que foram editados em conformidade com a lei até prova em contrário:

A) Imperatividade.

B) Presunção de Legitimidade.

C) Autoexecutoriedade.

D) Coercibilidade.

6) O atributo pelo qual a Administração Pública pode implementar materialmente suas decisões de forma direta, utilizando a força pública se necessário, sem a necessidade de prévia autorização judicial, chama-se:

A) Autoexecutoriedade.

B) Motivação ex officio.

C) Tipicidade.

D) Presunção de veracidade relativa.

7) O Poder que confere de forma **exclusiva ao Chefe do Poder Executivo** a prerrogativa de editar decretos e regulamentos para dar fiel execução às leis é o Poder:

A) Regulamentar.

B) De Polícia.

C) Hierárquico.

D) Vinculado pleno.

8) No crime de infanticídio, quem pode ser sujeito ativo do delito?

A) Qualquer pessoa.

B) Apenas o pai.

C) Qualquer familiar do recém-nascido.

D) Apenas a mãe.

9) A autolesão é tratada pelo ordenamento jurídico brasileiro como:

A) Contravenção penal.

B) Crime de lesão corporal.

C) Fato típico sem pena.

D) Conduta não punida.

10) Durante um patrulhamento, policiais militares foram acionados para atender uma ocorrência. Ao chegarem ao local, constataram que João havia recebido um notebook emprestado de um amigo para utilizar durante uma semana. Após o prazo combinado, João se recusou a devolver o equipamento, afirmando que agora o bem lhe pertencia.

A conduta de João caracteriza, em tese:

A) Furto.

B) Roubo.

C) Apropriação indébita.

D) Receptação.

11) Nos termos contidos no CPM, é considerado militar para efeito de aplicação da lei:

A) Qualquer servidor público estadual.

B) Apenas os integrantes das Forças Armadas.

C) Qualquer pessoa incorporada às forças militares para servir em posto, graduação ou sujeição à disciplina militar.

D) Apenas militares da ativa das Forças Armadas.

12) Conforme a Constituição Federal e a apostila, os membros das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares são considerados:

A) Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

- B) Servidores Militares Estaduais da União e dos Estados.
- C) Agentes de Segurança Pública Federais.
- D) Integrantes do Poder Judiciário Estadual.

13) As **PENAS** são classificadas pelo Código Penal Militar em:

- A) Administrativa – Penal – Principal – Especial.
- B) Indignidade para o oficialato - Especial.
- C) Principal - Acessória.**
- D) Reforma - Penal

14) Um policial militar recebe informação segura de que um indivíduo cometerá um roubo naquela noite. A equipe fica em observação e efetua a prisão quando a execução do crime começa.

O flagrante é classificado como:

- A) Enganoso.
- B) Improvisado.
- C) Esperado.**
- D) Circunstanciado.

15) Durante uma abordagem policial, Marcelo foi suspeito de furto, mas nada foi encontrado com ele e não havia mandado de prisão. Ele foi liberado. Depois, um policial afirmou na televisão que Marcelo era o autor do crime, embora a investigação ainda não tivesse terminado.

Assinale a alternativa correta:

- A) Marcelo é considerado inocente até decisão final da Justiça.**
- B) Marcelo é culpado porque foi apontado por populares.
- C) O policial pode afirmar que Marcelo é culpado antes da decisão da Justiça.
- D) A investigação já retira o direito à presunção de inocência.

16) Durante a investigação de um roubo, o advogado do suspeito pediu para participar de todos os depoimentos e exigiu contraditório em cada ato da investigação.

Considerando o Inquérito Policial, assinale a alternativa correta:

- A) Em regra, o contraditório não é obrigatório no Inquérito Policial, pois ele é um procedimento investigativo e administrativo.**
- B) O contraditório e a ampla defesa são obrigatórios em todo o Inquérito Policial.
- C) O advogado deve participar de todos os atos investigativos obrigatoriamente.
- D) A falta de contraditório no inquérito anula todas as provas do processo.

17) O Sistema Processual Penal adotado pelo Processo Penal Militar brasileiro é caracterizado pela separação entre as funções de acusar, defender e julgar, garantindo a imparcialidade do magistrado. Esse sistema é o:

- A) Acusatório.**
- B) Misto.
- C) Inquisitorial.
- D) Sumário.

18) O CPPM adota, como regra geral quanto à sua aplicação no espaço, o princípio da:

- A) Extraterritorialidade irrestrita.
- B) Territorialidade.**
- C) Universalidade.
- D) Nacionalidade passiva.

19) De acordo com a Constituição Federal e a legislação aplicável no Estado do Rio de Janeiro, os crimes militares cometidos por policiais militares contra civis são processados e julgados singularmente pelo:

- A) Conselho Especial de Justiça.
- B) Tribunal do Júri.
- C) Juiz de Direito do Juízo Militar (Juiz Auditor).**
- D) Comandante-Geral da PMERJ.

20) A Magna Carta de 1215, assinada pelo Rei João sem Terra, é um marco histórico importante por ter positivado o surgimento de qual garantia jurídica?

- A) Pedido de Prisão Preventiva Eletrônica.
- B) Direito à Indenização por Danos Morais em Redes Sociais.
- C) Habeas Corpus.**
- D) Acordo de Leniência para Empresas Estatais.

21) Sobre a "Bill of Rights" (Declaração de Direitos) de 1689 na Inglaterra, é correto afirmar que:

- A) Foi o primeiro documento a prever o monitoramento de prisões por drones e satélites.
- B) Estabeleceu a monarquia constitucional e ratificou o fim das prisões arbitrárias.**
- C) Foi o primeiro documento a prever o uso de câmeras operacionais.
- D) Determinou que todos os julgamentos da época fossem transmitidos ao vivo pelas redes sociais.

22) A Revolução Francesa de 1789 trouxe a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão. De acordo com o Artigo 1º desse documento:

- A) Os homens nascem e são livres e iguais em direitos.**
- B) A propriedade é um dever social e não um direito.
- C) O rei é a única fonte de soberania nacional.
- D) A liberdade consiste em fazer tudo o que a lei não proíbe expressamente.

23) Etimologicamente, "Ética" vem do grego *ethos* e "Moral" vem do latim *mores*. Qual a principal diferença entre os dois conceitos?

- A) A Ética é um sistema de navegação por GPS utilizado exclusivamente em voos comerciais.
- B) A Ética é uma reflexão teórica sobre as ações humanas, enquanto a Moral diz respeito às regras de conduta.**
- C) A Moral é uma técnica de adestramento de animais de grande porte.
- D) A Ética e a Moral são nomes de receitas culinárias tradicionais da Europa Medieval.

24) Introduzido pelo filósofo Jeremy Bentham, o termo "Deontologia" é conhecido como a ciência dos deveres. O que significa Deontologia Aplicada ou Profissional?

- A) O estudo da vida marinha e do comportamento dos tubarões em águas profundas.
- B) O manual de instruções para manutenção preventiva de motores de passo.
- C) O conjunto de regras, deveres e princípios que regem a conduta dos integrantes de uma determinada profissão.**
- D) Um guia sobre técnicas avançadas de plantio e colheita de grãos.

25) No cotidiano do serviço policial, a ética pessoal do indivíduo frequentemente interage com a ética do grupo. Sobre a relação entre a Ética Particular e a Ética de Grupo, assinale a afirmativa correta:

- A) A ética particular é um aplicativo de navegação GPS exclusivo para viaturas em patrulhamento.
- B) A ética do grupo consiste na regra de troca de óleo e manutenção periódica de motores a diesel.
- C) Atuando com sua ética pessoal, o policial pode confrontar-se com uma ética de grupo estabelecida, enfrentando a pressão entre aceitá-la ou rejeitá-la.**
- D) A ética de grupo é uma técnica de alta gastronomia para o preparo de massas artesanais.

26) O discurso, enquanto fenômeno social, pode ser compreendido como:

- A) Instrumento de fiscalização administrativa.
- B) Ferramenta de padronização cultural.
- C) Método de transmissão neutra de informações.
- D) Instrumento de poder e influência social.**

27) Qual das alternativas apresenta um efeito negativo atribuído à mídia?

- A) Manipulação da opinião pública.**
- B) Fiscalização social.
- C) Divulgação de informações úteis.
- D) Formação cultural.

28) A imagem construída sobre uma instituição pode ser alterada:

- A) Apenas por campanhas publicitárias.
- B) Exclusivamente pela mídia.
- C) Somente por mudanças administrativas.
- D) Por novas experiências positivas ou negativas vivenciadas pelos cidadãos.**

29) No que tange às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), considera-se trânsito a utilização das vias públicas por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de:

- A) circulação, parada, estacionamento e operação de carga e descarga.**
- B) exclusivamente transporte de passageiros e mercadorias comerciais.
- C) apenas circulação de veículos automotores e de tração animal.
- D) deslocamento urbano de passageiros em transporte público.

30) As vias urbanas são classificadas segundo suas características de tráfego. A via destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais é a via:

- A) local.
- B) coletora.**
- C) arterial.
- D) de trânsito rápido.

31) Em uma rodovia de pista dupla não sinalizada quanto ao limite de velocidade, um automóvel trafega no mesmo sentido de um caminhão. De acordo com o CTB, as velocidades máximas permitidas para o automóvel e para o caminhão são, respectivamente:

- A) 100 km/h e 90 km/h.
- B) 110 km/h e 90 km/h.**
- C) 80 km/h e 60 km/h}.
- D) 110 km/h e 80 km/h.

32) Carlos fez vários disparos de arma de fogo para o alto na frente de sua casa, em um bairro residencial. Ninguém ficou ferido, mas os vizinhos chamaram a Polícia Militar. Segundo o Estatuto do Desarmamento, assinale a alternativa correta:

- A) Carlos não cometeu crime, pois não feriu ninguém.
- B) O ato não se configura perigo concreto.
- C) O crime se configura porque o disparo ocorreu em local habitado, sendo desnecessária a ocorrência de lesão ou perigo concreto.**
- D) Os disparos só se configurariam em crime se ocorressem lesão ou perigo concreto.

33) Durante uma abordagem policial, Carlos foi flagrado transportando em seu veículo uma pistola, munições e um supressor de som (silenciador). À luz do Estatuto do Desarmamento e dos conceitos jurídicos, assinale a alternativa correta quanto à classificação dos objetos:

- A) O silenciador é uma peça obrigatória na utilização de Fuzis.
- B) Todas as munições independentes do calibre precisam de autorização prévia da Polícia Federal para aquisição para arma particular do policial militar.

C) O silenciador é acessório de arma de fogo, enquanto as munições constituem categoria distinta.

- D) A pistola e o silenciador são ferramentas utilizadas exclusivamente nas unidades operacionais do Exército.

34) Policiais militares apreenderam Lucas, de 16 anos, por ato infracional análogo ao crime de roubo. Surgiu uma dúvida sobre como transportá-lo até a delegacia. Com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assinale a alternativa correta:

- A) O adolescente deve ser transportado dentro do compartimento destinado aos detidos na viatura para economizar espaço.

B) O adolescente apreendido deve ser conduzido à autoridade competente, não podendo ser transportado em condições atentatórias à sua dignidade ou integridade.

- C) O transporte de adolescentes exige a autorização prévia da Autoridade Policial.
- D) A apreensão de adolescentes é opcional, devendo seus responsáveis juntamente com o mesmo se apresentarem à Delegacia Policial.

35) Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) foi criada para proteger a mulher contra a violência em casa. Logo no seu 1º artigo, ela diz que foi baseada em qual trecho da nossa Constituição Federal?

- A) Artigo 5º, inciso I (Igualdade entre homens e mulheres)

B) Artigo 226, § 8º (Dever do Estado em coibir a violência na família)

- C) Artigo 144, § 5º (Atribuições da Polícia Militar)
- D) Artigo 196, caput (Direito à saúde)

36) Algumas pessoas questionaram na Justiça se a Lei Maria da Penha seria injusta por proteger apenas as mulheres, violando o princípio de que "todos são iguais perante a lei". O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a lei é **totalmente correta e válida**. Para o STF, a lei é um exemplo de:

- A) Discriminação negativa (prejudicar alguém sem motivo).
- B) Punição sem lei prévia (inventar um crime do nada).
- C) Imunidade jurisdicional (ficar acima das leis).

D) Desigualdade positiva (tratar de forma especial quem está em situação de maior risco para proteger e equilibrar o jogo).

37) Em relação ao âmbito de incidência da Lei Maria da Penha quanto aos sujeitos do delito, assinale a afirmativa correta:

- A) O sujeito ativo pode ser qualquer pessoa, independentemente do gênero.**
- B) O sujeito ativo precisa ser obrigatoriamente do sexo masculino.
- C) O sujeito passivo pode ser pessoa de qualquer gênero no ambiente doméstico.
- D) A lei aplica-se do mesmo modo quando a vítima for homem em ambiente familiar.

38) Como é classificado qualquer elemento negativo do processo de telecomunicações que atrapalhe ou impeça a comunicação?

- A) Transmissor
- B) Canal
- C) Ruído**
- D) Terminal

- 39) O modelo de comunicação em que a mensagem flui essencialmente em apenas um sentido é chamado de:
- A) Bidirecional
 - B) Duplo
 - C) Múltiplo
 - D) Unidirecional**
- 40) O extravio de equipamento de comunicações deve ser apurado por meio de qual procedimento por se tratar de Material Bélico?
- A) Inquérito Técnico
 - B) Sindicância Simplificada
 - C) Inquérito Policial Militar**
 - D) Processo Administrativo Disciplinar
- 41) A modalidade em que o policial militar atua isolado ou em duplas, em locais escolhidos ou percorrendo itinerários em área urbana, completando o patrulhamento motorizado, denomina-se:
- A) Patrulhamento Tático Motorizado (PATAMO)
 - B) Policiamento Ostensivo Geral (POG)**
 - C) Policiamento Aéreo
 - D) Policiamento de Guarda
- 42) Quando a Radiopatrulha (RP) estiver estacionada no Ponto de Baseamento (PB), qual conduta é obrigatória para a guarnição?
- A) Permanência de um policial militar da guarnição fora da viatura e atento**
 - B) Permanência de todos os policiais dentro da viatura com vidros fechados
 - C) Desligamento imediato dos aparelhos de radiocomunicação
 - D) Início de deslocamento a pé desembarcado sem avisar à Sala de Operações
- 43) Como é constituída, normalmente, a guarnição padrão de uma Radiopatrulha (RP)?
- A) Quatro patrulheiros sob o comando de um Oficial
 - B) Oito patrulheiros divididos em duas viaturas
 - C) Dois patrulheiros, sendo obrigatoriamente 1 comandante e 1 motorista**
 - D) Um único patrulheiro acumulando todas as funções
- 44) Quanto às classificações das Constituições, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é considerada:
- A) Material, histórica, flexível e outorgada.
 - B) Formal, costumeira, semirrígida e promulgada.
 - C) Escrita, histórica, flexível e promulgada.
 - D) Formal, escrita, dogmática, promulgada, rígida e dotada de cláusulas pétreas.**
- 45) Em relação ao poder constituinte derivado, assinale a alternativa correta.
- A) É soberano e ilimitado, podendo modificar qualquer dispositivo constitucional sem restrições.
 - B) Não está sujeito ao controle de constitucionalidade.
 - C) Tem como característica a incondicionalidade, assim como o poder constituinte originário.
 - D) É subordinado à Constituição, possui natureza derivada e deve obedecer às limitações previstas no texto constitucional.**
- 46) Quanto à distinção entre direitos fundamentais e garantias fundamentais, é correto afirmar que:
- A) Direitos fundamentais e garantias fundamentais possuem exatamente o mesmo significado jurídico.
 - B) Os direitos fundamentais representam os bens jurídicos protegidos, enquanto as garantias fundamentais são os instrumentos destinados a assegurar sua efetividade**

- C) Os direitos fundamentais são instrumentos processuais destinados exclusivamente ao Poder Judiciário.
 D) As garantias fundamentais destinam-se apenas à proteção do patrimônio público.

47) Sobre a forma de governo adotada no Brasil, assinale a alternativa correta.

- A) Na República, o governante exerce mandato vitalício e adquire o poder por sucessão hereditária.
 B) Na Monarquia, o chefe de governo é eleito por voto popular para mandato de quatro anos.
 C) Na República, o governante não responde por seus atos durante o exercício do cargo.

D) Na República, o governante é eleito para mandato determinado e responde pelos seus atos, podendo sofrer processo por crime de responsabilidade.

48) Conforme a Resolução SEPM nº 1162/2021, o material que, em razão do seu uso corrente, não perde normalmente sua identidade física e apresenta durabilidade superior a 2 (dois) anos é classificado como:

- A) Material de Consumo.
B) Material Permanente.
 C) Material Obsoleto.
 D) Material Imprestável.

49) De acordo com as normas de gestão de patrimônio, o bem móvel sem condições de uso devido a alterações físicas, cuja reparação ou recuperação seja considerada tecnicamente impraticável ou antieconômica, é classificado como:

- A) Inservível em Desuso.
 B) Material Obsoleto.
C) Material Imprestável.
 D) Bem de Terceiro.

50) O tipo de inventário físico destinado a comprovar a quantidade e o saldo dos bens móveis da unidade gestora, realizado em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, denomina-se inventário:

- A) Inicial.
B) Anual.
 C) Eventual.
 D) De Extinção.

Tomem conhecimento e providenciem: Todos os Órgãos envolvidos.
(Ref. SEI-350007/025340/2026 - CFAP e SEI-350007/025606/2026 - DGEC)
(Nota nº 2062 – 29 SET 26 – DGEC/2)

2. DGEC – CFAP - CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE CABOS À DISTÂNCIA (CEFC/EAD/2026) – IN SEPM 346/2026 - VERIFICAÇÃO SUPLEMENTAR (VS) – FALTOSOS – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a relação de Graduados que faltaram à Verificação Suplementar (VS) do Curso Especial de Formação de Cabos à Distância 2026 (CEFC/EAD/2026), realizada no dia 27 de setembro de 2026, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários, na forma que se segue:

Quant.	Graduação	RG	Nome	OPM
1	CB	104822	FILIPPE ALMEIDA DA SILVA GOMES	1º BPRV
2	CB	106715	SANDRO ROGERIO GALDINO CORREIA	20º BPM
3	CB	106935	ADRIANO FARIAS DOS SANTOS	12º BPM

4	CB	106955	CLEBERSON SANTOS DA SILVA	39º BPM
5	CB	107338	GEORGE SANTOS DA SILVA	39º BPM
6	CB	107656	LYNNIER JHONES DOS PASSOS BENEDITO	28º BPM
7	CB	107877	HAMILTON RAY DA SILVA	33º BPM
8	CB	108018	DIOGO OLIVEIRA COSTA VILELA	24º BPM
9	CB	108504	GEORGE DOS SANTOS	BPCHQ
10	CB	108610	GEORGE LUIZ BRASIL CONCEIÇÃO	4º BPM
11	CB	108939	LUCAS DA SILVA DOS SANTOS	BPVE

Observações:

1 - O Chefe da Seção de Pessoal e Brigada das OPMs envolvidas **deverão comunicar ao CFAP 31 de Voluntários** as alterações dos graduados faltosos na Verificação Suplementar do (CEFC/EAD/2026), **em até 03 (três) dias úteis**.

2 - Quanto aos policiais militares faltosos na Verificação Suplementar do CEFC/EAD/2026, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão adotar as medidas administrativas disciplinares, junto as suas respectivas AJD.

Tomem conhecimento e providenciem: Todos os Órgãos envolvidos.
(Ref. SEI-350007/025340/2026 – CFAP e SEI-350007/025606/2026 - DGEC)
(Nota nº 2063 – 29 SET 26 – DGEC/2)

3. DGEC – DProm – ESPM – CEADPM – CURSO DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE 2026 (CCEM-QOS/2026) – IN SEPM 367/2026 – PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO – HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, HOMOLOGA a relação de Tenentes-Coronéis PM QOS solicitantes de Segunda Matrícula no curso e candidatos do processo seletivo para o CCEM-QOS/2026, a saber:

TENENTES-CORONÉIS PM QOS SOLICITANTES DE SEGUNDA MATRÍCULA NO CURSO

MÉDICO					
Nº	GH	RG	NOME	OPM	Referência
1	TEN-CEL PM	76561	CAROLINA LEMOS CURI	HPM/NIT	Bol da PM n.º 125, de 15JUL25 – p. 26
2	TEN-CEL PM	76613	RICARDO AUGUSTO DE FARO NOVIS	HCPM	Bol da PM n.º 129, de 21JUL25 – p. 13

TENENTES-CORONÉIS PM QOS CANDIDATOS

MÉDICOS					
ANT.	GH	RG	NOME	OPM	Última Promoção
1	TEN-CEL PM	76590	ALINE PIMENTEL MENDONÇA	DASau	21/04/2023

2	TEN-CEL PM	76550	HAROLDO FALCÃO RAMOS DA CUNHA	HCPM	21/08/2023
3	TEN-CEL PM	76708	ALEXANDRE MOTTA E SILVA BAHADIAN	DASau	21/08/2023
4	TEN-CEL PM	76610	SABRINA MENDES COELHO	HPM/NIT	25/12/2023
5	TEN-CEL PM	76557	EDUARDO LERNER	DPM	21/04/2024
6	TEN-CEL PM	76563	FLAVIA MARTINS COSTA	HCPM	21/04/2024
7	TEN-CEL PM	76569	PAULO MARTINS SOARES	PPM/SJM	21/04/2024
8	TEN-CEL PM	76621	LIVIA MARIA SOARES THOME	HCPM	21/04/2024
9	TEN-CEL PM	76639	FERNANDO MAIA PEIXOTO FILHO	HCPM	21/04/2024
10	TEN-CEL PM	76575	VALERIA MEIRELLES DE SOUZA	HPM/NIT	21/04/2024
11	TEN-CEL PM	76594	VICTOR LUIZ PICÃO CORRÊA	HCPM	21/04/2024
12	TEN-CEL PM	76564	GUSTAVO LUIZ GOUVÊA DE ALMEIDA JUNIOR	HCPM	21/04/2024
13	TEN-CEL PM	76580	ALINE SILVA NOGUEIRA	PPM/CASC	21/04/2024
14	TEN-CEL PM	76554	ANA LUIZA SANDOVAL GOES	DPM	21/04/2024
15	TEN-CEL PM	76573	ISA FERNANDES DE CARVALHO	HCPM	21/04/2024
16	TEN-CEL PM	76576	ADRIANA MENDES FRANCO	DPM	21/04/2024
17	TEN-CEL PM	76611	FLAVIO DOS SANTOS CERQUEIRA	HCPM	21/04/2024
18	TEN-CEL PM	76587	ANDRÉ GUSTAVO GHETTI SENRA	DPM	21/04/2024
19	TEN-CEL PM	76589	ANDRE SANTOS DE SIQUEIRA	HCPM	21/04/2024
20	TEN-CEL PM	76578	CLAUDIO SENA JUSTINO	HCPM	21/04/2024
21	TEN-CEL PM	76605	RAFAEL GUSTAVO DE ANDRADE BUKOWSKI	PPM/SJM	21/04/2024
22	TEN-CEL PM	76665	RODRIGO RIBEIRO PINHO RODARTE	HPM/NIT	21/04/2024
23	TEN-CEL PM	76602	RAFAEL MELLO RODRIGUES	HCPM	21/04/2024
24	TEN-CEL PM	76692	ROSANA LOPES CARDOSO	HCPM	21/04/2024
25	TEN-CEL PM	76683	FILIPE SOARES CARDOSO	PPM/CASC	21/04/2024
26	TEN-CEL PM	76645	LUIZ CLAUDIO COSTA PINTO DA SILVA	HCPM	21/04/2024
27	TEN-CEL PM	76571	FERNANDO DE CARVALHO CORREA	HCPM	21/04/2024
28	TEN-CEL PM	76616	ANICK RODRIGUES LEITE	PPM/CAMPOS	21/04/2024

DENTISTAS

ANT.	GH	RG	NOME	OPM	Última Promoção
1	TEN-CEL PM	76780	DANIELLE CASTEX CONDE	DGO	21/04/2023
2	TEN-CEL PM	76801	LUCIANA BORRET FLORÊNCIO SILVA	DGO	21/04/2023
3	TEN-CEL PM	76841	SAMILLE RODRIGUES REIS	DGO	21/08/2023
4	TEN-CEL PM	76782	CINTIA CARNEIRO PINHEIRO MARTINS	DGO	21/04/2024
5	TEN-CEL PM	76778	VITOR MARCELLO DE ANDRADE	DGO	21/04/2024
6	TEN-CEL PM	76789	ANA REGINA CERVANTES DIAS	OCPM	21/04/2024
7	TEN-CEL PM	77008	LEONARDO METROPOLO MOREIRA	DGO	21/04/2024
8	TEN-CEL PM	76795	LIANA FRANÇA ARAÚJO CERQUEIRA	DSS	21/04/2024
9	TEN-CEL PM	76796	VIVIANE DE SOUZA ANTUNES	DGO	21/04/2024
10	TEN-CEL PM	76803	MARILIA DA SILVA PEREIRA BITTENCOURT	OCPM	21/04/2024

11	TEN-CEL PM	76791	VIVIAN KNAUER DE MELLO MANHÃES	OCPM	21/04/2024
12	TEN-CEL PM	76792	DANIELA SERRA ROCHA	DGO	21/04/2024
13	TEN-CEL PM	76820	FERNANDA MARIA GARCIA SARAIVA BORGES	DGO	21/04/2024
14	TEN-CEL PM	76804	ANA CARLA CUNHA RIBEIRO	DGO	21/04/2024
15	TEN-CEL PM	76809	ANDREA REGINA GUSMÃO SILVA DE CARVALHO	DGO	21/04/2024
16	TEN-CEL PM	76797	JULIANA SOARES MACHADO ROTHER MARINS	DGO	21/04/2024
17	TEN-CEL PM	77003	LUCIANE RIFF	OCPM	21/04/2024
18	TEN-CEL PM	77004	FERNANDA CRISTINA PEREIRA URURAHY	DGO	21/04/2024
19	TEN-CEL PM	76802	PABLO MEDEIROS FERREIRA	DGO	21/04/2024
20	TEN-CEL PM	76808	ANA CARLA MORAIS	ODPM/I	21/04/2024
21	TEN-CEL PM	76799	CRISTIANE MONTEIRO DE CASTRO ARAUJO	DGO	21/04/2024
22	TEN-CEL PM	76824	LUCIANA BARROSO DE AZEVEDO	DGO	21/04/2024
23	TEN-CEL PM	76819	CINTIA DE CARVALHO ROMERO	DGO	21/04/2024
24	TEN-CEL PM	76821	FLÁVIA SILVA FARAH FERREIRA BRAGA	DGO	21/04/2024
25	TEN-CEL PM	76811	TATIANA DO AMARAL MIURA EULALIO	DGO	21/04/2024
26	TEN-CEL PM	76812	VANESSA DE PAIVA REIS	DGO	21/04/2024

Tomem conhecimento e providenciem as unidades interessadas.
(Nota n.º 2020 – 23SET26 – DGEC/3)

4. DGEC – CFAP 31 DE VOL. – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES II/2026 (CAS/QP-1-II/2026) – VERIFICAÇÃO FINAL – PROVA E GABARITO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** a prova e o gabarito da Verificação Final do **CAS/QP-1-II/2026**, realizada no dia 27 de setembro de 2026, na forma que segue:

1) A lista de bens cuja responsabilidade é atribuída a um titular de cargo ou função recebe o nome de:

A) Inventário.

B) Carga.

C) Cautela.

D) Mapa de distribuição.

2) Quando um bem móvel é classificado como inservível e/ou irrecuperável, ocorre a:

A) Baixa definitiva.

B) Baixa provisória.

C) Transferência patrimonial.

D) Cessão de uso.

3) A informação obtida a partir da observação direta feita pelo socorrista sobre a vítima é denominada:

A) Sintoma.

B) Diagnóstico.

C) Sinal.

D) Queixa.

4) Segundo a escala CIPE de monitoramento e reavaliação de pacientes durante o transporte, uma vítima classificada como "CRÍTICO e INSTÁVEL" deve ser reavaliada a cada:

- A) **5 minutos.**
- B) 10 minutos.
- C) 15 minutos.
- D) 20 minutos.

5) A principal finalidade do isolamento e da preservação do local de crime é:

- A) Facilitar o trabalho da imprensa.
- B) **Garantir que os vestígios permaneçam íntegros para a perícia.**
- C) Impedir a atuação da Polícia Civil.
- D) Evitar a prisão do suspeito.

6) Segundo o Protocolo de Procedimentos nos Locais de Crime (NI 006/98), constitui procedimento genérico:

- A) Remover imediatamente o cadáver.
- B) Recolher armas e documentos encontrados.
- C) **Comunicar o fato ao COPOM e à Delegacia da circunscrição.**
- D) Permitir o acesso de familiares ao local.

7) O Direito Administrativo é classificado como ramo do:

- A) Direito Privado.
- B) Direito Penal.
- C) Direito Internacional Privado.
- D) **Direito Público.**

8) Segundo o princípio da legalidade aplicado à Administração Pública, o agente público:

- A) Pode fazer tudo o que a lei não proíbe.
- B) **Só pode realizar o que a lei autoriza.**
- C) Atua livremente conforme sua consciência.
- D) Depende apenas de autorização judicial.

9) No Tiro Tático Policial, o policial deve agir diante de uma ameaça com:

- A) **Rapidez, mobilidade e precisão.**
- B) Lentidão e cautela excessiva.
- C) Força letal imediata.
- D) Foco exclusivo na velocidade do disparo.

10) Entre as regras básicas de segurança com armas de fogo, encontra-se:

- A) Manter o dedo no gatilho durante o saque.
- B) Ignorar os comandos do instrutor quando a arma estiver descarregada.
- C) Apontar a arma para qualquer direção segura.
- D) **Considerar toda arma como carregada.**

11) Segundo a introdução da apostila, a disciplina Armamento II busca principalmente:

- A) Preparar o policial para competições de tiro esportivo.
- B) **Desenvolver técnicas operacionais voltadas à segurança e ao uso legal e diferenciado do armamento.**

- C) Substituir o treinamento físico do policial militar.
D) Ensinar exclusivamente manutenção de armamentos.
- 12) O funcionamento do IA2 ocorre por:
A) Recuo simples do ferrolho.
B) Ação direta do ferrolho.
C) Aproveitamento indireto dos gases da queima da carga de projeção.
D) Sistema pneumático independente.
- 13) A diferença entre crime e contravenção penal é:
A) Meramente quantitativa, relacionada à gravidade da infração.
B) Exclusivamente territorial.
C) Baseada na existência ou não de vítima.
D) Determinada pela vontade do agente.
- 14) De acordo com a teoria predominante no Brasil acerca do conceito analítico de crime, considera-se crime o fato:
A) Típico e punível.
B) Típico e antissocial.
C) Típico, ilícito e razoável.
D) Típico, ilícito e culpável.
- 15) Um militar da reserva remunerada passa a exercer função na administração militar.
Para fins penais militares, ele:
A) Continua sendo considerado civil.
B) Equipara-se ao militar da ativa.
C) Somente responderá por crimes comuns.
D) Não poderá praticar crime militar.
- 16) Para fins de aplicação do Código Penal Militar, considera-se militar:
A) Apenas o militar da ativa das Forças Armadas.
B) Apenas oficiais das Forças Armadas.
C) Qualquer pessoa incorporada às Forças Armadas, sujeita à disciplina militar, estendendo-se constitucionalmente aos militares estaduais.
D) Apenas policiais militares.
- 17) O líder se reúne com seus subordinados para conversar sobre as áreas de atrito que interferem no trabalho. Entretanto, não exclui o princípio da autoridade de que está investido e que, por este, deverá ser exercido em toda sua plenitude, inclusive com a energia necessária e suficiente para cada situação considerada.
A) Liderança Participativa.
B) Liderança integral ou total.
C) Liderança democrática.
D) Liderança participativa.
- 18) “São atributos humanos de grande valor, pois facilitam a aplicação dos princípios e concorrem para a aquisição da confiança, do respeito, e da cooperação dos seus subordinados.”
A) Qualidades de Chefia.
B) Coordenação de Chefia
C) Obrigações de Chefia

D) Gestão da Chefia

19) A Apostila nos mostra que o Direito Processual Penal pode ser definido como:

- A) O conjunto de normas que regula exclusivamente a atividade policial ostensiva.
- B) O ramo do direito privado responsável pela solução de conflitos patrimoniais.
- C) O conjunto de normas destinadas apenas à execução penal.

D) O ramo do direito público que regula a função do Estado de julgar infrações penais e aplicar penas.

20) Nos termos do CPP e conforme explicado na apostila, uma vez instaurado o inquérito policial:

A) A autoridade policial não poderá determinar seu arquivamento.

- B) O Ministério Público deverá arquivá-lo imediatamente.
- C) O juiz deverá encerrá-lo no prazo de 48 horas.
- D) A vítima passa a conduzir a investigação.

21) No âmbito da PMERJ e do CBMERJ, são considerados autoridades originárias de Polícia Judiciária Militar:

- A) Apenas o Comandante-Geral.
- B) Apenas oficiais superiores.
- C) Comandantes, chefes, diretores e coordenadores de OPM ou OBM.**
- D) Todos os oficiais da ativa.

22) Assinale a alternativa que NÃO constitui fundamento da prisão preventiva previsto no CPPM.

- A) Garantia da ordem pública.
- B) Conveniência da instrução criminal.
- C) Segurança da aplicação da lei penal militar.
- D) Clamor público decorrente da repercussão do fato.**

23) Os direitos humanos são considerados inalienáveis porque:

- A) Podem ser vendidos mediante autorização judicial.**
- B) São exclusivos dos governos.
- C) Ninguém pode ser privado deles, salvo limitações legais específicas.
- D) Dependem da condição econômica da pessoa.

24) Um tratado internacional é:

- A) Uma decisão unilateral da ONU.
- B) Um acordo firmado entre dois ou mais Estados independentes.**
- C) Uma lei obrigatória para todos os países do mundo.
- D) Uma recomendação sem qualquer valor jurídico.

25) Segundo a introdução do material didático, o senso moral baseia-se em princípios, valores e costumes contextualizados no tempo e na sociedade. Qual é o objetivo fundamental da regulação moral?

- A) A imposição de penas privativas de liberdade.
- B) A regulação moral da vida cotidiana.**
- C) O estabelecimento de lucros institucionais.
- D) A extinção da diversidade humana.

26) Ao definir a Ética como um ramo da Filosofia destinado a investigar a moral, a apostila de Ética a conceitua como:

- A) A prática imediata de costumes.

- B) O conjunto de leis penais de um país.
- C) A ciência da moral (metamoral).**
- D) A negação de valores subjetivos.

27) Historicamente, o desenvolvimento das atividades de inteligência no mundo foi marcado por contextos políticos e militares. Conforme o material didático, o 1º Serviço de Inteligência organizado surgiu na Inglaterra, no século XVI, durante o reinado de Elizabeth I, tendo sido instituído por:

- A) Francis Walsingham.**
- B) Paulo Freire.
- C) Machado de Assis.
- D) Rui Barbosa.

28) No âmbito federal brasileiro, após passar por diversas estruturas ao longo do século XX, foi criada a Lei nº 9.883/1999. Essa legislação instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e definiu como sua Agência Central:

- A) O Serviço Nacional de Informação e Informática (SNII).
- B) O Serviço Federal de Informações e Contrainteligências (SFICI).
- C) A Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).**
- D) O Conselho de Defesa Nacional (CDN).

29) As vias urbanas possuem características próprias em relação à sua estrutura e acessibilidade aos lotes. A via caracterizada por acessos especiais, trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível é classificada como:

- A) Via Arterial.
- B) Via Coletora.
- C) Via de Trânsito Rápido.**
- D) Via Local.

30) O condutor de um automóvel trafega por uma via urbana arterial na qual não existe qualquer sinalização regulamentadora de velocidade. De acordo com o CTB, qual é a velocidade máxima permitida nessa via?

- A) 60 km/h.**
- B) 80 km/h.
- C) 40 km/h.
- D) 30 km/h.

31) Um Policial Militar de serviço depara-se com uma denúncia de consumo, constatando que um estabelecimento comercial está expondo à venda mercadorias com prazo de validade vencido. De acordo com o material do CAS, a conduta do fornecedor configura:

- A) Meramente infração administrativa sem qualquer repercussão na esfera penal.
- B) Crime contra a relação de consumo, previsto no Artigo 7º, inciso IX, da Lei nº 8.137/1990.**
- C) Ilícito penal militar puro de competência da Justiça Castrense.
- D) Delito contra a administração pública previsto no Código Penal Militar.

32) A competência para processar e julgar o crime de abuso de autoridade cometido por policial militar em serviço é da:

- A) Justiça Comum Estadual (Vara Criminal).
- B) Justiça Federal de Primeira Instância.
- C) Justiça Militar do Estado.**
- D) Justiça Eleitoral.

33) Conforme a apostila de Noções de Telecomunicações, as comunicações compreendem o conjunto de meios destinados a estabelecer as ligações entre os diversos escalões operacionais. No contexto do serviço policial militar, a principal finalidade das comunicações é:

- A) Substituir a necessidade de planejamento prévio das operações de grande porte.
- B) Garantir a autonomia total de cada fração ostensiva sem prestação de contas ao escalão superior.
- C) Permitir a divulgação pública e imediata de dados sigilosos à imprensa.
- D) Apoiar o exercício do comando e controle, servindo de elo entre o comandante e a tropa.**

34) Durante uma comunicação via rádio entre uma viatura e a sala de operações, o operador percebe interferências e ruídos ambientais que dificultam a compreensão da mensagem. Na teoria da comunicação, o "Ruído" é conceituado como:

- A) O meio físico que transporta a mensagem do emissor ao receptor.
- B) Qualquer elemento negativo do processo que atrapalhe ou impeça a comunicação.**
- C) O código pré-determinado utilizado para cifrar mensagens sigilosas.
- D) O equipamento responsável por gerar a onda portadora de radiofrequência.

35) Em regra, o prazo para conclusão de uma Averiguação é de:

- A) 30 dias corridos.**
- B) 10 dias.
- C) 20 dias.
- D) 60 dias.

36) Ao final da Averiguação, o Averiguador elabora um:

- A) Parecer.**
- B) Relatório Final do Ministério Público.
- C) Mandado.
- D) Acórdão.

37) Segundo a Súmula 542 do STJ, a lesão corporal praticada em contexto de violência doméstica contra a mulher é de ação penal:

- A) Pública incondicionada.**
- B) Privada.
- C) Pública condicionada à representação.
- D) Dependente de autorização judicial.

38) A Lei nº 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais) aplica-se aos crimes da Lei Maria da Penha?

- A) Apenas quando houver lesão leve.
- B) Sim, em todos os casos.
- C) Não, pois aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei no 9.099**
- D) Apenas se a vítima concordar.

39) De acordo com a Constituição Federal de 1988, o Estado Democrático de Direito caracteriza-se, entre outros aspectos, por:

- A) Concentrar os poderes estatais em um único órgão para garantir eficiência administrativa.
- B) Garantir apenas os direitos sociais previstos em lei.
- C) Submeter todos ao império da lei, assegurar garantias individuais e reconhecer o povo como origem do poder.**

D) Permitir a atuação estatal sem limitações constitucionais.

40) Segundo o conceito jurídico de Constituição, ela pode ser definida como:

A) Um conjunto de costumes políticos aceitos pela população.

B) Um documento elaborado exclusivamente pelo Poder Judiciário.

C) Uma compilação de leis infraconstitucionais.

D) A lei fundamental e suprema do Estado, responsável por sua organização político-jurídica.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref. SEI-350007/025342/2026

(Nota nº 2060 – 29SET26 – DGEC/3)

5. DGEC – CFAP 31 DE VOL. – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES II/2026 (CAS/QP-1-II/2026) – VERIFICAÇÃO FINAL – FALTOSO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** o graduado faltoso na Verificação Final do **CAS/QP-1-II/2026**, realizada no dia 27 de setembro de 2026, na forma que segue:

Nº	GH	RG	NOME	OPM
1	2º SGT PM	86.252	ANDRE DA SILVA MARTINS	4º BPM

Observação: O graduado foi desligado do CAS/QP-1/2026, a contar de 30 de julho de 2026 e todos os atos pedagógicos relacionados cancelados, conforme publicação inserta no Boletim da PM nº 125 de 28 Set 26.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref. SEI-350007/025342/2026

(Nota nº 2061 – 29SET26 – DGEC/3)

6. DGEC – CEFD – CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS 2026 (CHOE/2026) – IN SEPM 351/2026 – PROCESSO SELETIVO – TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO GERAL – RESULTADO PRELIMINAR – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, a partir da remessa realizada pelo Chefe do Centro de Educação Física e Desportos, **PUBLICA** o Resultado Preliminar do Teste de Condicionamento Físico Geral do processo seletivo para o **CHOE/2026**, a saber:

ORIENTAÇÕES:

1. O resultado preliminar dos Tenentes PM QOE promovidos ao posto atual por bravura foi enviado para publicação no Bol. Res. da PM de 29SET26;
2. O candidato que se sentir prejudicado ou visualizar algum erro no resultado publicado poderá solicitar recurso ao Resultado Preliminar do TCFG, via SEI, diretamente ao CEFD, por meio de requerimento próprio, constante no Anexo II da IN SEPM 351/2026 (Bol. da PM n.º 037, de 03MAR26, p. 190), dando en-

trada naquela OPM entre os dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2026 (Bol. da PM n.º 116, de 15SET26, ps. 41 e 42), observadas as demais prescrições constantes na IN SEPM 351/2026;

3. Será divulgada em Bol. da PM do dia 14 de outubro de 2026 (Bol. da PM n.º 116, de 15SET26, ps. 41 e 42) a relação dos Policiais Militares candidatos que interpuseram recurso ao resultado preliminar, bem como suas respectivas soluções. Não serão divulgados os pareceres com as soluções das interposições. O candidato que desejar tomar conhecimento do parecer de sua solução poderá solicitar uma cópia diretamente no CEFD, em até 03 (três) dias úteis da divulgação das soluções em Bol. da PM (§4º, do art. 58 da IN SEPM 351/2026);

4. Considerando as datas **25 e 26OUT26** para Efetivação de Matrícula no CHOE/2026, públicas no Bol. da PM n.º 116, de 15SET26, ps. 41 e 42, o candidato com classificação para essa etapa deverá atentar para os seguintes requisitos de efetivação de matrícula no curso, inseridos no §1º do art. 54 da IN SEPM 351/2026 (Bol. da PM n.º 037, de 03MAR26), os quais serão verificados no ato de efetivação de matrícula, a saber:

IN SEPM 351/2026; Art. 54; §1º- A matrícula no curso será de caráter eliminatório, possuindo os seguintes requisitos para sua efetivação:

- I-** Permanecer sem contrariar quaisquer dos requisitos para solicitação de inscrição e permanência no certame;
- II-** Ser **2º TENENTE PM QOE** da ativa não possuidor de **CHOE**, promovido ao posto atual por bravura e avaliado nas etapas deste certame que lhe couberam;
- III-** Ser **CANDIDATO** da ativa aprovado em todas as etapas do certame e classificado dentro do número de vagas disponibilizado para matrícula no curso pelo critério de grau hierárquico e antiguidade ou pelo critério de merecimento intelectual, em cada especialidade;
- IV-** Possuir escolaridade equivalente ao **Ensino Médio completo**;
- V-** Não estar frequentando cursos, congressos, seminários, simpósios, estágios ou afins, dentro e fora da PMERJ, seja de interesse ou não institucional, seja na qualidade de docente ou discente, em horário concomitante às atividades acadêmicas estabelecidas pela EsFO D. João VI;
- VI-** Manter as condições de aptidão física e sanitária para efetivação de matrícula no curso, não devendo estar na situação sanitária “**Apto categoria C**” ou de **Licença para Tratamento de Saúde**;
- VII-** Não estar em gozo de licença ou férias regulamentares;
- VIII-** Reverter aos Quadros da Corporação, em até 15 (quinze) dias antes da data de efetivação de matrícula, se na situação de exercício de função fora da Corporação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Centro de Educação Física e Desportos

ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito, vinte e dois e vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se no CEFD da PMERJ, a Banca Examinadora, composta pelo presidente, TEN CEL PM RG 67.808 **ALLAN FRANK DA SILVA**, e membros, SUBTEN PM RG 70.990 **BRUNO CARVALHO RODRIGUES LIMA**, 2º SGT PM RG 83.518 **DAVID LOPES BARROS**, 2º SGT PM RG 88.327 **OTÁVIO CÂMARA DANTAS**, 2º SGT PM RG 88.660 **LISIANE XAVIER TEIXEIRA** e o CB PM RG 105.896 **RODRIGO SOUZA TAVARES**, Todos do CEFD, a fim de aplicar o Teste de Condicionamento Físico Geral (TCFG) do **CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTA 2026 (CHOE/2026)**, obtendo o seguinte resultado:

APROVADOS

ORD	GRAD	RG	NOME	OPM
1.	SUBTEN PM	41771	ALBERTO DE VASCONCELLOS DA FONSECA	SSGP
2.	SUBTEN PM	52069	CARLOS PRAGA DE SOUZA ROCHA SILVA	SSGP
3.	SUBTEN PM	52764	GERALDO DE ALMEIDA CARNEIRO	8º BPM
4.	SUBTEN PM	56330	CARMEZITA DA SILVA REIS	EMG
5.	SUBTEN PM	58900	MARCIO LUIS DE OLIVEIRA MESSIAS	33º BPM
6.	SUBTEN PM	58502	LUCIANO DAS GRAÇAS DOS SANTOS	39º BPM
7.	SUBTEN PM	49172	WILLINGTON PEDRO DA SILVA RIBEIRO	BPCHQ
8.	SUBTEN PM	57274	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	GCG
9.	SUBTEN PM	57946	UNALDISON COSME BATISTA DE SOUZA FILHO	11º BPM
10.	SUBTEN PM	57861	JUMAR RIBEIRO SILVA	21º BPM
11.	SUBTEN PM	54037	EZEQUIEL PEDRO DE FREITAS	AJG
12.	SUBTEN PM	54741	PEDRO PAULO MOREIRA DE SOUZA	34º BPM
13.	SUBTEN PM	61389	CARLOS MAGNO NICOLAU DA SILVA	29º BPM
14.	SUBTEN PM	55095	MARCOS ANTONIO SOARES DA HORA	8º BPM

15.	SUBTEN PM	63825	HENRIQUE DJENOLE C DA SILVA	5ª DPJM
16.	SUBTEN PM	68463	RONALDO SEBASTIÃO MODESTO DE OLIVEIRA	10º BPM
17.	SUBTEN PM	58959	MAURÍCIO PASSOS MENEZES	15º BPM
18.	SUBTEN PM	66136	SIMONE LIMA DE MELLO	4º CPA
19.	1º SGT PM	81079	RODRIGO RAPHAEL DE MACEDO DA SILVA	SSGP
20.	1º SGT PM	79266	TIAGO SANTOS GODOY	29º BPM
21.	1º SGT PM	78729	RAFAEL DE SOUZA DA SILVA	15º BPM
22.	SUBTEN PM	61991	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS	26º BPM
23.	SUBTEN PM	67516	JOSE GERALDO RIBEIRO	29º BPM
24.	SUBTEN PM	73762	ANDRÉ DA SILVA MAGALHÃES	BOPE
25.	SUBTEN PM	70050	FABIO ROSA LAMOGLIA	BPVE
26.	SUBTEN PM	75697	AGOSTINHO ABREU JUNIOR	8º BPM
27.	SUBTEN PM	77914	DAVID HERMAN ALVES ROSA	DT
28.	SUBTEN PM	78784	MAGID REPANI FILHO	CPTTran
29.	SUBTEN PM	76305	LUCIANO DE SOUZA MENEZES	10º BPM
30.	SUBTEN PM	74163	CLAUDMIR VENENO DE MATTOS	SSI
31.	SUBTEN PM	75168	LEANDRO DA SILVA FONSECA	CGPM/SEPM
32.	SUBTEN PM	76438	HECTOR SOARES CUNHA	DSO
33.	SUBTEN PM	76266	ROBERT LEANDRO LOUZADA	28º BPM
34.	1º SGT PM	79986	MARCEL DE CARVALHO SABINO	2ª CIPM
35.	1º SGT PM	80197	LEONARDO BIZONI SANTOS	36º BPM
36.	1º SGT PM	80716	LUCIANE EVANGELISTA TEIXEIRA REIMÃO	CFAP/31 Vol/CCPP
37.	1º SGT PM	80265	MARIO SERGIO DE SANTANA SANTOS	12º BPM
38.	1º SGT PM	80871	ELIAS OLIVEIRA CAVALCANTI JUNIOR	DGProg
39.	1º SGT PM	81302	OSMAN JORGE GAMA LIMA	CFAP/31 Vol
40.	SUBTEN PM	79334	WILLEN BASTOS SILVA	29º BPM
41.	SUBTEN PM	64614	MARCOS AURELIO LUCENA DA SILVA	31º BPM

42.	SUBTEN PM	65724	LEONARDO SANTOS DE SOUZA	42º BPM
43.	SUBTEN PM	67994	ANDERSON DE AZEREDO DUARTE	EMG
44.	SUBTEN PM	68340	LUIS OTÁVIO DE FREITAS GESTEIRA	24º BPM
45.	SUBTEN PM	68611	CLODOALDO GONÇALVES DA SILVA	16ª UPP/4ºBPM
46.	SUBTEN PM	77705	EDUARDO DIAS AUGUSTO GOMES	8ª DPJM
47.	SUBTEN PM	75633	VAGNER DE SOUZA PINHEIRO	PPM/CAMPOS
48.	SUBTEN PM	76344	CARLOS ANDRE DE MOURA BELTRAMI	CIPM-Mus
49.	1º SGT PM	78797	ELSON JUNIOR PINTO RODRIGUES	34º BPM
50.	1º SGT PM	78803	DAVI SANTANA DA SILVA	39º BPM
51.	1º SGT PM	79181	RAONI VIEIRA MARTINS	UP/PMERJ
52.	1º SGT PM	81245	CARLOS EDUARDO FONTANETTE PINTO	GCG
53.	SUBTEN PM	66455	HAROLDO PEREIRA DA COSTA	CFAP/31 Vol
54.	SUBTEN PM	79521	WELLINGTON JOSE PACHECO	8º BPM
55.	SUBTEN PM	69185	RICARDO ALEXANDRE LEAL DA SILVA	1º BPM
56.	SUBTEN PM	72527	EDICLEI HORACIO RUBIO	22º BPM
57.	SUBTEN PM	65926	DAMIAO OLIVEIRA DA FONSECA	18º BPM
58.	SUBTEN PM	75251	CARLOS AUGUSTO PEREIRA MACEDO	15º BPM
59.	1º SGT PM	80425	FABIO BATISTA DA SILVA VIDE	UP/PMERJ
60.	1º SGT PM	80683	MARIA MARCIA SARAIVA AMORIM	DSO
61.	1º SGT PM	81353	RODRIGO GOMES DE LIMA	GAM
62.	1º SGT PM	81192	NAYKEL FONSECA DE SOUZA	GAM
63.	SUBTEN PM	80227	DANIEL AMARAL RODRIGUES	CPTran
64.	SUBTEN PM	79327	ALDO LUIZ DE PAULA	29º BPM
65.	SUBTEN PM	73518	ALEXANDRE DA ROCHA SILVEIRA	SSGP
66.	1º SGT PM	79532	MAURO DA COSTA CABRAL	25º BPM
67.	1º SGT PM	79750	GEANDERSON SANDORA DE ANDRADE	38º BPM
68.	1º SGT PM	78630	VINICIUS DA CUNHA BRITO	4ª DPJM

69.	SUBTEN PM	71842	SIDNEI RIBEIRO MARIANO	34º BPM
70.	SUBTEN PM	73415	ALEXANDER LOPES DE OLIVEIRA	CFAP/31 Vol
71.	SUBTEN PM	62607	ANDRE LUIS MAIA MARQUES	CPAm
72.	SUBTEN PM	70024	FÁBIO VENDAS RODRIGUES	1º CPA
73.	SUBTEN PM	58692	LEONARDO ALVES BARBOSA	EsFO D. João VI
74.	SUBTEN PM	61620	MARCELO HENRIQUE COELHO PEREIRA*	37º BPM
75.	SUBTEN PM	52779	CLAUDIO DE AZEVEDO GONÇALVES	DRSP
76.	SUBTEN PM	45917	ROSANGELA DE CARVALHO DUTRA	34º BPM
77.	SUBTEN PM	48070	LUCIO MAURO ROCHA CARAVANA	10º BPM
78.	SUBTEN PM	52883	MARCELO DE MELLO FLIESS	26º BPM
79.	SUBTEN PM	50563	ORLANDO PEREIRA DE SOUZA	DGEC
80.	SUBTEN PM	56309	AMAURI CARIUS FERREIRA	30º BPM
81.	SUBTEN PM	57276	MARCO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS	EsFO D. João VI
82.	SUBTEN PM	52670	CLAUDIUS MUNIZ ORRICO	CPTran
83.	SUBTEN PM	54058	EMERSON GOMES DE CARVALHO	EMG
84.	SUBTEN PM	57916	ROGERIO ARAUJO GUSMÃO	CONTROLADORIA
85.	SUBTEN PM	66021	JAQUELINE MIRANDA MAILES	4º CPA
86.	SUBTEN PM	66077	ROSANA MORAIS DA SILVA REIS	SSCC
87.	SUBTEN PM	66526	CATIA CRISTINA VICTOR LIMA	SSI
88.	SUBTEN PM	66109	ADRIANA VANESA SILVA PUJOL	HCPM
89.	SUBTEN PM	57886	GOEMAR BATISTA DE SOUZA COSTA	SSGP
90.	SUBTEN PM	69991	FABIANO HUGO XIMENES	4º BPM
91.	SUBTEN PM	66064	SOLIMAR SIMAS DE CARVALHO	9º BPM
92.	SUBTEN PM	58051	EDSON LUIZ SANTOS DA SILVA	HCPM
93.	SUBTEN PM	66522	KEIT ASSUMPÇÃO VARELA SALUZI MACHADO	DRSP
94.	SUBTEN PM	58053	FABIO DOS SANTOS MARINS	4º CPA
95.	1º SGT PM	80709	LUCIA FERNANDA FONTES MACHADO FERREIRA	DPM

96.	SUBTEN PM	69514	ANTONIO ALEXANDRE FRANÇA DA SILVA	15º BPM
97.	1º SGT PM	79255	MAURICIO MOTTA DE PAULA	29º BPM
98.	1º SGT PM	79333	CRISTIANO ALVES CELESTINO	29º BPM
99.	SUBTEN PM	70489	JOÃO BAPTISTA EMILIANO DE SOUSA	PPM/CASC
100.	1º SGT PM	79557	THIAGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	25º BPM
101.	1º SGT PM	79672	RODOLFO FRANCISCO	38º BPM
102.	1º SGT PM	80625	AMANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DSI
103.	SUBTEN PM	77792	JOSE LUIS SILVA	BEPE
104.	SUBTEN PM	79230	JOAO RAPHAEL DO PRADO LOUREIRO	12º BPM
105.	1º SGT PM	74403	RICARDO DA SILVA HOTT	41º BPM
106.	1º SGT PM	80759	MICHELLE MAIA DE BRITO	HCPM
107.	SUBTEN PM	65354	GLAUBER DAUDT EGITO	CPTran
108.	SUBTEN PM	70308	MARCELO NUNES BESERRA DA SILVA	DEA
109.	1º SGT PM	80253	IGOR CHARLES DE SOUZA UHL	6ª DPJM
110.	1º SGT PM	80858	ELIANA DA SILVA NOGUEIRA COELHO	DGProg
111.	1º SGT PM	81327	JOSÉ AROLDO DE SOUZA JUNIOR	29º BPM
112.	SUBTEN PM	66508	KELAYNE FERNANDES DE FRANCA	SSGP
113.	SUBTEN PM	61860	ALEX SANDRO RAFAEL DOS SANTOS	4º BPM
114.	SUBTEN PM	65962	RONALDO GUEDES DUARTE	DRSP
115.	1º SGT PM	78794	GEDENILDO LIMA DE ALMEIDA	BPCHQ
116.	1º SGT PM	79214	CLEITON DOS SANTOS	CEADPM
117.	1º SGT PM	76517	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO DIORATO	HCPM
118.	SUBTEN PM	66512	MARCIA PIRES NOGUEIRA FIGUEIREDO	SSGP
119.	SUBTEN PM	65986	ROBSON CORIOLANDO DE LIMA	DGS
120.	SUBTEN PM	64334	ROSIVÂNIA LÚCIA RANGEL MELLO	PPM/SJM
121.	SUBTEN PM	69505	RODRIGO DE ALMEIDA GROPPPO	3ª DPJM
122.	SUBTEN PM	78870	RICHARDSON BRAZ GOULART DE SOUZA	41º BPM

123.	1º SGT PM	80604	DANIELLE MORAIS PESSOA SANTIAGO	39º BPM
124.	SUBTEN PM	80303	LUCIANO VICTOR DOS SANTOS LEITE	BEPE
125.	SUBTEN PM	57942	EDUARDO SOUZA MARTINS	5º BPM
126.	SUBTEN PM	73330	LUIZ CARLOS DA SILVA	22º BPM
127.	SUBTEN PM	67765	ADRIANO RIBEIRO FIRMIANO	DT
128.	SUBTEN PM	66597	EVERSON DA SILVA TOTI	BEPE
129.	SUBTEN PM	58738	MARCIO JOSE DA COSTA ALVES	EsFO D. João VI
130.	SUBTEN PM	63777	LEANDRO BOMFIM PEDRO	UP/PMERJ

REPROVADOS

GRD	RG	NOME	OPM
SUBTEN PM	51198	VALMIR LEITE	2º BPM
SUBTEN PM	66615	CARLOS EDUARDO LIMA DOS SANTOS	BPCHQ
SUBTEN PM	67665	MARCELO FURRIEL DA SILVA	CPTran

NÃO AVALIADO

GRD	RG	NOME	OPM
SUBTEN PM	69156	JOSE ROBERTO DE LIMA FILHO*	23º BPM

* O Candidato compareceu ao CEFD no dia 22 setembro de 2026, informando estar de LTS e que confeccionou o SEI 350020/065073/2026 endereçando à DPM, não sendo o candidato avaliado no TCFG do CHOE em função da sua situação.

Assinado Eletronicamente

TEN CEL PM RG 67.808 **ALLAN FRANK DA SILVA**

PRESIDENTE

Assinado Eletronicamente

SUBTEN PM RG 70.990 **BRUNO CARVALHO RODRIGUES LIMA**

MEMBRO

Assinado Eletronicamente

2º SGT PM RG 83.518 **DAVID LOPES BARROS**

MEMBRO

Assinado Eletronicamente

2º SGT PM RG 88.327 **OTÁVIO CÂMARA DANTAS**

MEMBRO

Assinado Eletronicamente

2º SGT PM RG 88.660 **LISIANE XAVIER TEIXEIRA**

MEMBRO

Assinado Eletronicamente

CB PM RG 105.896 **RODRIGO SOUZA TAVARES**

MEMBRO



Documento assinado eletronicamente por **Joelson Dias Pinheiro, Subtenente**, em 29/09/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Lopes Barros, Segundo Sargento**, em 29/09/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lisiane Xavier Teixeira, Segundo Sargento**, em 29/09/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Camara Dantas, Segundo Sargento**, em 29/09/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Souza Tavares, Cabo**, em 29/09/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allan Frank da Silva, Tenente Coronel Polícia Militar**, em 29/09/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Carvalho Rodrigues Lima, Primeiro Sargento**, em 29/09/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **142643678** e o código CRC **94D81633**.

Referência: Processo nº SEI-350007/025563/2026

SEI nº 142643678

Observação: o candidato SUBTEN PM RG 69.156 JOSE ROBERTO DE LIMA FILHO, do 23º BPM, não foi avaliado na etapa do TCFG em conformidade com o art. 45 da IN SEPM 351/2026 e, consequentemente, encontra-se reprovado no certame por não ter atingido os índices e critérios para sua aprovação na etapa, conforme o art. 73 da IN SEPM 351/2026.

Tomem conhecimento e providenciem as unidades interessadas.

(Ref. SEI-350007/025563/2026)

(Nota n.º 2067 – 29SET26 – DGEC/3)

7. DGEC – CEFD – 10º CURSO DE INSTRUTORES DO MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR 2026 (CI-MDPM/2026) – INÍCIO DE CURSO - ATA DE MATRÍCULA - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** a Ata de matrícula CI-MDPM/2026, na forma que se segue:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Centro de Educação Física e Desportos

ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, no Centro de Educação Física e Desportos (CEFD), foram matriculados no 10º Curso de Instrutores do Método de Defesa Policial Militar (10º CI – MDPM), os seguintes alunos:

Nº	GRD	RG	NOME	OPM
1	2º SGT BM	44.048	DANIEL ROMARIZ DA CONCEIÇÃO	CBMERJ
2	3º SGT PM	90.624	LUIZ FELIPE NASCIMENTO FREIRE	BEPE
3	3º SGT PM	91.532	THIAGO DE SOUZA COSTA	9ºBPM
4	3º SGT PM	92.922	RAPHAEL ALEXANDRE SANTOS EULALIO	BPCHQ
5	3º SGT PM	95.498	CASSIO ANTONIO BERNARDO	7º UPP/3º BPM
6	3º SGT PM	100.720	GABRYEL LOPES MONTEIRO	25º BPM
7	3º SGT PM	103.264	MARCELO DA COSTA SANTOS	BPCHQ
8	CB PM	106.957	JOSE IVALDO DA SILVA	RECOM
9	CB BM	53.253	HÉLDER PÓVOA LACERDA	CBMERJ
10	SD PM	110.446	DIEGO CUSTÓDIO DA SILVA	18º BPM
11	GM	01/4438	ALEXANDRE CALIAN DA SILVA	GCM/Miguel Pereira
12	GM	097.960.607-10	CLEVERSON VIEIRA MOREIRA	GCM/Nova Iguaçu
13	GM	105.722.147-31	ALENCAR LUCIO DE OLIVEIRA SOBRINHO	GCM/Nova Iguaçu

E nada mais havendo a constar, o TC PM RG 63.390 Alvaro Marques de **Andrade** Neto, Chefe do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD), mandou lavrar a presente Ata que vai por ele assinada, pelo Coordenador do Curso TC PM RG 67.835 Leonardo Leal **Vilas** Perez e pela Chefe da Divisão de Ensino, 2º TEN PM RG 66.547 **Mônica** da Silva Rodrigues.

Centro de Educação Física e Desportos

Em 18 de setembro de 2026

Alvaro Marques de **Andrade** Neto – TC PM

Diretor do Curso

Leonardo Leal **Vilas** Perez - TC PM

Coordenador do Curso

Mônica da Silva Rodrigues – 2º TEN PM

Chefe da Divisão de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Monica Da Silva Rodrigues, Segundo Tenente**, em 22/09/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Leal Vilas Perez, Tenente Coronel Polícia Militar**, em 28/09/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141955815** e o código CRC **0339C564**.

Referência: Processo nº SEI-350007/009042/2026

SEI nº 141955815

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/009042/2026)

(Nota nº 2069 – 29SET26 – DGEC/3)

8. DGEC – CEFD – MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR (MDPM) – 10º CURSO DE INSTRUTORES DO MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR (10º CI-MDPM) – IN 344/2026 SEPM - EDITAL DGEC Nº 054/2026 - PROCESSO SELETIVO – RESPONSÁVEIS E CORPO DOCENTE - NOMEAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Diretor Geral de Educação e Cultura, NOMEIA a Direção, Coordenação e Instrutores do 10º Curso de Instrutores do Método de Defesa Policial Militar/2026, a contar de 21 de setembro de 2026, a saber:

Diretor: TC PM RG 63.390 Alvaro Marques de **Andrade** Neto

Subdiretor: TC PM RG 67.808 **Allan** Frank da Silva

Coordenador: TC PM RG 67.835 Leonardo Leal **Vilas** Perez

Subcoordenador: ST PM RG 77.659 **Marcus** Vinicius dos Santos de Oliveira

Auxiliares da coordenação: ST PM RG 75.536 Isaias **Lopes** da Silva, ST PM RG 72.863 Paulo Sergio Monteiro da Silva **Junior**, 2º SGT PM 83.698 Luciano de Moraes **Alonso**, 3º SGT PM RG 94.906 **Michel** Boiteux de Oliveira, 3º SGT PM RG 96.816 Luiz Carlos José **Lauredo** Júnior, 3º SGT PM RG 103.602 Diogo Gomes de **Miranda** da Silva.

Disciplinas:

Treinamento Físico Militar – 83 horas/aula.

Instrutores:

1º SGT PM RG 77.834 Daniel Sousa da Silva - BOPE

3º SGT PM RG 94.906 **Michel** Boiteux de Oliveira – CEFD

3º SGT PM RG 96.816 Luiz Carlos José **Lauredo** Júnior – CEFD

3º SGT PM RG 103.602 Diogo Gomes de **Miranda** da Silva – CEFD

Monitor: ST PM RG 77.503 Pedro Luiz Silva Vecchi - DAbst

Monitor: 2º SGT PM 83.698 Luciano de Moraes **Alonso** - CEFD

Aquecimento para Defesa Pessoal – 08 horas/ aula

Instrutores:

3º SGT PM RG 103.602 Diogo Gomes de **Miranda** da Silva – CEFD

Didática e Técnicas de Ensino - 60 horas/aula.

Instrutores:

CAP PM PED RG 89.717 Patrícia Kalife Paiva - ESPM
3º SGT PM 99.271 Alessandro de L.Cavalcante – 1ªUPP/22ºBPM

Uso da Força e Legislações -12 horas/aula.

Instrutores:

CAP PM RG 89.047 Gabriel Lanna dos Santos – DRHMI
2º SGT PM 83.698 Luciano de Moraes Alonso - CEFD

Noções de atendimento Pré-Hospitalar Aplicado ao MDPM - 15 horas/aula.

Instrutor:

ST PM RG 72.863 Paulo Sergio Monteiro da Silva **Junior** – CEFD
1º SGT PM RG 77.834 **Daniel** Sousa da Silva - BOPE
3º SGT PM RG 94.966 Thiago de Oliveira **Duarte** da Silva França – GESAR
3º SGT PM RG 96.485 Thais Helena **Pinheiro** Alvis - BAC

Tiro de Defesa Processo de Tomada de Decisão e Armamento - 15 horas/aula.

Instrutores:

1º SGT PM RG 81.467 **Job** Kleber Melo Magalhães – CIEAT
1º SGT PM RG 81.966 Flávio **Marques** M. dos Santos – CFAP
2º SGT PM RG 88.686 **Aracati** Vieira da Encarnação - CIEAT

Técnicas de Amortecimento e Maneabilidade no Solo - 12 horas/aula.

Instrutores:

CAP PM RG 90.230 Mauricio **Sena** Miranda – 7ª DPJM
3º SGT PM RG 94.777 Julio **César** Gonçalves da Silva – SSGP

Técnicas Pontos de Pressão – 12 horas/aula.

Instrutores:

ST PM RG 75.536 Isaias **Lopes** da Silva - CEFD
2º SGT PM 83.698 Luciano de Moraes Alonso - CEFD
3º SGT PM RG 103.602 Diogo Gomes de **Miranda** da Silva – CEFD

Técnicas de Mãos Livres, Controle de Contato e Desvencilhamento - 30 horas/aula.

Instrutores:

TC PM RG 67.835 Leonardo Leal **Vilas** Perez – CEFD
1º TEN PM RG 92.165 Rafael Vicente **Meneses** da Silva - DIT
ST PM RG 66.775 Antônio Jorge **Guimarães** - SSGP
3º SGT PM RG 96.816 Luiz Carlos José **Lauredo** Júnior- CEFD

Técnicas de Utilização de Algemas – 12 horas/aula.

Instrutores:

TC PM RG 67.835 Leonardo Leal **Vilas** Perez - CEFD
ST PM RG 77.659 **Marcus** Vinicius dos Santos de Oliveira– CEFD
ST PM RG 70.696 Luiz Sérgio José **Bayer** Junior – BEPE.

Técnicas de Busca Pessoal - 12 horas/aula.

Instrutores:

TC PM RG 67.835 Leonardo Leal **Vilas** Perez – CEFD
ST PM RG 66.775 Antônio Jorge **Guimarães** - SSGP
ST PM RG 77.659 **Marcus** Vinicius dos Santos de Oliveira– CEFD

Técnicas de Utilização Bastões - 15 horas/aula.

Instrutores:

ST PM RG 77.659 **Marcus** Vinicius dos Santos de Oliveira– CEFD
3º SGT PM RG 103.602 Diogo Gomes de **Miranda** da Silva – CEFD
CB PM RG 107.258 **Wagner** Correa – RECOM

Técnicas de Defesa e Cautela do Armamento - 15 horas/aula.

Instrutores:

ST PM RG 75.536 Isaias **Lopes** da Silva – CEFD
3º SGT PM RG 96.816 Luiz Carlos José **Lauredo** Júnior – CEFD
3º SGT PM RG 99.898 Vitor Elias **Pagliaminuto** Moreira – 40º BPM

Técnicas de Desarme – 15 horas/aula

Instrutores:

TC PM RG 67.835 Leonardo Leal **Vilas** Perez - CEFD
ST PM RG 42.003 Paulo Willian Vicente **Chavez** - CPOSP
2º SGT PM RG 85.263 **Giovanny** Soares Barreto de Oliveira – 31º BPM

Emprego Policial e Combate Contra Faca – 15 horas/aula.

Instrutores:

TC PM RG 77.290 Diogo **Ribeiro** de Souza – 16ª UPP/4º BPM
2º SGT PM 83.698 Luciano de Moraes **Alonso** - CEFD
3º SGT PM RG 96.816 Luiz Carlos José **Lauredo** Júnior- CEFD

Autopreservação Policial – 12 horas/aula.

Instrutores:

TC PM RG 67.835 Leonardo Leal **Vilas** Perez - CEFD
2º SGT PM 86.435 **Carlos** Henrique Santana - CProSEC

Lutas – 50 horas/ aula:

I. Técnica do Krav Magá – 10 horas/aula.

Instrutores:

TC PM RG 77.290 Diogo Ribeiro de Souza – 16ª UPP/4º BPM

Técnicas do Judô – 10 horas/aula.

Instrutores:

CAP PM RG 90.230 Mauricio **Sena** Miranda – 7ª DPJM
3º SGT PM RG 94.777 Julio César Gonçalves da Silva – SSGP

II. Técnicas da Kicboxing – 10 horas/aula.

Instrutores:

ST PM RG 77.659 **Marcus** Vinicius dos Santos de Oliveira– CEFD
2º SGT PM RG 85.263 **Giovanny** Soares Barreto de Oliveira – 31º BPM
3º SGT PM RG 99.898 Vitor Elias **Pagliaminuto** Moreira – 40º BPM

III. Técnicas do Jiu-jitsu – 10 horas/aula.

Instrutores:

1º SGT PM RG 77.834 **Daniel** Sousa da Silva - BOPE
2º SGT PM RG 86.548 **Christian** Candido Ribeiro – SSGP
3º SGT PM RG 100.036 André Gustavo **Costa** Nascimento de **Britto**– BAC

IV. Técnicas do Muay-Thai – 10 horas/aula.

Instrutores:

3º SGT PM RG 90.372 Dário **Jorge** Martins Silva – 7ª UPP/3ºBPM
3º SGT PM RG 98.863 Gabriel Bernardo da Silva **Lucas** – SSGP
3º SGT PM RG 99.898 Vitor Elias **Pagliaminuto** Moreira – 40º BPM

V. Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo – 15 horas/aula.

Instrutores:

TC CEL PM RG 72.655 **Luis Gustavo** Antunes Freitas – BPChq
CAP PM RG 82.357 **Fernando** Alves Mendes Ferreira – CIESPP;
3º SGT PM RG 95.898 **Victor** Santos da Silva – BPChq.

Palestras – 06 horas/aula

I. Vitimização Policial – 02 horas/aula

Palestrante:

CEL PM RR RG 54.554 Fabio da Rocha Bastos **Cajueiro**

II. Histórico das Artes Marciais e Filosofia do MDPM – 02 horas/aula

Palestrante:

TC PM RG 77.290 Diogo Ribeiro de Souza – 16ª UPP/4º BPM

III. Rabdomiólise – 02 horas/aula

Palestrante:

2º SGT PM RG 88.327 **Otávio** Câmara **Dantas** – CEFD

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/009042/2026)

(Nota nº 2070 – 29SET26 – DGEC/3)

3ª. PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

**1. EMG – FÉRIAS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA –
TÉRMINO - PUBLICAÇÃO.**

Terminou no dia 24 de setembro de 2026 o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao ano de 2026, o CEL PM RG 56.097 (ID 39999130) MARCO ANTÔNIO ANDRADE SANTOS , Subsecretário de Gestão Administrativa da Polícia Militar, restando-lhe 15 (quinze) dias para serem gozados oportunamente.

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.

(LPD/EMG-SEC – Tóp. 135, de 25 de setembro de 2026)

(Nota nº 570 – 25 SET 26 – EMG/Sec.)

2. ASSUNÇÃO DE DIRETORIA

O Cel PM (RG 56.485) MARCO ANTÔNIO SANTOS DE MELO, assumiu a função de Diretor Geral de Recursos Humanos, a contar de 28 de agosto de 2026, conforme público em Bol PM nº 105, de 28 de agosto de 2026.

(Ref.: CI. SEPM SEI nº 141011157, de 08 de setembro de 2026, da SSGP)

3. ASSUNÇÃO EVENTUAL DE COMANDO

O Ten Cel PM (RG 67.894) LUCIANO LOPES ATANES, assumiu eventualmente a função de Comandante do 5º BPM, a contar de 21 de setembro de 2026, em substituição ao Cel PM (RG 63.422) SABRINA DOS SANTOS ABREU DA SILVA, que se encontra em gozo de férias.

(Ref.: CI. SEPM SEI nº 141997200, de 21 de setembro de 2026, do 1º CPA)

O Ten Cel PM (RG 72.685) FABIO MARANHÃO DE OLIVEIRA, assumiu eventualmente a função de Comandante do 28º BPM, a contar de 21 de setembro de 2026, em substituição ao Ten Cel PM (RG 65.129) AMANDA NEVES FERREIRA, que se encontra em gozo de férias.

(Ref.: Despacho SEI nº 142159736, de 22 de setembro de 2026, do EMG)

O Ten Cel PM (RG 63.423) JOSÉ SOARES DE MATTOS JUNIOR, assumiu eventualmente a função de Comandante do 23º BPM, a contar de 18 de setembro de 2026, em substituição ao Cel PM (RG 56.461) ANGELO BARBOSA CASTRO, que se encontra em gozo de férias.

(Ref.: CI. SEPM SEI nº 141969481, de 21 de setembro de 2026, do 23º BPM)

4. REASSUNÇÃO DE COMANDO

O Cel PM (RG 63.383) EDUARDO MARTINS COSTA, reassumiu a função de Comandante do 19º BPM, a contar de 15 de setembro de 2026, em substituição ao Maj PM (RG 77.662) THIAGO DE ALBUQUERQUE SILVA, que exercia em caráter eventual.

(Ref.: CI. SEPM SEI nº 141694882, de 16 de setembro de 2026, do 19º BPM)

5. REASSUNÇÃO DE DIRETORIA

O Ten Cel PM Med (RG 76.595) PAULO GUSTAVO MANHÃES RODRIGUES, reassumiu a função de Diretor da PPM/Reab, a contar de 31 de julho de 2026, em substituição ao Ten Cel PM Med (RG 76.541) WILLIAMS SELAIMEN LORENZATTO, que exercia em caráter eventual.

(Ref.: CI. SEPM SEI nº 140339018, de 31 de agosto de 2026, da PPM/Reab)

6. REASSUNÇÃO DE SUBSECRETARIA

O Cel PM (RG 55.202) WALTER TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, reassumiu a função de Subsecretário de Inteligência, a contar de 21 de setembro de 2026, em substituição ao Cel PM (RG 56.105) FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS PIRES, que exercia em caráter eventual.

(Ref.: CI. SEPM SEI nº 142006398, de 21 de setembro de 2026, da SSI)

(Tomem conhecimento todas OPM's envolvidas)

(Nota nº 716, de 29 de setembro de 2026 - SEI-350090/000716/2026 - DMA/SM)

7. FÉRIAS DE COMANDANTE

O Ten Cel PM (RG 72.672) BRUNO AMARAL DE MAGALHÃES, Comandante da 1ª CIPM, iniciou no dia 21 de setembro de 2026, o gozo de suas férias regulamentares relativas ao ano de 2026.

(Ref.: Despacho SEI nº 142418375, de 25 de setembro de 2026, do EMG)

A Cel PM (RG 63.422) SABRINA DOS SANTOS ABREU DA SILVA, Comandante do 5º BPM, iniciou no dia 21 de setembro de 2026, o gozo de 10 (dez) dias de suas férias regulamentares relativas ao ano de 2026.

(Ref.: CI. SEPM SEI nº 142036285, de 21 de setembro de 2026, do 1º CPA)

O Cel PM (RG 56.461) ANGELO BARBOSA CASTRO, Comandante do 23º BPM, iniciou no dia 21 de setembro de 2026, o gozo de 08 (oito) dias de suas férias regulamentares relativas ao ano de 2025.

(Ref.: CI. SEPM SEI nº 142065770, de 22 de setembro de 2026, do 23º BPM)

8. FÉRIAS DE DIRETOR

O Ten Cel PM Med (RG 76.525) PAULO GUSTAVO MANHÃES RODRIGUES, Diretor da PPM/Reab, iniciou no período de 12 a 31 de julho de 2026, o gozo de 20 (vinte) dias de suas férias regulamentares relativas ao ano de 2026.

(Ref.: CI. SEPM SEI nº 140339018, de 31 de agosto de 2026, da PPM/Reab)

9. INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SUBSECRETÁRIO

O Cel PM (RG 55.202) WALTER TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, Subsecretário de Inteligência, interrompeu no dia 21 de setembro de 2026, o gozo de suas férias regulamentares relativas ao ano de 2026, restando-lhe 20 (vinte) dias a serem gozados em data oportuna.

(Ref.: CI. SEPM SEI nº 142006398, de 21 de setembro de 2026, da SSI)

10. REINÍCIO DE FÉRIAS DE COMANDANTE

A Ten Cel PM (RG 65.129) AMANDA NEVES FERREIRA, Comandante do 28º BPM, reiniciou no dia 21 de setembro de 2026, o gozo de 20 (vinte) dias de suas férias regulamentares relativas ao ano de 2026.

(Ref.: Despacho SEI nº 142159903, de 22 de setembro de 2026, do EMG)

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 402 – 29 de setembro de 2026 - SEI-350090/000716/2026 - DMA/SM)

11. MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

DESADIR, a contar de 20 Ago 2026, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, onde exercia a função de Subsecretário Municipal de Ordem Pública:

SSGP Ten Cel PM Dent 76.814 MARCIO DE CARVALHO RIBEIRO SSGP/Adido

(Republicado por haver saído com incorreção no Bol. PM nº 105, de 28 Ago 2026)

(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 6827, de 29 de setembro de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

12. MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

CLASSIFICAR, por motivo de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde e Quadro Complementar (CAO-QOS-QC-I/2026):

HPM/Nit	Cap PM Med	89.347 DANIELA REGIS GUIMARAES DE OLIVEIRA LIMA	HPM/Nit
HCPM	Cap PM Med	89.363 RENATA SANTANA BARCELOS DA SILVA	HCPM
HCPM	Cap PM Med	89.334 ANDREA OLIVEIRA PECLY	HCPM
HCPM	Cap PM Med	89.339 RENATA JORDÃO PEREIRA DE VASCONCELLOS	HCPM
HCPM	Cap PM Med	89.714 CLARISSA MARTINS P. DOS SANTOS DE MELO	HCPM
HCPM	Cap PM Med	89.285 RAFAEL AUGUSTO LETHIER RANGEL	HCPM
HPM/Nit	Cap PM Med	89.382 FERNANDA ERTAL MOREIRA	HPM/Nit
HCPM	Cap PM Med	89.663 IVAN BARBOZA ABREU	HCPM
PPM/Reab	Cap PM Med	89.316 ADRIANA LUSTOSA GASPAR	PPM/Reab
HCPM	Cap PM Med	89.342 BIANCA RUSSO MALICIA	HCPM
HCPM	Cap PM Med	89.695 ROBERTA DE CASTRO ROTHSTEIN	HCPM
DGS	Cap PM Med	89.367 RENATA ROSSI RODRIGUES	DGS
PPM/Casc.	Cap PM Med	89.322 RODRIGO AGUIAR DA CRUZ	PPM/Casc.
DPM	Cap PM Med	89.310 GRAZIELLA NOGUEIRA MENDONÇA M. DE BARROS	DPM
HCPM	Cap PM Med	89.374 EDUARDO BROWN GUEDES DOS SANTOS	HCPM
HCPM	Cap PM Med	91.184 DOMINGOS GARCIA DA COSTA FILHO	HCPM
HCPM	Cap PM Med	92.457 FERNANDA DE ARÊDE VENTIN	HCPM
HCPM	Cap PM Med	92.456 GUSTAVO LUCAS LOUREIRO	HCPM
OCPM	Cap PM Dent	76.884 GUILHERME MAIA LOPES	OCPM
DGO	Cap PM Dent	89.561 SAMIRA REGINA GUIMARAES FRAGA	DGO
OCPM	Cap PM Dent	89.555 MARIANA SIQUEIRA DE MEDEIROS	OCPM
OCPM	Cap PM Dent	89.594 PAOLA ESTEFAN SASS	OCPM
OCPM	Cap PM Dent	89.679 RODRIGO LEITAO DE ASSUNÇÃO	OCPM
OCPM	Cap PM Dent	90.262 CARLA BARRETO DE OLIVEIRA	OCPM
HCPM	Cap PM Farm	91.313 KAMILA CORREA LOUREIRO WELTE	HCPM
DSO	Cap PM Vet	89.654 TARCILA TRIANI FERREIRA	DSO
DSO	Cap PM Vet	89.657 ROBERTO VIEIRA GONÇALVES	DSO
HCPM	Cap PM Enf	89.420 JÉSSICA LIMA PINHEIRO	HCPM
HCPM	Cap PM Enf	67.817 ALEXANDRA MEDEIROS ALEIXO DE ANDRADE	HCPM
HCPM	Cap PM Enf	89.670 FABRICIO GUSMAO GONCALVES	HCPM
HCPM	Cap PM Enf	89.453 RAQUEL DE SOUZA GOMES	HCPM
PPM/Campos	Cap PM Enf	89.425 SHARLA RIBEIRO SCARPATE FIOROT	PPM/Campos
HCPM	Cap PM Enf	89.427 LUCIELLEN CHAGAS LADEIRA	HCPM
HCPM	Cap PM Enf	89.440 CASSIE DA FONSECA MARTINS	HCPM
HCPM	Cap PM Enf	89.410 GISELLE DE PAULA P. DE ANDRADE CARVALHO	HCPM
HPM/Nit	Cap PM Enf	89.422 SONATHA DE CARVALHO BARCELOS FALLEIRO	HPM/Nit

PPM/SJM	Cap PM Fisio	89.510 PRISCILA REGINA RUFFO REIS	PPM/SJM
PPM/Campos	Cap PM Fisio	89.507 LUCIANO MATOS CHICAYBAN	PPM/Campos
DC	Cap PM Psi	89.631 CINTIA ALVES MIGUEL DOS SANTOS	DC
HCPM	Cap PM Psi	89.634 GISELE RODRIGUES VELASCO	HCPM
HPM/Nit	Cap PM Nutri	89.527 THAIS MEDEIROS DE AGUIAR	HPM/Nit
HCPM	Cap PM Nutri	89.531 BEATRIZ PEIXOTO RAMOS MACHADO	HCPM
DGAS	Cap PM Ass Soc	89.398 REJANIA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	DGAS
DGAS	Cap PM Ass Soc	89.389 GISELLE SOARES AZEVEDO	DGAS
DGAS	Cap PM Ass Soc	89.394 ALESSANDRA GONÇALVES CARVALHO	DGAS

Obs.: Em consequência da presente classificação, a Cap PM Nutri 89.527 THAIS MEDEIROS DE AGUIAR permanece lotada na DGAS, servindo à disposição do 25º BPM.

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 1257/142690553, de 29 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.
(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 400, de 29 Set 2026 – DMA/SM - SEI-350090/000714/2026)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1. MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

PRAÇA QUE DEIXA DE SERVIR À DISPOSIÇÃO DO BTM

Do BPChq

Cb PM (RG 106.241) WESLEY MARTINS DE AZEVEDO

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 1267/142759434, de 29 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

OPM DE DESTINO/GRADUAÇÃO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro, onde exercia suas funções na Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas – GSI/Operação Foco:

SSGP 2º Sgt PM 87.602 LEONARDO RIBEIRO PASCOAL SSGP/Adido

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil, com base no art.1º, II, do Decreto nº 40.644/2007, excepcionalmente, em Processo SEI-390006/000401/2026, público em DOERJ nº 177, de 28 Set 2026, transcrito em Bol PM nº 125, de 28 Set 2026).

(Ref.: Despacho s/nº, de 29 de setembro de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

CLASSIFICAR, por motivo de conclusão do 25º Curso de Ações Táticas em Motopatrulhamento 2026 (25º CATEM/2026):

BPChq	Cb PM	107.632 VINICIUS MIGUEZ DO NASCIMENTO	1º BPM
BPChq	Cb PM	106.286 WALBER CRISTIANO MACHADO DA SILVA	8ª UPP/3ºBPM
BPChq	3º Sgt PM	90.685 DOUGLAS AZEREDO COIMBRA	BPChq
BPChq	Cb PM	108.109 ANTONIO MARCOS RAMALHO COSTA	19º BPM
BPChq	3º Sgt PM	102.498 MARLOM SÉRVIO DA SILVA	BPChq
BPChq	Cb PM	108.260 DOUGLAS ALMEIDA DE FRANCA	RECOM

BPChq	2º Sgt PM	84.776 HENRIQUE FERNANDES MARQUES DOS SANTOS	4º BPM
BPChq	3º Sgt PM	102.989 BRYAN DE ALBUQUERQUE CALAZANS DA SILVA	BPVE
BPChq	Cb PM	104.640 SERGIO RICARDO SANTANA DE ANDRADE JUNIOR	16º BPM
BPChq	3º Sgt PM	93.575 VAGNER CARDOSO DA SILVA	DComb
BPChq	Cb PM	109.106 RENAN SOARES DA SILVA	27º BPM
BPChq	Sd PM	110.027 ANDRE FERNANDES DA SILVA	23º BPM
BPChq	Cb PM	105.993 RAFAEL MATTOS LEMOS	8ª UPP/3ºBPM
BPChq	Sd PM	110.176 JEAN CERQUEIRA SOLCHAGA NICHY	3º BPM
BPChq	Cb PM	109.895 FILIPE DA SILVA COELHO	5º BPM
BPChq	3º Sgt PM	91.171 DIEGO LUIZ MONTEZUMA LIMA	BPChq
BPChq	Cb PM	109.002 DOUGLAS DE LUCENA MOREIRA	2ª UPP/5º BPM
BPChq	Cb PM	101.560 WANDER LUIS DE OLIVEIRA ALEXANDRE	7ª UPP/3ºBPM

1 - Em consequência da presente classificação, o 3º Sgt PM 91.171 DIEGO LUIZ MONTEZUMA LIMA permanece lotado no BPChq, servindo à disposição do BTM; e

2 - Em consequência da presente classificação, o 3º Sgt PM 90.685 DOUGLAS AZEREDO COIMBRA permanece lotado no BPChq, servindo à disposição do GCG.

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 1256/142667876, de 29 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

BAC	Sd PM	112.070 MARCELA I. DOS S. F. DE MELO	7ª UPP/3ºBPM
BAC	Sd PM	111.882 GABRIELLY GONÇALVES LISBOA	12º BPM

(Ref.: CI SEPM/EMG nº 4183, de 29 de setembro de 2026, do EMG)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

AsAd	Cb PM	106.241 WESLEY MARTINS DE AZEVEDO	BPChq
------	-------	-----------------------------------	-------

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 1267/142759434, de 29 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. VI do R-16 c/c a Lei Estadual nº 11.164, de 17 de abril de 2026:

42º BPM	3º Sgt PM	91.768 MAGSON DA ROCHA SILVA	35º BPM
---------	-----------	------------------------------	---------

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 1266/142759987, de 29 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. VIII do R-16:

SSGP	3º Sgt PM	102.408 TÁRSIS FERREIRA DA SILVA	BPVE
------	-----------	----------------------------------	------

(Ref.: Despacho s/nº, de 29 de setembro de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da Secretaria de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro – GSI-RJ:

SSGP	3º Sgt PM	102.408 TÁRSIS FERREIRA DA SILVA	SSGP
------	-----------	----------------------------------	------

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil, com base no art.1º, II, do Decreto nº 40.644/2007, excepcionalmente, em Processo SEI-390006/000401/2026, público em DOERJ nº 177, de 28 Set 2026, transcrito em Bol PM nº 125, de 28 Set 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 48.259, de 28 de novembro de 2022).

(Ref.: Despacho s/nº, de 29 de setembro de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

PRAÇAS QUE PASSAM A SERVIR À DISPOSIÇÃO DO BTM:

Do BPChq

Cb PM (RG 107.632) VINICIUS MIGUEZ DO NASCIMENTO
 Cb PM (RG 106.286) WALBER CRISTIANO MACHADO DA SILVA
 Cb PM (RG 108.109) ANTONIO MARCOS RAMALHO COSTA
 3º Sgt PM (RG 102.498) MARLOM SÉRVIO DA SILVA
 Cb PM (RG 108.260) DOUGLAS ALMEIDA DE FRANCA
 2º Sgt PM (RG 84.776) HENRIQUE FERNANDES MARQUES DOS SANTOS
 3º Sgt PM (RG 102.989) BRYAN DE ALBUQUERQUE CALAZANS DA SILVA
 Cb PM (RG 104.640) SERGIO RICARDO SANTANA DE ANDRADE JUNIOR
 3º Sgt PM (RG 93.575) VAGNER CARDOSO DA SILVA
 Cb PM (RG 109.106) RENAN SOARES DA SILVA
 Sd PM (RG 110.027) ANDRE FERNANDES DA SILVA
 Cb PM (RG 105.993) RAFAEL MATTOS LEMOS
 Sd PM (RG 110.176) JEAN CERQUEIRA SOLCHAGA NICHY
 Cb PM (RG 109.895) FILIPE DA SILVA COELHO
 Cb PM (RG 109.002) DOUGLAS DE LUCENA MOREIRA
 Cb PM (RG 101.560) WANDER LUIS DE OLIVEIRA ALEXANDRE

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 1256/142667876, de 29 de setembro de 2026, do EMG/PM1)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 399, de 29 de Setembro de 2026 – DMA/SM – SEI-350090/000714/2026)

2. **REQUERIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA - DESPACHO DA DIRETORA INTERINA DE MILITARES DA ATIVA**

Considerando os requerimentos de transferência para a Reserva Remunerada pelos policiais militares constantes da relação abaixo, a Diretora Interina de Militares da Ativa exarou o seguinte despacho:

"DEFERIDO"

No caput e § 1º do art. 39 da Lei nº 9.537 de 29 Dez 2021			
QTD	POLICIAL MILITAR	SEI	UNIDADE
01	Subten PM RG 55.933 JOSÉ CARLOS BATISTA NUNES JUNIOR	350025/038889/2026	6º CPA
02	Subten PM RG 58.091 MARCIOLEI DINIZ CABRAL	350023/032985/2026	1º BPM
03	Subten PM RG 59.222 MIGUEL OLIVEIRA SILVA	350024/030797/2026	10º BPM
04	Subten PM RG 73.196 REGINALDO DE AGUIAR DIOGO	350013/032352/2026	CPP
05	Subten PM RG 74.314 CLAUDIO DE SOUZA INACIO	350001/024428/2026	GCG
06	Subten PM RG 74.571 MÁRCIO DOMINGOS SOARES	350011/003997/2026	DIT

Para tanto, ficam os referidos policiais militares desligados do exercício de suas funções a contar da presente publicação, cessando, a partir desta data, a contagem do tempo de efetivo serviço para todos os efeitos legais pertinentes à atividade.

Determina-se às Unidades a adoção das providências administrativas cabíveis, no âmbito de suas competências, visando à regular conclusão dos processos de transferência para a inatividade, observadas as publicações insertas no Bol da PM nº 217 de 27 Nov 20 (Resolução SEPM nº 878, de 25 de novembro de 2020) e no Bol da PM nº 012 de 21 Jan 26 (NORMAS DE CONFECÇÃO).

Aos policiais militares, solicita-se o apoio necessário à instrução dos respectivos processos.

(Nota nº 401 – 29 de setembro de 2026 – DMA/SECMov)

II. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. DGS – ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RADIOLOGIA DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

A Diretora Geral de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 6º da Portaria PMERJ nº 816, de 03 de janeiro de 2018 (que dispõe sobre a normatização das atividades sujeitas às radiações ionizantes no âmbito da PMERJ), resolve:

Alterar a composição da Comissão de Radiologia da Diretoria Geral de Saúde, instituída no Bol. da PM n.º 162 – 04 SET 25, que passa a funcionar com a seguinte composição:

PRESIDENTE:

TEN CEL PM MÉD RG 76.578 CLÁUDIO SENA JUSTINO – HPM/ NIT

MEMBROS:

TEN CEL PM MÉD RG 76.563 FLÁVIA MARTINS COSTA – HPM/NIT

MAJ PM MÉD RG 89.381 CAROLINA VIEIRA DA TRINDADE NINCI – HPM/NIT

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 470, de 29 de setembro de 2026 – DGS)

2. DGEM – DIRETORIA DE VETERANOS E DIRETORIA DE PENSIONISTAS - ESTATÍSTICA DE ATENDIMENTOS REALIZADOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2026.

O Subsecretário de Gestão Administrativa da Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo a proposta da Diretora de Veteranos, torna público o quantitativo de atendimentos realizados pela DV e DPen, no mês de **AGOSTO** de 2026.

Atendimento ao Público da DV e DPen

Atendimento presencial - Sede e núcleos	5.222
Atendimento Call Center	2.982
Atendimento Diretoria	117
Atendimento presencial - Folha de Pagamento	31
Atendimento presencial - Habilitação de pensão	53
Atendimento Call Center - habilitação de pensão	410
Informação Presencial	386
Atendimento na Seção de Cadastro de Armas	74
Total	9.275

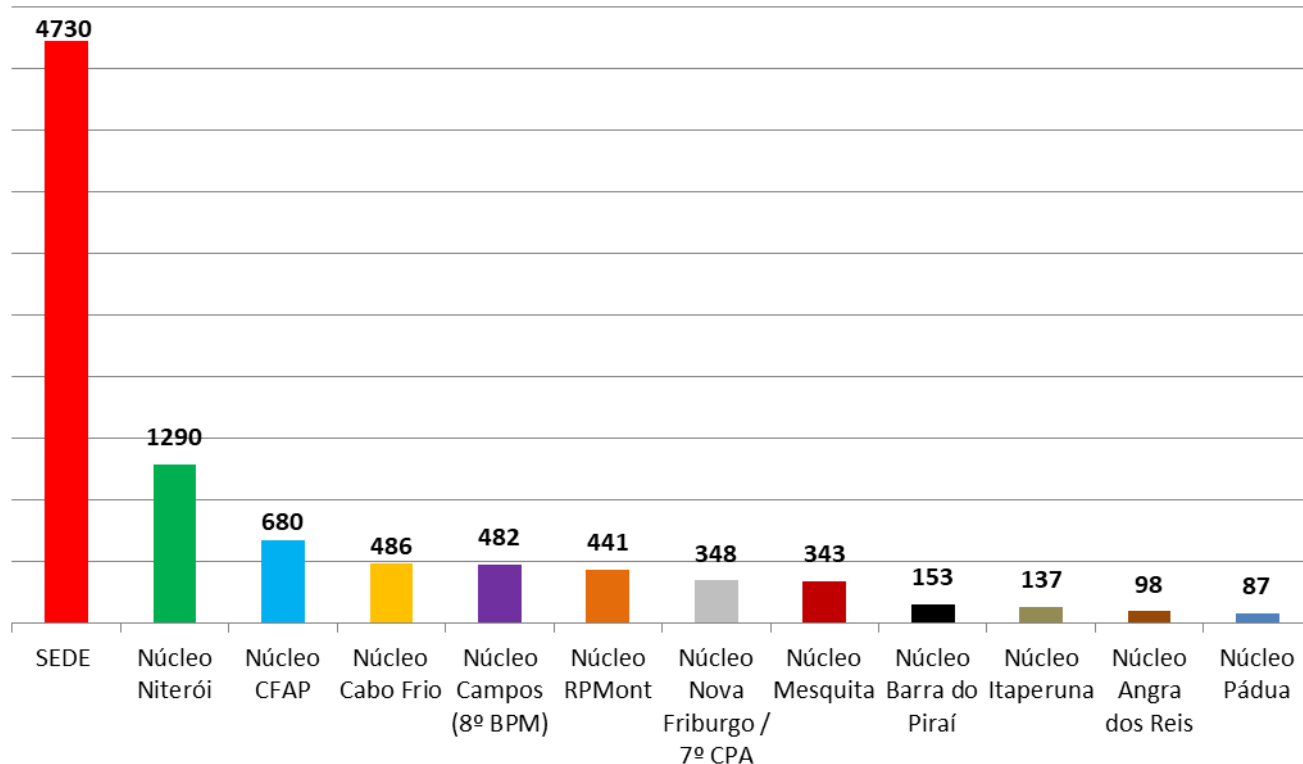
Gestão Administrativa e Previdenciária da DV e DPen

Processos de inatividade movimentados no arquivo (ARQUIVO)	1.406
Registro Eletrônico de processos de inatividade TCE/RJ	185

Concessão de Pensões Militares	100
Processos de inatividade e apostilamentos com ato publicado em DOERJ	123
Respostas aos Ofícios de Exigências do TCE/RJ (PRS)	45
Requerimentos On-Line - Família Azul	576
Total	2.435

Atendimento Núcleos da DV e DPen

SEDE	4730
Núcleo Niterói	1290
Núcleo CFAP	680
Núcleo Cabo Frio	486
Núcleo Campos (8º BPM)	482
Núcleo RPMont	441
Núcleo Nova Friburgo / 7º CPA	348
Núcleo Mesquita	343
Núcleo Barra do Pirai	153
Núcleo Itaperuna	137
Núcleo Angra dos Reis	98
Núcleo Pádua	87
TOTAL	9.275



(Nota Bol PM nº 024 de 21 de SETEMBRO de 2026 - DGEM/DV)

3. ATO DO SUB SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS - AUTORIZO DE PAGAMENTO - REF. AJUDA DE CUSTO – LEI Nº 279/79

O Secretário de Estado de Polícia Militar, torna público os processos de Ajuda de Custo, que obtiveram o Autorizo de pagamento do Subsecretário de Gestão de Pessoas, através do processo SEI-350009/030028/2026, por estarem em conformidade com a Lei 279/79. O benefício será implantado pela DCP, no Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos (SIGRH/RJ), cabendo os Comandantes, Chefes e Diretores que determine ao conferente o registro na ficha financeira dos PPMs abaixo relacionados.

Id. Func. nº	Posto/Graduação	RG	Nome	UA	Amparo Legal (Lei 279/79)	Proc. Nº
22054154	CEL PM	59.589	Ricardo Alexandre da Cruz Aguiar	CPE	Art.32, Inc I	SEI-350016/026084/2026
24478725	TEN CEL PM	67.798	Francisco Fabian da Silva Tavares	DCP	Art.32, Inc III	SEI-350009/029571/2026
5957257	TEN CEL PM	80.521	Felipe Gaspar Pereira Machado	CPE	Art.32, Inc I	SEI-350016/026099/2026
42747139	MAJ PM	84.607	Georg Zelenka Junior	EMG	Art.32, Inc I	SEI-350002/013840/2026
43546331	CAP PM	85.920	Jorge Luiz da Silva Apolinário	EMG	Art.32, Inc I	SEI-350002/013824/2026
43820441	CAP PM	88.453	Thiago Paranhos Itaboraí	2ª CIPM	Art.32, Inc I	SEI-350024/027362/2026
44295537	CAP PM	96.349	John Yves Bertolucci de Mattos	5º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350020/040346/2026
25140043	2º TEN PM	63.753	Matheus Machado da Silva	CPE	Art.32, Inc I	SEI-350016/026221/2026
23614269	2º TEN PM	75.630	Fernando Roseno Pereira	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/020780/2026
24036757	SUB TEN PM	53.739	Huxley da Silva Defensor	29º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/033334/2026
22765832	SUB TEN PM	59.719	Toni dos Santos Sampaio	42º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/021065/2026
22696644	SUB TEN PM	61.129	Sebastião A. Nascimento Floriano	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/020701/2026
24383767	SUB TEN PM	73.410	Cristiano Pereira Cunha	5º CPA	Art.32, Inc I	SEI-350024/017952/2026
21541450	SUB TEN PM	74.311	Marcelo Pinola de Carvalho	8º CPA	Art.32, Inc I	SEI-350002/010377/2026
23260874	SUB TEN PM	74.356	Mauricio Rangel Raimundo	DCP	Art.32, Inc III	SEI-350009/029171/2026
23612959	1º SGT PM	75.513	Leonardo de Andrade Oliveira	29º BPM	Art.32, Inc II	SEI-350025/034322/2026

5935911	1º SGT PM	78.310	Fabio Ribeiro Lima	DCP	Art.32, Inc III	SEI-350009/029589/2026
5935954	1º SGT PM	78.314	Roni Pinheiro	8º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/022238/2026
5938465	1º SGT PM	78.568	Angelo Ferreira Geraldo	DCP	Art.32, Inc III	SEI-350009/029598/2026
23368438	2º SGT PM	71.597	Sandro de Souza Motta	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/020795/2026
42682690	2º SGT PM	83.701	Diego de Souza Araujo Trindade	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/020728/2026
42678323	2º SGT PM	83.826	Leandro Augusto de Souza	29º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/024665/2026
42687942	2º SGT PM	84.238	Themis Jonathan de Oliveira	42º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/021057/2026
43284027	2º SGT PM	85.226	Flavio Gutemberg da Costa Rocha	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/021091/2026
43579833	2º SGT PM	86.108	Davidson de Azevedo Ferreira	42º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/021070/2026
43675441	3º SGT PM	86.563	Rodrigo Amaral da Silva	10º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350024/019688/2026
43831591	3º SGT PM	89.239	Simone Araujo de Souza	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/021116/2026
44015399	3º SGT PM	90.091	Frederico de Souza Silva	8º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/022469/2026
44121695	3º SGT PM	92.284	Daniel Bites de Castro Lima	DCP	Art.32, Inc III	SEI-350009/029605/2026
44261560	3º SGT PM	95.409	Felipe Cosme Costa de Abreu	8º CPA	Art.32, Inc I	SEI-350002/010771/2026
44258003	3º SGT PM	95.604	Diego Jorge de Melo Oliveira	42º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/021074/2026
50069357	3º SGT PM	97.043	Oscar Guedes Barbosa Neto	42º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/021342/2026
50103873	3º SGT PM	98.105	Erick Robert Oliveira	36º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/023681/2026
50246615	3º SGT PM	101.759	José Nicollas Ribeiro Alves	29º BPM	Art.32, Inc II	SEI-350025/032745/2026
50250671	3º SGT PM	101.806	Etienne da Silva Correa Cunha	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/021079/2026
50286242	3º SGT PM	102.761	Rogério Pereira de Oliveira Costa	8º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350025/021633/2026
50317040	3º SGT PM	104.173	Daniel Januario Lima de Oliveira	38º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350026/015203/2026

50317083	3ºSGT PM	104.174	Roque Douglas da Cruz	42º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/021336/2026
50317245	CB PM	104.030	Patricia dos Santos Luna	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/020720/2026
50797859	CB PM	105.575	Samuel de Brito Pinto	CPE	Art.32, Inc I	SEI-350016/015035/2026
50807200	CB PM	106.180	Flavia Zacharias Theofilo Araujo	38º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350026/017103/2026
50951106	CB PM	106.527	Gustavo Ferreira Miranda	42º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/021061/2026
50951424	CB PM	106.532	Marlon Viana Muniz Soares	42º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/021072/2026
50952560	CB PM	106.588	Juliana de Moura Mielke	42º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/025865/2026
51010968	CB PM	107.877	Hamilton Ray da Silva	28º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350024/018929/2026
51092280	CB PM	109.266	Pedro M. Abreu Diniz Silva	29º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/024379/2026
51094460	SD PM	109.507	Luis Carlos de Araujo Filho	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/020712/2026
51132435	SD PM	109.739	Walter da Silva Chaves Filho	25º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350023/021085/2026
51200910	SD PM	110.276	Thiago Rezende Barreto	27º BPM	Art.32, Inc I	SEI-350021/040651/2026
51294672	SD PM	110.857	Josiani Batista Barbosa Silva Lima	36º BPM	Art.32, Inc III	SEI-350025/023703/2026

(Nota nº 057/2026, de 28 de Setembro de 2026 – SEI-350009/030028/2026 - DCP).

4. DPM – JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – INSUBSISTENTE.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da DIRETORA PERICIAS DE MÉDICA, TORNA-SE INSUBSISTENTE a publicação do BOL PM nº 103 de 26 de agosto de 2026, que tratou das inspeções realizada no dia 25/08/2026, da forma que segue:

GH	RG	NOME	OPM	INICIO	DECISÃO	DIAS	TÉRMINO
1º TEN	30000719	AIN YAMAZAKI	DGO	20/08/2026	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	24	12/09/2026

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 1070, de 29/09/2026 – DPM)

5. DPM – JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – INSUBSISTENTE.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da DIRETORA PERICIAS DE MÉDICA, TORNA-SE INSUBSISTENTE a publicação do BOL PM n.º 105 de 28 de agosto de 2026, que tratou das inspeções realizada no dia 27/08/2026, da forma que segue:

GH	RG	NOME	OPM	INICIO	DECISÃO	DIAS	TÉRMINO
1º TEN	30000719	AIN YAMAZAKI	DGO	24/08/2026	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	28	20/09/2026

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota n.º 1071, de 29/09/2026 – DPM)

6. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NO DIA 28/09/2026 – PUBLICAÇÃO

GH	RG	INSPESIONADO	OPM	DECISÃO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
1ºSGT	13615	JOSÉ DA SILVA FREITAS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
CAP	14175	NELSON PONTES ALVES FILHO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
MAJ	15746	JOSE LUIZ CARVALHO DE PAIVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
SD	16416	VANDERLEI JOSE LUCINDO	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
2ºSGT	27250	ROBERTO FAGUNDES MOREIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
1ºSGT	28872	MIGUEL BEZERRA DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
1ºSGT	31968	JOMAR CARLOS LEITE	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
SUBTEN	35241	ADILSON BRUNO DE ANDRADE	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
2ºSGT	39069	CARLOS ALBERTO MOTTA TORRES	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
SUBTEN	39544	EVERTON ALEXANDRE DA SILVA AVELAR	03º CPA	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	365	27/09/2027
SUBTEN	40141	JOSE MARIA DE JESUS FORRESTER	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	28/09/2026		
SUBTEN	40202	LUIZ SERGIO SILVERIO DE MELO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
SUBTEN	42041	ADILTON DA SILVA BAPTISTA	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
SUBTEN	49317	ALBERTO DE ARAUJO PINTO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
2ºSGT	49628	ADELSON DE SOUZA COSTA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
SUBTEN	55315	MARCELO CARAMURU DE SOUZA	31º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	56875	ADAIR MAGNER ELEOTERIO	10º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
SUBTEN	57082	JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GOUVÊA	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
SUBTEN	57545	NILTON SERGIO DOS SANTOS FERREIRA	06º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
SUBTEN	58499	JULIO CESAR DE ANDRADE MANHAES	BTM	LTS	28/09/2026	5	02/10/2026

SUBTEN	59136	RICARDO CAETANO DE SOUZA	22º BPM	EM ANÁLISE DO PLEITO	28/09/2026		
SUBTEN	59372	VANDER LUCIO LEMOS RENNE	08º BPM	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
SUBTEN	59588	FABIO DA SILVA OLIVEIRA	29º BPM	LTS	28/09/2026	60	26/11/2026
SUBTEN	59684	NEEMIAS NOIA DA SILVA	BPVE	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
SUBTEN	59758	ELENILTON MARTINS PASSOS	09ª UPP/04º BPM - TURANO	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	60	26/11/2026
SUBTEN	59789	LUIS GUSTAVO DA SILVA NOGUEIRA	II CPM/ERJ	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	365	27/09/2027
CB	59811	MARCUS VINICIUS DE MELO BARROS	16º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	360	22/09/2027
2ºSGT	59974	ALEXSANDER DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	08º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
SUBTEN	61090	MAURO CESAR MARINS DE ALMEIDA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
SUBTEN	62047	JOSE JORGE FERREIRA DIAS	09º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	62057	ROBSON DA SILVA GOMES	DVP	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	365	27/09/2027
SUBTEN	62199	JURANDIR RODRIGUES DE BARROS	Recom	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
SUBTEN	62304	ADRIANO SANDRO CHAVES	POLICLÍNICA DE CASCADURA	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
SUBTEN	62304	ADRIANO SANDRO CHAVES	POLICLÍNICA DE CASCADURA	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
SUBTEN	62518	MIGUEL QUIRINO DOS SANTOS NETO	01º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
TEN CEL	63420	ÉRIKA FABIANA DE ALCÂNTARA MONTEIRO DE CARVALHO	EMG	LTS	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	63454	ROBERTO FERREIRA DE FREITAS	20º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	365	27/09/2027
SUBTEN	63655	EBENEZER FERREIRA PAES	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
SUBTEN	63855	JORGE ANTONIO MAX DE MORAES FELICIO	10º BPM	LTS	26/09/2026	2	27/09/2026
SUBTEN	63971	MARCELO VELASQUES	15º BPM	MANTIDA A CONDIÇÃO SANITÁRIA	28/09/2026		
SUBTEN	64187	PAULO ROBERTO GONÇALO	DComb	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	15	12/10/2026
SUBTEN	64290	HERICA MOTTA DE SOUZA	DGS	LTS	25/09/2026	30	24/10/2026
SUBTEN	64337	ROSEMARY RIBEIRO DE OLIVEIRA	DGO	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	64344	GUSTAVO PENHA DIAS	POLICLÍNICA DE SÃO JOÃO DE MERITI	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
SUBTEN	64361	VANESSA LIMA QUINTELLA	HCPM	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
SUBTEN	64504	CARLOS EDUARDO MEDINA DA SILVA	16º BPM	LTS	27/09/2026	4	30/09/2026
MAJ	64975	EUGÊNIO DE FREITAS SOARES	III CPM/ERJ	LTS	25/09/2026	59	22/11/2026
SUBTEN	65008	ALEXANDRE MOREIRA RANGEL	31º BPM	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
SUBTEN	65030	PAULO NEI DA COSTA PIRES	17º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
SUBTEN	65477	CARLOS ROBERTO MARTINS JUNIOR	07º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026	90	26/12/2026

				DE FOGO			
SUBTEN	65631	DANIEL DE PAZ DOS SANTOS	CECOPOM	LTS	26/09/2026	25	20/10/2026
SUBTEN	66134	OSANA ROSSI DE SANTANA	DGAS	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	66487	MARTA SANTOS CARVALHO ARAÚJO DOS SANTOS	CPM/ERJ	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	15	12/10/2026
SUBTEN	66633	RICARDO SOUZA DA SILVA	07º BPM	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
SUBTEN	66633	RICARDO SOUZA DA SILVA	07º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
SUBTEN	66761	RICARDO RODRIGUES PINTO	GCG	LTS	27/09/2026	22	18/10/2026
2º TEN	66771	ALEXANDRE ROBERTO CARDOSO	SSI	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
SUBTEN	67453	ROBSON MUZI DE ALMEIDA	08º BPM	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
SUBTEN	68067	MARCELO BARROS FERNANDES	10º BPM	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
SUBTEN	68068	MAURÍCIO FREITAS CAMPOS	34º BPM	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
SUBTEN	68798	JOSE MARIO CARVALHO GAMEIRO	CPOSP	LTS	26/09/2026	14	09/10/2026
SUBTEN	68866	JORGE MAIA DE SOUZA JÚNIOR	34º BPM	LTS	27/09/2026	2	28/09/2026
2ºSGT	68966	ALAN MARQUES OLIVEIRA	35º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	69081	JOÃO NEPOMUCENO DOS SANTOS	05º BPM	LTS	25/09/2026	60	23/11/2026
SUBTEN	69906	LUCIANO FEITOSA DE PONTES	BPTUR	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
SUBTEN	69906	LUCIANO FEITOSA DE PONTES	BPTUR	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
SUBTEN	70044	MARCEL THIAGO BRAGA BARRETO	BPVE	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	70202	JABES FONSECA DA SILVA	09º BPM	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
SUBTEN	70343	FERNANDO LACERDA DOS SANTOS	42º BPM	APTO CATEGORIA B	26/09/2026	180	24/03/2027
SUBTEN	70433	CYRNIO NUNES ALVES JUNIOR	1º BPRv	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	70461	JULIO CEZAR BATISTA COUTINHO DA SILVA	40º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	70621	WILLIAM CARLOS PAIVA	24º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	70700	MARCIO LORITO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
SUBTEN	70729	IGOR COSTA DE LIMA	06º BPM	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
SUBTEN	70785	GUSTAVO FERRÃO DE MORAES	20º BPM	APTO CATEGORIA B COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	365	27/09/2027
SUBTEN	70909	ALBERTO BOELTER DOS SANTOS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
SUBTEN	71040	NEIVAL DE CASTRO SILVA	CPP	LTS	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	71326	ALEX GOMES MENDES FERREIRA CAPPELLETTI VALENTIM	09º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
2ºSGT	71434	MARCELO MACHADO	18º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	71888	LUIZ CARLOS GOMES DE MAGALHÃES	30º BPM	LTS	03/09/2026	60	01/11/2026

SUBTEN	72155	ALEXANDRE BATISTA PEREIRA	CECOPOM	LTS	25/09/2026	16	10/10/2026
SUBTEN	72191	RENATO LUCIANO ALVES DA SILVA	BPVE	LTS	28/09/2026	15	12/10/2026
1ºSGT	72210	FABIO DA SILVEIRA SANTANA	BPVE	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
2ºSGT	72262	JUDSON DOS SANTOS DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026		
SUBTEN	72326	ANDERSON DE AZEVEDO TAVEIRA	01º CPA	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
1ºSGT	72402	CLAYTON NASCIMENTO	20º BPM	EM ANÁLISE DO PLEITO	28/09/2026		
SUBTEN	72731	FABIANO CARLOS DE JESUS COSTA	20º BPM	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
SUBTEN	72797	CARLOS RENATO SABINO NEVES	15º BPM	LTS	28/09/2026	60	26/11/2026
SUBTEN	72870	FRANCISCO JOSE ARAUJO DE PAULA	CIEsPP	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	120	25/01/2027
SUBTEN	73047	VANIA FERREIRA DE SOUZA	HCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	73111	ARLENE FERREIRA FOGAÇA	HCPM	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
SUBTEN	73253	ALINE SIQUEIRA LEAL SOUZA	30º BPM	LTS	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	73262	GLORIA GOMES	HCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	73400	ANDRÉ LUIZ DE CASTRO ALVES	SSGP	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
SUBTEN	73590	MARCOS PAULO HYPOLITO GONZAGA	GPFER	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
SUBTEN	73741	CLAUDIO MARCELO MALTA DE BARROS	01º BPM	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
SUBTEN	73879	EMERSON DE MACEDO NEVES	18º BPM	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
SUBTEN	73879	EMERSON DE MACEDO NEVES	18º BPM	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
SUBTEN	73940	LEANDRO COSTA SILVA	20º BPM	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
SUBTEN	74099	ROGERIO DIAS DE ALMEIDA	12º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	28/09/2026		
SUBTEN	74157	ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA ALVES NETO	12º BPM	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
SUBTEN	74228	ROGÉRIO DE FREITAS DA ENCARNÇÃO FILHO	POLICLÍNICA DE SÃO JOÃO DE MERITI	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
SUBTEN	74251	JORGE ALEXANDRE SILVA	01º BPM	LTS	29/09/2026	30	28/10/2026
SUBTEN	75318	EDSON JUVENAL GASPAR	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	120	25/01/2027
1ºSGT	75403	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	29º BPM	LTS	28/09/2026	180	26/03/2027
1ºSGT	75498	LUCIANO DA SILVA GOUVEIA	29º BPM	LTS	24/09/2026	30	23/10/2026
1ºSGT	75867	ROBSON RISCADO MACHADO	1º BPRv	LTS	28/09/2026	5	02/10/2026
1ºSGT	76017	CARLOS ALBERTO CAVALHEIRO SILVA	28º BPM	LTS	28/09/2026	5	02/10/2026
1ºSGT	76061	THIAGO FONSECA DA SILVA	05º CPA	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
1ºSGT	76198	LUIZ MAURO DUARTE GUIMARAES	10º BPM	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
1ºSGT	76208	MARCELO ALESSIO MONTEIRO	10º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	365	27/09/2027
1ºSGT	76363	JULIO CESAR DA SILVA	10º BPM	LTS	26/09/2026	15	10/10/2026
1ºSGT	76405	THIAGO CALHEIROS DE NOVAES MORAES	SSGP	LTS	25/09/2026	60	23/11/2026

SUBTEN	76455	JOÃO CANUTO DA COSTA NETO	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	LTS	28/09/2026	105	10/01/2027
TEN CEL	76840	JULIANA AZEVEDO MENDES DOS SANTOS BOTELHO	DGO	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
MAJ	76879	ADRIANA SOARES GARCIA GOMES	DGO	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
TEN CEL	76931	HELAINÉ CRISTINE MATA DA SILVA	HPM NIT	LTS	28/09/2026	3	30/09/2026
TEN CEL	76969	FERNANDA DIAS CAMPOS	DGS	EM ANÁLISE DO PLEITO	28/09/2026		
1ºSGT	77075	ROBSON PACHECO DA MATA	HPM NIT	LTS	28/09/2026	7	04/10/2026
1ºSGT	77114	LEONARDO CLEMENTINO DE MEDEIROS	01ª UPP/02º BPM - SANTA MARTA	LTS	27/09/2026	30	26/10/2026
1ºSGT	77418	PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA	APM D. JOAO VI	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	90	26/12/2026
1ºSGT	77471	IGOR SANTANA LEMOS	41º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	365	27/09/2027
1ºSGT	77595	ANTONIO LOPES HENRIQUES FILHO	BOPE	LTS	28/09/2026	120	25/01/2027
1ºSGT	77600	ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA	HCPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
1ºSGT	77643	WILLIAN DA SILVA	BPVE	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
1ºSGT	77649	MARCELO MORAES DE ALMEIDA	BPVE	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
1ºSGT	77843	FABIO DOS SANTOS LIMA	21º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	365	27/09/2027
1ºSGT	78287	RICHARD CARLOS DURÃES	24º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
1ºSGT	78796	LEANDRO FACCIN DRIUSSO	34º BPM	LTS	27/09/2026	5	01/10/2026
1ºSGT	78893	JULIANO ELOI ALVES	OCPM	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
SD	79219	GERALDO CANDIDO GONZAGA	CPM/ERJ	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
1ºSGT	79244	DOUGLAS DE OLIVEIRA MACHADO	29º BPM	LTS	14/09/2026	30	13/10/2026
1ºSGT	79274	JACKSON MOREIRA DE SÁ	29º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
1ºSGT	79373	ROMULO PAULINO DA SILVA	HCPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
1ºSGT	79672	RODOLFO FRANCISCO	38º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
1ºSGT	79852	JOAQUIM VERLICK SOUZA	GAM	LTS	25/09/2026	7	01/10/2026
1ºSGT	80711	DANIELA MACHADO CIRENA	BPVE	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	30	27/10/2026
1ºSGT	81119	BRUNO MELCHIADES MELONI ABELSON	01ª CIPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
1ºSGT	81319	SERGIO LUIS DA CRUZ ZANARDI	38º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	365	27/09/2027
1ºSGT	81319	SERGIO LUIS DA CRUZ ZANARDI	38º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	365	27/09/2027
1ºSGT	81444	RODRIGO PINHEIRO CHAGAS DOS SANTOS	BPCHQ	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
1ºSGT	81457	BRAULIO LUIZ DA CONCEIÇÃO PACHECO	18º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	90	26/12/2026
1ºSGT	81762	WILLIAM RANGEL	BPVE	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
1ºSGT	81916	DENER PEREIRA DA CRUZ JUNIOR	10º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
1ºSGT	82360	LEANDRO ANTÔNIO VIEIRA RIBEIRO	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIR A	LTS	28/09/2026	8	05/10/2026
1ºSGT	82577	CASSIUS CLEY DIAS DA SILVA	CECOPOM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026

1ºSGT	82737	HERALDO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	37º BPM	LTS	27/09/2026	30	26/10/2026
1ºSGT	82917	JORDANI ELIAS SOUZA CUNHA	37º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
1ºSGT	83063	SIDNEY SANTIAGO DOS SANTOS	DGTIC	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
1ºSGT	83080	WENDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO	01º BPM	LTS	26/09/2026	2	27/09/2026
3ºSGT	83149	LUIZ CARLOS CERQUEIRA RIBEIRO	34º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
2ºSGT	83448	EMERSOM RAMOS MORET	18º BPM	LTS	25/09/2026	60	23/11/2026
2ºSGT	83511	ANDRÉ LUIS DIAS REZENDE	4º CIPM	APTO CATEGORIA B COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	365	27/09/2027
2ºSGT	83635	CARLOS HENRIQUE MACHADO HAUTEQUESTT JUNIOR	COE	LTS	24/09/2026	20	13/10/2026
2ºSGT	83766	GUILHERME ALCANTARA CLARO	34º BPM	LTS	26/09/2026	10	05/10/2026
2ºSGT	83971	PAULO ANDRE JUSTINO BRASIL	22º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
2ºSGT	84106	WAGNER PIRES BULHÕES	10º BPM	LTS	28/09/2026	6	03/10/2026
2ºSGT	84154	DEIVISSON DA SILVA ROMANELI	3º CIPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
2ºSGT	84438	KATIA REGINA GUIMARÃES FERNANDES	01º BPM	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
2ºSGT	84651	ANDRÉA SANTOS DE OLIVEIRA	III CPM/ERJ	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
2ºSGT	85212	WANDERSON TEOFILO DE SOUZA	07º BPM	LTS	28/09/2026	30	27/10/2026
2ºSGT	85213	EDUARDO MOTTA DE JESUS	22º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
2ºSGT	85251	VINICIUS MENEZES CARVALHO	24º BPM	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
2ºSGT	85295	MANOEL MESSIAS DA SILVA SOUZA	18º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
2ºSGT	85408	ELVIS ALVES DE OLIVEIRA	II CPM/ERJ	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
2ºSGT	85492	CARLOS EDUARDO QUINTANILHA DA SILVA	SSI	APTO CATEGORIA A	26/09/2026		
2ºSGT	85799	LUCIANO GABRIEL BARBOSA	BPCHQ	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
2ºSGT	86091	JUNIOR MOURA BITTENCOURT	CIPMUS	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
2ºSGT	86126	MARCELO OLIVEIRA DA ROCHA	24º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
2ºSGT	86382	GERSON WAGNER NOVAIS JUNIOR	CECOPOM	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
2ºSGT	86849	REMILTON BARROS FRANCA	POLICLÍNICA DE CASCADURA	LTS	27/09/2026	30	26/10/2026
2ºSGT	87406	MARCOS SILVA CUSTODIO	15º BPM	LTS	26/09/2026	10	05/10/2026
3ºSGT	87474	RAFAEL DOS SANTOS AZEVEDO	Recom	LTS	28/09/2026	30	27/10/2026
2ºSGT	87810	SHEILA SILVA DE FREITAS	29º BPM	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
2ºSGT	88673	MICHEL COELHO DE SOUSA	18º BPM	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
2ºSGT	88733	LEONARDO MARAU PEDROSO	CPOSP	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
CB	88824	JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	39º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
2ºSGT	88903	JOSIEL DE JESUS PATRICIO	15º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
2ºSGT	89004	ALEXANDRA VERGINIA SILVA DE OLIVEIRA	25º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
2ºSGT	89015	LEONARDO FONSECA DA ROCHA	03º CPA	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
3ºSGT	89116	DJANANE BRANDAO DE OLIVEIRA DE ARAUJO	DSS	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026

2ºSGT	89254	WELLINTOM MEDEIROS COSTA	07º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
MAJ	89416	LUIS AUGUSTO COSTA DA SILVA	HCPM	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
MAJ	89465	LUANA DOS SANTOS VASCONCELLOS LIMA	HCPM	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	90	26/12/2026
CAP	89584	CLAUDIA MARIA BARBOSA VACCHIANO	DGO	LTS	25/09/2026	30	24/10/2026
CB	89741	JEFERSON JESUINO DE SOUZA E SILVA	15º BPM	APTO PARA PROMOÇÃO	28/09/2026	365	27/09/2027
3ºSGT	89877	MÁRIO OSVALDO DOS SANTOS HOMEM	HCPM	LTS	26/09/2026	60	24/11/2026
3ºSGT	89977	ELAINE POLONINE SILVA	DGO	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
3ºSGT	89999	TIAGO PAIVA VASCONCELOS	04º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
3ºSGT	90031	ULISSES CARVALHO DOS REIS	CFAP 31 Vol.	LTS	27/09/2026	2	28/09/2026
3ºSGT	90070	JOÃO ONOFRE RODRIGUES JUNIOR	22º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
CAP	90258	ADRIANA PIRES CARDOSO	POLICLÍNICA DE CASCADURA	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
3ºSGT	90339	SARA DA SILVA TOURINHO GUEDES	CProSeC	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
3ºSGT	90593	ALEXANDRO SANTOS MARTINS	23º BPM	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
3ºSGT	90605	MARCIO DE SOUZA CRUZ	16º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	30	27/10/2026
CB	90713	THIAGO LOBO DA SILVA	15º BPM	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
3ºSGT	90911	ALINE MALAQUIAS GONÇALVES SANTOS	DGS	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	2	29/09/2026
3ºSGT	91143	FLAVIO FARIA MONTEBELLO	25º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	365	27/09/2027
3ºSGT	91226	BRUNO LIMA GOMES	35º BPM	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
3ºSGT	91336	MARIANA MONTEIRO BAPTISTA	DL/FAZ. MARAMBAIA	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
3ºSGT	91346	MARCOS MARCIEL DA SILVA LARA	HCPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	1	28/09/2026
3ºSGT	91604	RENAN GARCIA SOARES	CECOPOM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
CB	91709	LUCIANO ALFREDO DOS SANTOS	03º BPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
3ºSGT	91847	EUGENIO MANUEL DE ARAUJO SANHUEZA	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIRA	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
3ºSGT	92191	DANILLO FARIA DA SILVA	12º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	120	25/01/2027
CAP	92457	FERNANDA DE ARÊRE VENTIN	HCPM	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
3ºSGT	92478	TAMIRES RODRIGUES AGOSTINHO	31º BPM	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
3ºSGT	92572	RAQUEL VILLELA DUARTE	DGS	LTS	28/09/2026	15	12/10/2026
3ºSGT	93046	PATRICK ANGEL MARTINS MARSICO CAMPILHO	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
3ºSGT	93156	ERICA MENDES PAVÃO	SSGP	LTS	26/09/2026	30	25/10/2026
3ºSGT	93267	ALEX DOS SANTOS SOARES	BOPE	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	30	27/10/2026
3ºSGT	93603	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	06ª UPP/03º	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027

			BPM - SÃO JOÃO				
3ºSGT	93621	LEONARDO GARCIA VIANA	25º BPM	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
3ºSGT	93647	FABIO DE RESENDE GOMES	25º BPM	LTS	24/09/2026	15	08/10/2026
3ºSGT	93740	FELIPPE PEREIRA VASCONCELOS	BPVE	LTS	28/09/2026	4	01/10/2026
3ºSGT	93744	LEONARDO CUNHA BORGES	25º BPM	LTS	27/09/2026	3	29/09/2026
3ºSGT	93862	FABRÍCIO DE OLIVEIRA DE SOUZA CAPOEIRA	41º BPM	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
3ºSGT	93863	LEONARDO FERREIRA FARIA	DOr	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
3ºSGT	94109	RAPHAEL DO COUTO MOREIRA	18º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
3ºSGT	94153	ALLAN DE LIMA ARAUJO	CECOPOM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	1093	24/09/2029
3ºSGT	94211	MARTINHO GOMES FILHO	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	1	28/09/2026
3ºSGT	94321	VITOR DOS SANTOS PINHEIRO	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
3ºSGT	94636	ALAN DA SILVA PEREIRA	05ª UPP/23º BPM - ROCINHA	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
3ºSGT	94717	LEONARDO MURILO MACHADO DA SILVA	CECOPOM	LTS	26/09/2026	3	28/09/2026
3ºSGT	94741	PIERRE OLIVEIRA OBERT	02º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
3ºSGT	95327	JOSE IGOR LIMA E SILVA	33º BPM	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
3ºSGT	95672	LIVIO RODRIGO DA SILVA FRANCO	18º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	60	26/11/2026
3ºSGT	95724	WILLIAM FERREIRA BEZERRA DE OLIVEIRA	COE	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	30	27/10/2026
3ºSGT	96075	DIEGO MARQUES DA SILVA	10º BPM	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
3ºSGT	96124	FELIPE MOREIRA GOMES	09º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
3ºSGT	96251	ALEXANDRE PINHEIRO DE LIMA	31º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
3ºSGT	96313	RODRIGO LICASSALHO MUNIZ RIBEIRO	CPOSP	LTS	25/09/2026	3	27/09/2026
3ºSGT	96434	FERNANDA GOMES PIXIOLINE	DEA	APTO PARA TÉRMINO DE LTSPF	28/09/2026		
3ºSGT	96434	FERNANDA GOMES PIXIOLINE	DEA	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
3ºSGT	96561	JONATAS ALVES PEREIRA	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIR A	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	60	26/11/2026
3ºSGT	96732	RAPHAEL SOARES DE ARAUJO	15º BPM	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
CB	96796	RODRIGO DE MELLO GOMES	03º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	60	26/11/2026
3ºSGT	97036	DIVAN FERNANDES SILVA JUNIOR	POLICLÍNICA DE CAMPOS	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
3ºSGT	97044	RAPHAEL MELLO DE SOUZA	DPAT	LTS	26/09/2026	2	27/09/2026
CB	97226	FABIO DA SILVA SANTOS	09º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
3ºSGT	97495	RAFAEL NEVES BARILARI	16º BPM	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
3ºSGT	97825	RAFAEL RAMOS DA SILVA	42º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
3ºSGT	97945	RODRIGO CABRAL DA SILVA	16º BPM	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
3ºSGT	98086	YGOR ALVES CABRAL	BPVE	LTS	27/09/2026	7	03/10/2026

3ºSGT	98234	SANDRO ALVES DE OLIVEIRA	03º BPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
3ºSGT	98242	EDUARDO FERNANDES FILHO	03º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
3ºSGT	98252	FLAVIO DA SILVA	26º BPM	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
3ºSGT	98275	RENATA ALEXANDRA DE SOUZA MOURA LOURENÇO	25º BPM	LTS	25/09/2026	15	09/10/2026
3ºSGT	98279	ALINE FERREIRA BORGES	HPM NIT	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
3ºSGT	98345	RENAN DA SILVA VIEIRA	CECOPOM	LTS	27/09/2026	3	29/09/2026
3ºSGT	98451	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	21º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	60	26/11/2026
3ºSGT	98694	NATÁLIA MONIQUE LEAL MORAES DE SOUZA	09º BPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
3ºSGT	98694	NATÁLIA MONIQUE LEAL MORAES DE SOUZA	09º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	1	28/09/2026
3ºSGT	98721	PAULA SEBASTIANA GOMES QUEIROZ FALCAO	15ª UPP/22º BPM - MANGUIN HOS	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
3ºSGT	98735	CARLA FERNANDA BRUM GUIMARAES	CPM/ERJ	LTSPF	28/09/2026	30	27/10/2026
3ºSGT	98743	SABRINA DE FREITAS RODRIGUES	HCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
3ºSGT	98826	RODRIGO NIERI BARROCO	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
3ºSGT	99057	LUCIANO TEIXEIRA SANTOS	BEPE	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
3ºSGT	99372	ALOIS CORREA DA CRUZ	1º BPRv	LTS	25/09/2026	3	27/09/2026
3ºSGT	99440	JOSE CARLOS DA SILVA	28º BPM	LTS	26/09/2026	2	27/09/2026
3ºSGT	99678	CLAUDIO ROBERTO PRIMO DE OLIVEIRA	22º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
3ºSGT	99719	LIVIA PEREIRA LIMA HONORATO	02ª UPP/05º BPM - PROVIDÊN CIA	LTS	28/09/2026	4	01/10/2026
3ºSGT	99782	FELIPE ANDRE SILVA DE SOUZA	BTM	LTS	25/09/2026	30	24/10/2026
3ºSGT	100092	FABIO AUGUSTO SILVA DA MOTA	CPAM	APTO CATEGORIA C	28/09/2026	60	26/11/2026
3ºSGT	100384	LEONARDO TAVARES DA SILVA	05º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	90	26/12/2026
3ºSGT	100385	RODRIGO DE ARAUJO DA SILVA	01ª UPP/02º BPM - SANTA MARTA	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	30	27/10/2026
CB	100621	DIOGO OLIVEIRA ARAUJO FRAZAO	07º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
3ºSGT	101088	RENATO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIR A	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
CB	101425	FELIPE AUGUSTO CANCELLAS	02º BPM	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
3ºSGT	101447	THIAGO SANTOS DE SOUZA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	28/09/2026	10	07/10/2026
CB	101502	DIHONE DE JESUS LEMOS	16º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
3ºSGT	101525	FABIO DE CARVALHO SILVA	BPTUR	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
3ºSGT	102063	DOUGLAS FRANCO BARBOSA	06º BPM	LTS	25/09/2026	3	27/09/2026

3ºSGT	102069	JORGE AMAURI BENVINDO DA COSTA	39º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
3ºSGT	102285	UILDNIR ELIAS BARBOSA CHEBLE	06º BPM	LTS	25/09/2026	3	27/09/2026
3ºSGT	102502	THIAGO CEZAR DE JESUS	09º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
3ºSGT	102729	RAMON NUNES CARDOSO	41º BPM	LTS	25/09/2026	6	30/09/2026
3ºSGT	102943	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	39º BPM	LTS	26/09/2026	2	27/09/2026
3ºSGT	102991	DANNIEL GARCIA RANSATTI BRAGA	DVP	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
3ºSGT	103060	LAYON RODRIGUES GOMES	CPAM	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
CB	103405	JOÃO VÍTOR BARBOSA DA SILVA	14ª UPP/22º BPM - ADEUS BAHIANA	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	365	27/09/2027
CB	103448	JOAO PAULO FERREIRA	37º BPM	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
3ºSGT	103569	THIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	09º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
3ºSGT	103576	RODOLFO DA SILVA RANGEL	05º BPM	LTS	26/09/2026	2	27/09/2026
3ºSGT	103591	DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO	31º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
3ºSGT	103708	SUIANE SILVA SIMÕES	SSGP	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	210	25/04/2027
3ºSGT	103780	WANDERSON MARINHO DA SILVA	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
3ºSGT	103819	LEANDRO DE SOUZA BATISTA	CECOPOM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	25/09/2026	3	27/09/2026
3ºSGT	104199	DANIEL VALENCIO DA SILVA JUNIOR	BOPE	LTS	28/09/2026	5	02/10/2026
3ºSGT	104389	JANAINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	38º BPM	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	60	26/11/2026
3ºSGT	104482	WALLACE PRADO SILVEIRA	14º BPM	LTS	27/09/2026	2	28/09/2026
CB	104651	JUAN RICARDO DA COSTA MONSSORES	06º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	24/09/2026	7	30/09/2026
CB	104673	EYLER MAURO GIL SALVADOR	BPVE	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	180	26/03/2027
CB	104815	JENILSON GOMES CAVALCANTE	Recom	LTS	26/09/2026	2	27/09/2026
CB	104929	BERNARD RAMOS LOMBA	24º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
CB	104943	RAFAEL DO AMARAL DE PAULA	22º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
CB	104974	WELINGTON DA VITORIA TEIXEIRA	BOPE	APTO CATEGORIA A	25/09/2026		
CB	105040	JEFERSON PROFETA SOARES	14ª UPP/22º BPM - ADEUS BAHIANA	LTS	28/09/2026	3	30/09/2026
CB	105198	JULIO CESAR OTTONI DE OLIVEIRA	04º BPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
CB	105279	VÍTOR LINS DE LIMA	21º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
CB	105394	LEONARDO QUERINO DIAS	22º BPM	LTS	26/09/2026	2	27/09/2026
SD	105415	MAURICIO DA SILVA SANTOS	04º BPM	LTS	25/09/2026	5	29/09/2026
CB	105513	DANIEL VITOR SILVA MORAIS	CPAM	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
CB	105544	FELIPE GOMES ALVES DA SILVA	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	28/09/2026	8	05/10/2026
CB	105592	RAFAEL SILVA PINHEIRO	Recom	LTS	24/09/2026	7	30/09/2026
CB	105808	PATRICK SICILIANO COUTINHO DOS SANTOS	41º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA	28/09/2026	30	27/10/2026

				DE FOGO			
CB	106068	RAPHAEL DOMINGOS DA SILVA NOGUEIRA	22º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
CB	106206	KAUANNY MARANHÃO DOS SANTOS	24º BPM	APTO CATEGORIA B	25/09/2026	120	22/01/2027
CB	106346	JANDSON JEAN DOS SANTOS FREIRE	16º BPM	LTS	26/09/2026	3	28/09/2026
1º TEN	106430	PEDRO MANUEL FAUSTO DE SOUZA D'OLIVEIRA	31º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	15	12/10/2026
CB	106461	JOÃO PAULO MACHADO DA SILVA	16º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
CB	106521	JORGE SOARES JUNIOR	BTM	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
CB	106876	CRISTIANO DE SOUZA CRUZ	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
CB	107132	DANIEL SOARES DE OLIVEIRA	14º BPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
CB	107246	JOYCE PAIVA DANTAS COELHO	DT	MANTIDA A CONDIÇÃO SANITÁRIA	28/09/2026		
CB	107291	DIEGO DOS SANTOS SILVA	2º BPRv	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
CB	107359	GABRIEL ALVES DE MATTOS	10ª UPP/06º BPM - BOREL	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
CB	107363	DANILLO JOSE DE SOUZA MORAIS	20º BPM	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
CB	107487	SERGIO DOMINGOS DA SILVA	31º BPM	LTS	28/09/2026	45	11/11/2026
CB	107791	DANIEL SILVA DO NASCIMENTO	CECOPOM	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
CB	107809	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	19º BPM	LTS	27/09/2026	2	28/09/2026
CB	108068	MIKHAIL CHIGANER GUIMARAES SIQUEIRA	08ª UPP/03º BPM - LINS	LTS	27/09/2026	2	28/09/2026
CB	108099	JHONATAN WILIAN DOS SANTOS REIS	3º CIPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
CB	108111	EDVARDO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR	BTM	LTS	28/09/2026	45	11/11/2026
CB	108244	LUIS VINICIUS SANTOS OLIVEIRA	03º BPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
CB	108582	VINICIUS RODRIGUES PACHECO	27º BPM	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
CB	108604	IGOR DE PAULA CERQUEIRA	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	24/09/2026	1	24/09/2026
CB	108727	YURI LISBOA DA SILVA	31º BPM	LTS	25/09/2026	1	25/09/2026
CB	108832	WALBER RIBEIRO GONCALVES	16º BPM	LTS	25/09/2026	2	26/09/2026
CB	108904	LEANDRO ALVES DA SILVA	04º BPM	LTS	25/09/2026	4	28/09/2026
3ºSGT	109001	CLAUDIO MARQUES DOS SANTOS BARCELLOS	02º BPM	LTS	28/09/2026	120	25/01/2027
CB	109048	MARCIO DOS PASSOS PEREIRA	02º BPM	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
CB	109140	WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	BPVE	LTS	26/09/2026	2	27/09/2026
CB	109263	JULIANO DA SILVA RIBEIRO	37º BPM	LTS	26/09/2026	2	27/09/2026
CB	109399	JESSE WILSON OLIVEIRA DE LIMA	14º BPM	LTS	26/09/2026	2	27/09/2026
SD	109778	MARLON MARCELO AGOSTINHO MENDES	20º BPM	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
SD	109957	ALINE ALVES DOS SANTOS	DGS	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026

SD	109968	WAGNER LÚCIO DE OLIVEIRA	SSGP	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
SD	110253	FRANCINE SOUZA DE JESUS DOS REIS	24º BPM	LTS	26/09/2026	15	10/10/2026
SD	110273	JONATAS MARTINS DA SILVA	GPFER	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
SD	110550	STEFANI DUTRA FREIRE	01º BPM	APTO CATEGORIA A	28/09/2026		
SD	110710	DANIELA MACHADO DOS SANTOS	GPFER	LTS	25/09/2026	3	27/09/2026
SD	110725	DANIELE PEREIRA GENTIL	18º BPM	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
1º TEN	110911	LEONARDO FRANÇA DE SOUZA	BEPE	LTS	28/09/2026	3	30/09/2026
SD	111026	LEONARDO LÁZARO PEREIRA DA FONSECA	CPM/ERJ	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
SD	111185	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DOMINGOS	16º BPM	LTS	28/09/2026	7	04/10/2026
SD	111618	IGOR LEONIDAS DOS SANTOS PESSOA	23º BPM	LTS	28/09/2026	7	04/10/2026
ALUNO OF	111692	ANDRESSA ISIS LAGO CARDOZO	APM D. JOAO VI	LTS	28/09/2026	3	30/09/2026
ALUNO OF	111742	GABRIELLE GOMES GUEDES SOUZA	APM D. JOAO VI	LTS	28/09/2026	5	02/10/2026
SD	111839	JOÃO GABRIEL SILVA EURIQUES	39º BPM	LTS	27/09/2026	10	06/10/2026
SD	111884	THIAGO NASCIMENTO DO AMARAL	41º BPM	LTS	26/09/2026	1	26/09/2026
SD	112143	MAURICIO LEONARDO JORDAO CARDOSO	02º BPM	LTS	29/09/2026	2	30/09/2026
SD	112207	CAROLINA NDINIZ CUNHA	19º BPM	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
SD	112607	CARLOS EDURDO MONTEIRO COMES	12º BPM	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
SD	112688	KENNEDY VICTOR DA SILVA FERREIRA	12º BPM	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
SD	112882	YURI ANSELMO DINIZ	CFAP 31 Vol.	LTS	24/09/2026	30	23/10/2026
AL CFSD	113424	LUAN CARLOS DE MORAES VIANNA	CFAP 31 Vol.	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
AL CFSD	113435	RAPHAEL DOS SANTOS ROCHA GOMES SAYÃO	CFAP 31 Vol.	LTS	28/09/2026	2	29/09/2026
CB	113694	SAMARA RAMOS GALHANO	HCPM	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
AL CFSD	113726	ZOELZER POUBEL VIDAOURRE NETO	EsFO Dom João VI	LTS	28/09/2026	5	02/10/2026
AL CFSD	113873	IGOR CARVALHO QUEIROZ	CFAP 31 Vol.	LTS	28/09/2026	3	30/09/2026
AL CFSD	113898	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA BRAZ	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA B	28/09/2026	7	04/10/2026
AL CFSD	113991	THIAGO VINICIUS TAVARES PIANCO	CFAP 31 Vol.	LTS	28/09/2026	4	01/10/2026
AL CFSD	114011	LUIS EDUARDO SILVEIRA DE CASTRO	CFAP 31 Vol.	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
AL CFSD	114064	JONATAS DE MOURA CAMACHO	CFAP 31 Vol.	LTS	24/09/2026	7	30/09/2026
AL CFSD	114223	ERICK DUTRA DE OLIVEIRA	CFAP 31 Vol.	LTS	25/09/2026	3	27/09/2026
AL CFSD	114476	WESLEY ALBERTO RODRIGUES GOMES GABRIEL	CFAP 31 Vol.	LTS	27/09/2026	2	28/09/2026
AL CFSD	114503	VITOR HUGO DA SILVA ALMEIDA	CFAP 31 Vol.	LTS	28/09/2026	10	07/10/2026
AL CFSD	114619	AMANDA SILVA DE AZEVEDO DOS SANTOS	CFAP 31 Vol.	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
AL CFSD	114674	GABRIEL LOPES FERREIRA	CFAP 31 Vol.	LTS	27/09/2026	1	27/09/2026
1º TEN	30000027	MARIANA TODOROVSKI BARBOSA	POLICLÍNI CA DE	LTS	28/09/2026	15	12/10/2026

			REABILITA ÇÃO				
CB	30000328	THIAGO CAETANO DE OLIVEIRA NEVES	HCPM	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
CB	30000333	JESSICA XAVIER DA SILVA SANTOS	HPM NIT	LTS	24/09/2026	60	22/11/2026
CB	30000384	JULIANA MARCELINO DE SANTANA	HCPM	APTO CATEGORIA C	18/09/2026	60	16/11/2026
CB	30000449	JESSICA TENORIO DA SILVA	CABIS	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	28/09/2026	30	27/10/2026
CB	30000536	TAMIRES CAMARA SOUZA	DGS	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026
CB	30000637	INGRID VIEIRA DE SOUZA	POLICLÍNICA DE CASCADURA	LTS	28/09/2026	1	28/09/2026

Resumo para Local Junta - Total de registros: 377

**Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 1072, DE 29/ 09/ 2026 - DPM)**

7. DPM - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – REPUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretoria de Perícias Médicas, **ALTERA** a publicação inserta no **BOL PM Nº110 de 04 SET 26**, que tratou da inspeção realizada em **01/09/2026**, na forma que segue:

ONDE SE LÊ

INSPECIONADO SUBTEN RG 72839 ANDERSON MEIRELES NETO - HCPM
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER APTO CATEGORIA B POR 365 DIAS. PERÍODO DE 01/09/2026 A **31/08/2026**.
SEM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO.
RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO.

LEIA-SE

INSPECIONADO SUBTEN RG 72839 ANDERSON MEIRELES NETO - HCPM
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER APTO CATEGORIA B POR 365 DIAS. PERÍODO DE 01/09/2026 A **31/08/2027**.
SEM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO.
RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO.

OPM ENVOLVIDA: HCPM.

**Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº , de / 2026 - DMP)**

8. DMP - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – RETIFICAÇÃO/PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora Médica Pericial, RETIFICA a publicação inserta no do Bol da PM n.º 082 – 28/07/26, que tratou das inspeções realizadas em 27/07/2026, pag. 79, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
1ºSGT	76061	THIAGO FONSECA DA SILVA	5ºCPA	27/07/2026	APTO CATEGORIA B	365	26/07/2027

LEIA-SE:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
1ºSGT	76061	THIAGO FONSECA DA SILVA	5ºCPA	27/07/2026	APTO CATEGORIA B	63	27/09/2026

**Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 1068, DE 29/09/2026 - DPM)**

9. DPM – JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora Médico Pericial, ALTERA a publicação inserta no BOL PM nº 088 de 05 AGO 26, que tratou das inspeções realizadas no dia 04/08/2026, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
SUBTEN	77085	JORGE ISMAEL DA COSTA RODRIGUES	SupOSP	04/08/2026	APTO PARA PROMOÇÃO	365	03/08/2027

LEIA-SE:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
1º SGT	77085	JORGE ISMAEL DA COSTA RODRIGUES	SupOSP	04/08/2026	APTO PARA PROMOÇÃO	365	03/08/2027

**Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 1069, de 29/ 09/ 2026 – DPM)**

10. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES – TRANSCRIÇÃO

Nº do Ofício: 3263/2026/OF

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026.

Processo Nº: 0059293-82.2026.8.19.0001 Distribuído em: 11/06/2026

Classe/Assunto: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Peculato (Art. 303 - CPM); Crimes do Sistema Nacional de Armas - Lei 10.826/03

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: MICHEL MAIA RODRIGUES

Réu: MARCIO PINTO DOS SANTOS

Réu: RAFAEL CARLOS BARBOSA SOARES DA SILVA

Réu: GEORGE SANTOS DA SILVA

Inquérito Policial Militar 02220010003283 CINPOL - Corregedoria Geral Interna da Polícia Militar

Assunto: Aplicação de Medidas Cautelares

Exmo. Senhores,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, remeto as V.Ex.as. a Decisão anexa onde na forma dos artigos 312 e 319, caput, VI, ambos do CPP c/c art. 3º, a, do CPPM, DECRETO AS SEGUINTE MEDIDAS CAUTELARES EM DESFAVOR DOS RÉUS MICHEL MAIA RODRIGUES, MÁRCIO PINTO DOS SANTOS, RAFAEL CARLOS BARBOSA SOARES DA SILVA e GEORGE SANTOS DA SILVA, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias, no que toca às medidas cautelares ora impostas.

- a) Afastamento da atividade-fim de policiamento ostensivo, devendo ser removido para atividade administrativa;
- b) Suspensão do Porte de Arma de Fogo;
- c) Proibição de manter contato, direta ou indiretamente, com testemunhas e/ou quaisquer pessoas relacionadas aos fatos objeto da presente ação penal;
- d) Proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização judicial;
- e) Proibição de frequentar os locais relacionados aos fatos narrados na denúncia;
- f) Proibição de ausentar-se do País, com entrega de passaporte e adoção das providências cabíveis para controle migratório;
- g) Obrigação de comparecimento mensal em juízo para justificar suas atividades

Solicito ainda, quando da resposta, fazer referência ao número do processo acima mencionado para que possamos proceder a correta juntada aos autos

Qualificação:

MICHEL MAIA RODRIGUES - Profissão: Policial Militar - Data de Nascimento: 25/05/1981 Idade: 45 - Filiação: Pai - xxxxxxxxxx Mãe - xxxxxxxxxx - CPF: 054xxxxxx07 - RG: 100.226 Emissor: IFP/DETRAN - IFP/DETRAN: 11.xxxxxx-5 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço não informado;

MÁRCIO PINTO DOS SANTOS - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Casado - Data de Nascimento: 29/03/1981 Idade: 45 - Filiação: Pai - xxxxxxxxxx Mãe - xxxxxxxxxx - CPF: 089xxxxxx09 - RG: 89.194 Emissor: PMERJ - IFP/DETRAN: 12xxxxx1-5 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: xxx;

RAFAEL CARLOS BARBOSA SOARES DA SILVA - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Casado - Data de Nascimento: 13/06/1981 Idade: 45 -

Filiação: Pai - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Mãe - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CPF: 055xxxxx63 - RG: 94.235
Emissor: PMERJ - IFP/DETRAN: 27.xxxxxx-2 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e

[illegible]

Atenciosamente,
Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz em Exercício

Ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar do ERJ

Ao Ilmo. Sr. Corregedor-Geral da PMERJ

Ao Exmo. Sr. Superintendente da Polícia Federal do ERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 423U.1M2T.Q1F1.4AH4
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

3º SGT PM RG 89.194 MARCIO PINTO DOS SANTOS, do 39º BPM;

3º SGT PM RG 94.235 RAFAEL CARLOS BARBOSA SOARES DA SILVA, do 39º BPM;

CB PM RG 107.338 GEORGE SANTOS DA SILVA, do 39º BPM;

EX CB PM RG 100.226 MICHEL MAIA RODRIGUES.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 3741 – 29/09/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/030094/2026 - SEI-350019/030163/2026)

11. AsFE — ALTERAÇÃO NAS MODALIDADES DE SUPERVISÃO DA SUPERVISÃO DO COMANDANTE-GERAL (SCG) E SUPERVISÃO DE ALTO ESCALÃO (SAE) — PUBLICAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à proposta do Assessor Chefe da AsFE, torna pública as alterações na forma que segue:

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a governança institucional das atividades de Fiscalização Estratégica da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a coexistência de duas modalidades de supervisão - a Supervisão do Comandante-Geral (SCG) e a Supervisão de Alto Escalão (SAE) -, esta última executada atualmente de forma remota, com sobreposição de esforços no período noturno e ausência de supervisão estratégica remota no período diurno, no qual se concentra a maior parte das atividades operacionais passíveis de monitoramento por meio das Câmeras Operacionais Portáteis (COP);

CONSIDERANDO que os dados produzidos pela Assessoria de Fiscalização Estratégica (AsFE) demonstram que a supervisão remota apresenta maior capilaridade, alcançando número significativamente superior de frações policiadas e de alterações operacionais identificadas, quando comparada à supervisão presencial noturna;

CONSIDERANDO que a AsFE elabora os roteiros técnicos, consolida os relatórios e analisa os resultados, mas não detém governança sobre a escala da SCG, o que dificulta o acompanhamento sistemático da execução das supervisões;

CONSIDERANDO a infraestrutura tecnológica já disponível no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), que permite o acompanhamento da atividade operacional em tempo real, sem pre-

juízo da possibilidade de conversão da supervisão para a modalidade presencial sempre que a situação operacional recomendar;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o emprego do efetivo de Oficiais Superiores, reduzindo alterações e substituições extraordinárias nas escalas e conferindo maior regularidade e previsibilidade ao serviço;

CONSIDERANDO que a reorganização não implica alteração da vinculação administrativa, criação de cargos ou aumento do efetivo global da Corporação, nem prejuízo aos serviços privativos e à capacidade operacional do Centro de Controle Operacional da Polícia Militar (CECOPOM);

CONSIDERANDO a conveniência de centralizar na AsFE a governança das supervisões, integrando planejamento, execução, acompanhamento e análise dos resultados;

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o modelo de supervisão estratégica da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, mediante integração da Supervisão do Comandante-Geral (SCG) e da Supervisão de Alto Escalão (SAE) sob a gestão da Assessoria de Fiscalização Estratégica (AsFE).

Art. 2º A SAE será executada EXCLUSIVAMENTE DE FORMA REMOTA E DIURNA, mediante monitoramento das Câmeras Operacionais Portáteis, segundo roteiro técnico elaborado pela AsFE.

§ 1º O emprego da SAE, atualmente realizada no período noturno, passará a ser realizada no período diurno, entre 06h e 18h.

§ 2º É imprescindível a apresentação do oficial escalado na SAE ao Superior do Dia no início e no término do serviço.

Art. 3º A Escala da SAE será organizada nas modalidades de Oficial Titular e Oficial Substituto (sobreaviso), permanecendo a escalação sob gestão da AsFE.

§ 1º Ficam incluídos na escala da SAE os maiores Aptos A e Aptos B, lotados em Unidades Administrativas.

§ 2º A participação na escala da SAE não prejudica as atribuições ordinárias dos respectivos Oficiais em suas Unidades de origem, respeitada a regulamentação das respectivas folgas entre os serviços.

§ 3º As alterações referentes aos maiores escalados na SAE – afastamento oriundos de licenças, movimentação ou impedimentos em geral – deverão ser comunicadas pela Unidade do oficial com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da supervisão, cabendo à Unidade realizar a devida substituição nos casos de inconformidade com o previamente estabelecido.

Art. 4º A SCG será organizada em duas modalidades de 12 (doze) horas:

I – diurna, de natureza presencial; e

II – noturna, de natureza híbrida, prioritariamente remota, a ser executada nas dependências do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), com utilização da infraestrutura tecnológica ali disponível.

§ 1º A Supervisão remota noturna será assegurada pela SCG, de modo a garantir a cobertura ininterrupta da supervisão estratégica remota durante 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º A SCG poderá ser convertida para a modalidade presencial, mediante deslocamento do Oficial Supervisor ao local direcionado ou à Unidade a ser fiscalizada, sempre que a situação operacional recomendar ou por determinação do Assessor-Chefe da AsFE ou do Alto Comando.

§ 3º As guarnições da SCG serão compostas por:

I – 1 (um) Tenente-Coronel, escalado em serviço de 12 (doze) horas;

II – 1 (um) Praça, na função de motorista, integrante do efetivo do CECOPOM, escalado em serviço de 24 (vinte e quatro) horas; e

III – 1 (um) Praça, na função de patrulheiro, empregado mediante Regime Adicional de Serviço (RAS) compulsório, com seleção prioritária daqueles que possuam afinidade e capacitação para o emprego das ferramentas de supervisão e para o apoio à elaboração dos respectivos relatórios.

§ 4º É imprescindível a apresentação do oficial escalado na SCG ao Superior do Dia no início e no término do serviço.

Art. 5º Os Tenentes-Coronéis deverão apresentar a condição sanitária “Apto A”, sem restrições para o desempenho operacional das atribuições na SCG, e permanecerão administrativamente vinculados ao Centro de Controle Operacional da Polícia Militar (CECOPOM), sendo disponibilizados funcionalmente à AsFE.

Parágrafo único. A disponibilização funcional de que trata o *caput* destina-se ao planejamento, à gestão, à composição e ao controle das escalas, ao acompanhamento da execução das supervisões, à avaliação dos relatórios e ao controle da qualidade dos serviços, e não implica alteração da vinculação administrativa dos Oficiais.

Art. 6º Compete à AsFE a elaboração dos roteiros técnicos, o planejamento e o controle das escalas, o acompanhamento da execução, a análise dos resultados e a consolidação dos relatórios das supervisões, bem como a padronização dos procedimentos e relatórios da SCG e da SAE.

Art. 7º A AsFE e o CECOPOM, em coordenação, expedirão as normas complementares necessárias à execução deste ato, inclusive quanto ao cronograma de transição entre os modelos.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Subsecretário-Geral da Corporação.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Tomem conhecimento e providenciem todas as Unidades envolvidas
PUBLICAR POR TRÊS (03) DIAS CONSECUTIVOS
(Nota nº 108 – 29SET26 – AsFE)**

12. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 178 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.495 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 36.848.111,50 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026; - o art. 6º da Lei Estadual nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026;
- o Decreto Estadual nº 50.391, de 21 de julho de 2026, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS e da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR;

- o Decreto nº 50.430, de 14 de agosto de 2026, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH e da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES;

- e o que consta dos processos nºs SEI-120001/003383/2026, SEI270006/023785/2026 e SEI-310001/004422/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 36.848.111,50 (trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e onze reais e cinquenta centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 4.240.001,52 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, um real e cinquenta e dois centavos), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

		ANEXO III	
UO	Sigla	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	9.633.953.693	7.399.726.199
51640	FEFOSP	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	578.364.978	576.256.985

Id: 2767054

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	5.290.538.736	3.296.791.809
51010	SEPM	1.501.101	258.026.327	258.026.327
51010	SEPM	1.501.108	3.029.934.205	3.029.934.205
51010	SEPM	1.501.120	17.261.669	17.261.669
51010	SEPM	1.701.212	4.453.406	2.325.283
51010	SEPM	1.702.212	123.709.074	123.709.073
51010	SEPM	1.703.212	13.517.967	13.517.967
51650	FUNESPOM	1.500.100	10.000	6.400

Id: 2767055

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATORIAS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	10.000	10.000

Id: 2767056

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	494.610.124	263.115.576
51010	SEPM	1.500.148	6.075.832	6.075.832
51010	SEPM	1.501.120	31.068.601	31.068.601
51010	SEPM	1.700.212	56.013.297	49.155.402
51010	SEPM	1.759.103	237.263.036	237.263.036
51010	SEPM	1.761.122	1.000.000	1.000.000
51640	FEFOSP	1.500.100	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	1.501.230	354.614.988	352.510.595
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000	4.000.000
51650	FUNESPOM	1.702.212	300.000	300.000
51650	FUNESPOM	2.700.212	3.385.332	3.385.332
51650	FUNESPOM	2.702.212	1.054.658	1.054.658
51650	FUNESPOM	2.501.230	215.000.000	215.000.000

Id: 2767057

ANEXO VII - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	5.000.000	5.000.000
51010	SEPM	1.501.120	2.523.000	2.523.000
51010	SEPM	1.759.103	62.948.419	62.948.419

Id: 2767058

*DECRETO Nº 50.470 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.973.623.475,24 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;
- o art. 6º da Lei Estadual nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026;
- e o que consta dos processos nºs SEI-120001/003246/2026, SEI-040014/022775/2026, SEI-080001/001744/2026, SEI-100001/000159/2025, SEI-330002/026812/2026 e SEI-490001/001038/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 1.973.623.475,24 (um bilhão, novecentos e setenta e três milhões,

seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterada a modalidade de aplicação do Fundo Estadual de Saúde - FES, no valor de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO III				
UO	Sigla	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho	
51010	SEPM	9.633.953.693	7.518.068.735	
51640	FEFOSP	51.755	36.229	
51650	FUNESPOM	578.364.978	576.256.985	

Id: 2767044

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	5.290.538.736	3.408.276.449
51010	SEPM	1.501.101	258.026.327	258.026.327
51010	SEPM	1.501.108	3.029.934.205	3.029.934.205
51010	SEPM	1.501.120	17.261.669	17.261.669
51010	SEPM	1.701.212	4.453.406	2.325.283
51010	SEPM	1.702.212	123.709.074	123.709.073
51010	SEPM	1.703.212	13.517.967	13.517.967
51650	FUNESPOM	1.500.100	10.000	6.400

Id: 2767045

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATÓRIAS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	10.000	10.000

Id: 2767046

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	494.610.124	263.115.576
51010	SEPM	1.500.148	6.075.832	6.075.832
51010	SEPM	1.501.120	31.068.601	31.068.601
51010	SEPM	1.700.212	56.013.297	56.013.297
51010	SEPM	1.759.103	237.263.036	237.263.036
51010	SEPM	1.761.122	1.000.000	1.000.000
51640	FEFOSP	1.500.100	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	1.501.230	354.614.988	352.510.595
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000	4.000.000
51650	FUNESPOM	1.702.212	300.000	300.000
51650	FUNESPOM	2.700.212	3.385.332	3.385.332
51650	FUNESPOM	2.702.212	1.054.658	1.054.658
51650	FUNESPOM	2.501.230	215.000.000	215.000.000

Id: 2767047

ANEXO VII - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
UO	Sigla	FR	Orcamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
51010	SEPM	1.500.100	5.000.000	5.000.000
51010	SEPM	1.501.120	2.523.000	2.523.000
51010	SEPM	1.759.103	62.948.419	62.948.419

Id: 2767048

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO GERENTE

DE 25/09/2026

CONCEDE a ARTHUR COIMBRA BIANCAMANO, na qualidade de FILHO(A) MENOR DE 21 ANOS do(a) ex-segurado(a) FLAVIO JANSEN BIANCAMANO, matrícula 40562-1, cargo de SUBTENENTE PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 4.850,15 , correspondente a cota de 50,00%, no período de 12/12/2020 até 31/03/2025 e na qualidade de FILHO(A) MAIOR UNIVERSITÁRIO(A) a pensão por morte, no valor de R\$ 4.850,15 , correspondente a cota de 50,00% a partir de 01/04/2025 , com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, tornando sem efeito o ato datado de 23/03/2026, publicado no D.O. de 24/03/2026. Processo nº SEI PD-04/143.5/2021.

CONCEDE a FRANCISCA NELMA DE OLIVEIRA CARDOSO, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) WALTER CHAIM CARDOSO FILHO, matrícula 114086-2, cargo de do(a) 1º SARGENTO PM, a pensão por morte, no valor de R\$ 8.210,96, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 16/02/2018. Processo nº SEI PD-04/142.85/2018.

CONCEDE a IVONETE DE CARVALHO BALABAN, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado WANDERLEY DOS SANTOS BALABAN, matrícula 11123-7, cargo de SOLDADO PM da SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.176,50, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 05/05/2017. Processo nº SEI PD-04/142.185/2017.

Id: 2767002

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHO DO GERENTE

DE 22/09/2026

PROCESSO Nº SEI E-01/717029/1999 - CONCEDE a ALICE ALVES DA ROCHA, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado EDGARD JATOBA DA ROCHA JUNIOR, matrícula 013821-4, cargo de CABO da SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 402,79, correspondente a cota de 50,00%, no período de 05/10/1999 a 22/04/2001 e no valor de R\$ 805,59, correspondente a cota de 100,00 % a partir de 23/04/2001, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei 285/1979, alterada pela Lei 3189, de 22 de fevereiro de 1999. Processo nº SEI E-01/717029/1999.

Id: 2766721

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9431 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIR E COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350022/042620/2026, o qual indica servidores para substituir e compor Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 15 de setembro de 2026, os servidores MAJ PM RG 84.584 WALTER VIEIRA CAVALCANTE, ID FUNC.: 4274667-1 e CB PM RG 105.735 CAMILA PEREIRA MOTA LEITE, ID FUNC. 5080060-4, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 030/2025, oriundo do Processo nº. SEI350006/002446/2025, celebrado com a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023. Passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- MAJ PM RG 84.584 WALTER VIEIRA CAVALCANTE, ID FUNC.: 4274667-1- 20º BPM - Fiscal
- ST PM RG 61.021 PAULO GIOVANI BARD SALES, ID FUNC. 2303133-6 - 20º BPM - Fiscal
- 2º SGT PM RG 85.478 ANDRÉ DE MENEZES RIBEIRO, ID FUNC. 4328028-5 - 20º BPM - Fiscal
- CB PM RG 103.571 ANDERSON JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, ID FUNC. 5030389-9 - 20º BPM - Fiscal
- CB PM RG 103.677 BRUNA PONTES DA SILVA, ID FUNC. 5031600-1- 20º BPM - Fiscal
- CB PM RG 105.735 CAMILA PEREIRA MOTA LEITE, ID FUNC. 5080060-4 - 20º BPM - Fiscal
- CB PM RG 106.750 IVANILDO DO CARMO DA SILVA, ID FUNC. 5095525-0- 20º BPM - Fiscal

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 99196985) e do Contrato (doc. 95924105), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ ([link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual](https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual)), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2766690

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9443 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIR E COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350026/010255/2025, o qual indica servidores para substituir e compor Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 22 de setembro de 2026, o servidor 1º TEN PM RG 75.365 ALVARO DE REZENDE ARAÚJO, ID 2368506-9, em substituição ao servidor 1º TEN PM RG 109.512 JORDAN DE ALEXANDRE BATISTA, ID FUNC. 503428-7, para compor a Comissão de Fiscalização do 30º BPM no Contrato nº. 030/2025, oriundo do Processo nº. SEI-350006/002446/2025, celebrado com a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023. Passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- 1º TEN PM RG 75.365 ALVARO DE REZENDE ARAÚJO, ID 2368506-9: 30º BPM - Fiscal
- SUB TEN PM RG 68.045 PETER CABRAL BUSSINGER, ID: 2368973-0: 30º BPM - Fiscal.

- SUBTEN PM RG 71.888 LUIZ CARLOS GOMES DE MAGALHÃES, ID FUNC. 2230146-1: 30º BPM - Fiscal.
- 3º SGT PM RG 87.014 FELIPE CARVALHO MARTINS, ID 4367359- 7: 30º BPM - Fiscal.
- 3º SGT PM RG 96.289 ANDERSSON BASTOS GOMES, ID 44293984: 30º BPM - Fiscal.
- SD PM RG 110.388 PEDRO HENRIQUE PFISTER DA SILVA, ID 5126854-0: 30º BPM - Fiscal.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 99196985) e do Contrato (doc. 95924105), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2766689

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9444 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR E COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350019/025592/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 11 de setembro de 2026, os servidores: SUBTEN PM RG 51.297 ALEX ALVES DO NASCIMENTO, ID 2507023-1; SUBTEN PM RG 74.554 JOSÉ AUGUSTO FÉLIX MARQUES, ID 2193065-1, em substituição aos servidores: SUBTEN PM RG 60.435 MARCELO POUBEL ARAÚJO, ID 2192203-9; 1º SGT PM CARLOS ALEXANDRE LIMA DE VELASCO, ID 2383994-4, para compor a Comissão da unidade CGPM/SAAF com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 215/2024, oriundo do

Processo nº SEI350192/003001/2023, firmado com a empresa MGS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º TEN PM RG 49.825 PAULO SERGIO CARDOSO - Técnico Titular
SUBTEN PM RG 53.336 MARCELO CAMILLO ALVES - Técnico Titular
SUBTEN RG 51.297 ALEX ALVES DO NASCIMENTO - Técnico Substituto
1º SUBTEN PM RG 70.880 LUCIANO TORRES DE SOUZA - Administrativo Titular
1º SGT PM RG 74.554 JOSÉ AUGUSTO FÉLIX MARQUES - Administrativo Titular
3º SGT PM RG 92.276 JONATHAN DA COSTA FERREIRA - Administrativo Substituto

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistente cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da fiscalização, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: <https://portalbr.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2766804

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9445 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350024/028355/2026, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a contar de 21 de setembro de 2026, a servidora 3º SGT PM RG 91.959 VANESSA RAMOS DE ALBUQUERQUE, ID FUNC. 4412195-4, em substituição ao servidor 1º SGT PM RG 83.312 FABIANO DA SILVA MARTINS, ID FUNC. 4265075-5, para compor a Comissão Fiscalizadora do 37º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2023, oriundo do Processo nº SEI350169/001004/2023, firmado com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º TEN PM RG 79.774 RODRIGO SOARES VIEIRA, ID FUNC. 0595027-9

2º SGT PM RG 79.826 VINÍCIUS ALFREDO PEREIRA, ID FUNC. 0595080-5

3º SGT PM RG 91.959 VANESSA RAMOS DE ALBUQUERQUE, ID FUNC. 4412195-4

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - Abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de ser-

vidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2766688

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9446 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR E COMPOR À
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350025/039085/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 22 de setembro de 2026, a servidora CB PM RG 107.910 DEICE TORQUATO CUSTÓDIA, ID FUNC. 5101632-0, em substituição ao servidor 1º SGT PM RG 87.816 RAPHAEL RIBEIRO DE ALMEIDA, ID FUNC. 4375590-9, para compor a Comissão do Oitavo Batalhão de Polícia Militar - 8º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 115/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/002091/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com a empresa DEDETIZADORA FREITAS LTDA-ME, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CB PM RG 106.608 MARCELLE SOUZA SILVA PINTO, ID FUNC. 5095690-6
CB PM RG 107.910 DEICE TORQUATO CUSTÓDIA, ID FUNC. 5101632-0
SD PM RG 107.926 ORMÍRIA GUIMARÃES GOMES, ID FUNC. 5101494-7

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2766687

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 23.09.2026

NOMEIA TEN CEL PM MED RG 77.049 - DEBORA CRISTINE FONSECA COSTA - Id. Funcional n.º 24453765, no cargo em comissão Diretor de Policlínica, símbolo DAS-6, da Policlínica de Cascadura (PPM/CASC), da Diretoria-Geral de Saúde, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante a exoneração de Ten Cel PM RG 64.821 - ADRIANA DE OLIVEIRA RANGEL, com validade a contar de 08 de setembro de 2026. Processo nº SEI350009/031095/2026.

Id: 2766169

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24.09.2026
PÁGINA 28 - 3ª COLUNA

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 18.09.2026

PROCESSO N° SEI-350009/027135/2026.

Onde se lê:

...
cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-7, do 30º Batalhão de Polícia Militar - 30º BPM
...

Leia-se:

...
cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 30º Batalhão de Polícia Militar - 30º BPM
...

Id: 2766830

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24.09.2026
PÁGINA 28 - 3ª COLUNA

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 18.09.2026

PROCESSO N° SEI-350009/027108/2026

Onde se lê:

...
cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-7, do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM

...

Leia-se:

...

cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM

...

Id: 2766831

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

DE 21/05/2026

PROCESSO SEI-350019/039858/2024 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

DE 18/06/2026

PROCESSO SEI-350020/025037/2025 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025. DE 19/06/2026

PROCESSO SEI-350072/003862/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

PROCESSO SEI-350067/000237/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

DE 01/07/2026

PROCESSO SEI-350518/000613/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

DE 14/09/2026

PROCESSO SEI-350048/002087/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

DE 21/09/2026

PROCESSO SEI-350088/000749/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 7249 de 11 de abril de 2025.

Id: 2766867

DIRETORIA DE VETERANOS

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 25.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350022/027588/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 19/01/2026, os proventos de PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, SUBTEN PM RG 59.053.

PROCESSO Nº SEI-350025/022188/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 07/07/2026, os proventos de WENDELL BRAGA FERREIRA, SUBTEN PM RG 59.554.

PROCESSO Nº SEI-350025/035579/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 21/07/2026, os proventos de RICARDO SILVA MATHIAS, SUBTEN PM RG 59.632.

PROCESSO Nº SEI-350010/012529/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 11/05/2026, os proventos de ANDERSON DA SILVA ARAÚJO, SUBTEN PM RG 60.538.

PROCESSO Nº SEI-350025/031396/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 07/07/2026, os proventos de ALESSANDRO VIEIRA ALVES, SUBTEN PM RG 63.626.

PROCESSO Nº SEI-350025/027584/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 20/07/2026, os proventos de JUNIEL RANGEL SILVEIRA, SUBTEN PM RG 63.517.

PROCESSO Nº SEI-350010/012465/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 30/04/2026, os proventos de HEDERSON DOS SANTOS, SUBTEN PM RG 64.341.

PROCESSO Nº SEI-350021/019443/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 20/05/2026, os proventos de MARCELLO LEMOS VAZQUEZ, SUBTEN PM RG 64.455.

PROCESSO Nº SEI-350014/015506/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 19/06/2026, os proventos de ROBSON CARLOS ALVARENGA, SUBTEN PM RG 65.035.

PROCESSO Nº SEI-350007/016010/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 23/06/2026, os proventos de MARCELO ALMEIDA DE SOUZA, SUBTEN PM RG 65.419.

PROCESSO Nº SEI-350023/019706/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 19/06/2026, os proventos de CARLOS ROBERTO MATTOS DA SILVA, SUBTEN PM RG 65.499.

PROCESSO Nº SEI-350020/049764/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 07/05/2026, os proventos de WELLINGTON FERNANDES DUARTE, SUBTEN PM RG 65.797.

PROCESSO Nº SEI-350016/018694/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 16/06/2026, os proventos de CLAUDIO JOSÉ SILVA DE CARVALHO, SUBTEN PM RG 66.321.

PROCESSO Nº SEI-350012/001470/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 27/07/2026, os proventos de MARCOS VINICIUS CUNHA RAMIRO, SUBTEN PM RG 66.483.

PROCESSO Nº SEI-350023/020422/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 12/05/2026, os proventos de CARLOS ANDRÉ DO ROSÁRIO DIAS, SUBTEN PM RG 66.837.

PROCESSO Nº SEI-350020/042467/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 22/05/2025, os proventos de ALEX BORGES FERREIRA , SUBTEN PM RG 68.092.

PROCESSO Nº SEI-350025/026283/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 08/06/2026, os proventos de MAYCON MATOS MARQUES , SUBTEN PM RG 68.906.

PROCESSO Nº SEI-350021/024230/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 29/05/2026, os proventos de EDSON QUEIROZ BUENO JUNIOR , SUBTEN PM RG 70.219.

PROCESSO Nº SEI-350023/025226/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 08/06/2026, os proventos de KLAYTON DE AZEVEDO CARDOSO , SUBTEN PM RG 72.311.

PROCESSO Nº SEI-350018/005511/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 03/07/2026, os proventos de ANDERSON DUTRA NASCIMENTO, SUBTEN PM RG 72.900.

PROCESSO Nº SEI-350023/026268/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 13/07/2026, os proventos de LUIZ FERNANDO SANTOS BARBOSA JUNIOR , SUBTEN PM RG 73.510.

PROCESSO Nº SEI-350014/012396/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 07/05/2026, os proventos de VANDER DURVAL MACHADO , SUBTEN PM RG 64.926. Id: 2766470

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

RETIFICAÇÃO D.O. DE 24.09.2026 PÁGINA 30 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORA

DE 22.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350025/020812/2026

Onde se lê: RENEN VIANA MOREIRA

Leia-se: RENAN VIANA MOREIRA

Id: 2766695

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA SEPM/DGS Nº 232 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓ-
RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ORDENADORA DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, §1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI350010/022525/2026 noticiando que a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.774.906/0001-75, cometeu infração em virtude da não entrega parcial do objeto - MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: ROPIVACAINA - nos termos do Contrato nº 350/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza o art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar a ocorrência prima facie de inexecução parcial do contrato nº 350/2025 - perpetrada pela empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.774.906/0001-75, situada na Rua Antônio Lourenço Ribeiro Qd. 199 Lt. 14, CEP 74959-297, Bairro Ind. Mansões Ap. de Goiânia Go.

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI350010/022525/2026 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#. O suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2026

ALESSANDRA DE MARTINO MOTA
Ordenadora de Despesas

Id: 2766785

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 28/09/2026

PROCESSO Nº SEI-350009/027211/2026 - No uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 7.270 de 27 de abril de 2025, **RECONHECE** a dívida de exercício anterior e **AUTORIZA** a execução da despesa no valor de R\$ 3.192,20 (três mil e cento e noventa e dois reais e vinte centavos), referente ao auxílio Funeral a ser pago ao beneficiário do extinto 2º SGT PM RG 1/12.101 PAULO MARCELINO DA

SILVA COSTA, na hipótese de óbito, em 2024, no exercício anterior e/ou decorrência de suas funções, conforme Art. 51º, da Lei n.º 279/1979.

PROCESSO Nº SEI-350009/027893/2026 - No uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 7.270 de 27 de abril de 2025, **RECONHECE** a dívida de exercício anterior e **AUTORIZA** a execução da despesa no valor de R\$ 3.859,46 (três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente ao auxílio Funeral a ser pago ao beneficiário do extinto 3º SGT PM RG 37.375 FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA MARQUES, na hipótese de óbito, em 2023, no exercício anterior e/ou decorrência de suas funções, conforme Art. 51º, da Lei n.º 279/1979.

PROCESSO Nº SEI-350009/027186/2026 - No uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 7.270 de 27 de abril de 2025, **RECONHECE** a dívida de exercício anterior e **AUTORIZA** a execução da despesa no valor de R\$ 3.192,20 (três mil e cento e noventa e dois reais e vinte centavos), referente ao auxílio Funeral a ser pago ao beneficiário do extinto 1º SGT PM RG 79.484 FRANCISCO DE ASSIS XARIFE BATISTA, na hipótese de óbito, em 2025, no exercício anterior e/ou decorrência de suas funções, conforme Art. 51º, da Lei n.º 279/1979.

PROCESSO Nº SEI-350009/023809/2026 - No uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 7.270 de 27 de abril de 2025, **RECONHECE** a dívida de exercício anterior e **AUTORIZA** a execução da despesa no valor de R\$ 2.897,86 (Dois mil, Oitocentos e Noventa e Sete reais e Oitenta e Seis centavos), referente ao auxílio Funeral a ser pago ao beneficiário do extinto CB PM RG 12.503 MURILO LOURENÇO DA CRUZ, na hipótese de óbito, em 2025, no exercício anterior e/ou decorrência de suas funções, conforme Art. 51º, da Lei n.º 279/1979.

Id: 2766810

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

DE 28.09.2026

PROCESSO Nº SEI-350014/023323/2025 - Por delegação de competência conferida pela Resolução 8.691, de 14 de abril de 2026, Esta Ordenadora de Despesas Secundária **RECONHECE** a Dívida de Exercício Anterior e **AUTORIZA** a execução da despesa no valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), referente a aquisição de 20 unidades de pallet plástico de polietileno de alta densidade em favor da empresa SOBERANA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.172.252/0001-21), conforme Art 14º, V do Decreto Estadual Nº 41.880 de 25/03/2009.

Id: 2766962

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 28.09.2026

PROCESSO N° SEI-350010/029182/2026 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de insumos vitais de grade geral provenientes do Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 22/2025 FSERJ, em favor da empresa: ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.085.822/0001-12, no valor de R\$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais).

Id: 2766970

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 28.09.2026

PROCESSO N° SEI-350010/020416/2026 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de Materiais - Seringa, provenientes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 152/25 - SES, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde SEPM, em favor da empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.229.293/0001-63, com o valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Id: 2766963

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 24.09.2026

PROCESSO N° SEI-350010/016009/2024 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de insumos para cobertura e curativos de feridas/lesões provenientes do Edital do Pregão Eletrônico para SRP nº022/25, em favor das empresas: PHARMA-LOG PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 51.240.420/0001-86, no valor de R\$ 89,54 (oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); MEDICAL SUTURE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 02.376.490/0001-50, no valor de R\$ 14.576,10 (quatorze mil quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos); MEDICAL HEALTH COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 07.133.384/0001-60, no valor de R\$ 175.237,80 (cento e setenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); FARB COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 14.999.612/0001-44, no valor de R\$ 39.237,00 (trinta e nove mil duzentos e trinta e sete reais); SURGICAL MED COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 23.548.642/0001-25, no valor de R\$ 318.453,27 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos); COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0005-01, no valor de R\$ 152.860,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta reais); SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.031.668/0001-27, no valor de R\$ 35.334,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais); KGP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.294.652/0001-40, no valor de R\$ 18.975,06 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos); CM HOSPITALAR S.A., CNPJ nº

12.420.164/0005-80, no valor de R\$ 7.626,60 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). R\$ 762.389,37 (setecentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Id: 2766680

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

COMANDO DE POLICIAMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/CPOSP Nº 001 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS E OPERACIONAIS QUE COMPÕE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Portaria SEPM Nº. 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01º de agosto de 2026, o servidor CAP PM ANDERSON RIBAMAR FERNANDES SILVEIRA, ID FUNC. 4326736-0, lotado na Seção de Pessoal do CPOSP, como Gestor do Contrato nº 006/2026, oriundo do Processo SEI420001/002235/2026, firmado com a empresa MAPFRE VIDA S/A (CNPJ 54.484.753/0001-49), e o servidor SUBTEN PM RG 65.913 EDUARDO VEIGA BARBOZA, ID FUNC. 2474548-0, CPF nº 011.776.347-08, lotado na Seção de Pessoal do CPOSP, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos. Gestor: CAP PM ANDERSON RIBAMAR FERNANDES SILVEIRA, ID FUNC. 4326736-0, UNIDADE: Seção de Pessoal do CPOSP; Gestor Substituto: SUBTEN PM RG 65.913 EDUARDO VEIGA BARBOZA, CPF nº 011.776.347-08, ID FUNC. 2474548-0, UNIDADE: Seção de Pessoal do CPOSP.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Os servidores designados como membros da Equipe de Apoio, que são encarregados da tramitação e do acompanhamento de contratos, serão responsáveis por:

I - acompanhamento da vigência do(s) contrato(s) colocado(s) a seu cargo, devendo elaborar os ofícios às unidades beneficiadas pelos contrato(s), a contratada e outros órgãos de controle específicos, quando for o caso, solicitando manifestação sobre interesse na prorrogação dos prazos de execução, início e término, quando observar a eventual necessidade de alteração do tipo, por necessidade de serviço;

II - solicitar a contratada e às unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, da fiscalização feita pela comissão, definidos no ajuste contratual e respectivo termo de referência;

III - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente;

IV- registrar nos autos de gestão do(s) contrato(s) as ocorrências do contrato que forem repassadas à CPOSP, para orientação ou providências que superarem a alçada dos fiscais específicos;

V - solicitar à contratada informações e relatórios pertinentes à fiscalização e à correta execução do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade;

VI - analisar a conformidade e apensar aos processos de liquidação recebidos das Unidades da SEPM os documentos necessários para envio à Diretoria de Finanças e/ou Diretoria de Orçamento;

Art. 4º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr e/ou Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - Confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - Realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - Acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - Receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 5º - Caberá à CPOSP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da CPOSP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - Os servidores elencados no art. 1º desta Portaria terão dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 7º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCERJ (https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/programacao_ecg_online), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2026

SILVIO LUIZ DA SILVA PEKLY
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2766966

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

COMANDO DE POLICIAMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/CPOSP Nº 002 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Portaria SEPM Nº. 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01 de agosto de 2026, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 006/2026, oriundo do Processo SEI420001/002235/2026, firmado com a empresa MAPFRE VIDA S/A (CNPJ 54.484.753/0001-49), passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- 3º SGT PM JOHL RIBEIRO GUIMARAES, ID FUNC. 4402533-5 - FISCAL
- CARLA SILVA PEREIRA, ID FUNC. 509181-4 - FISCAL
- STEPHANIE DE SOUZA CASTRO, ID FUNC. 5079368-3 - FISCAL

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da BASE OSP BENEFICIADA que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à CPOSP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à CPOSP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ ([link](#):

<https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2026

SILVIO LUIZ DA SILVA PEKLY
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2766971

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

COMANDO DE POLICIAMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/CPOSP Nº 003 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01 de agosto de 2026, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 001/2020, oriundo do Processo SEI15/001/016462/2019, firmado com a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA., passando a referida comissão a ter a seguinte composição:

BASE ATERRO: SUBTEN 63.087 CLAUDIO MARCIO ROSA DA SILVA, ID Funcional 2382851-0; SUBTEN 67.940 WAGNER MATTOS RIBEIRO, ID Funcional 2169103- 7; SUBTEN 51.701 AIRTON PEREIRA DA SILVA, ID Funcional 2163424- 6;

BASE AUSTIN: 3º SGT 101.184 BRUNO BRITO MARIANO, ID Funcional 5020261-8; 3º SGT 94.486 MARCIO CESAR ALVES LAPA, ID Funcional 4422692-6; 2º SGT 88.807 REINALDO OLIVEIRA BASTOS JUNIOR, ID Funcional 4380644-9;

BASE BANGU: 1º SGT PM 78.262 LEONARDO CORDEIRO DE ARAUJO, ID Funcional 593545-8; 3º SGT PM 96.420 LUCIANE GOUVEIA DA COSTA, ID Funcional 5005445-7; 3º SGT PM 98.713 TAMIRES DALTRO F. M. F. MARQUES, ID Funcional 5015526-1;

BASE BARRA DA TIJUCA - BARRA OLÍMPICA: 3º SGT 91.809 CRISTIANO ALVES SILVA, ID Funcional 4410435-9; 3º SGT 92.043 JENNIPHER ALVES OLIVEIRA, ID Funcional 4412748-0; CB 104.821 RUBENS SALES BARBOSA, ID Funcional 5036400-6;

BASE BARRA DA TIJUCA - CDA: SUBTEN 57.563 WAGNER JOSE MOLINA DOS SANTOS, ID Funcional 2158738-8; 3º SGT 94.929 TIAGO MESQUITA DA MOTTA FARIA, ID Funcional 4424176-3; SUBTEN 73.982 RODRIGO DE BARROS SILVA, ID Funcional 2501443-9;

BASE BARRA DA TIJUCA - PRAÇA DO Ó: SUBTEN 71.261 DENIS WELBY DA SILVA MACHADO, ID Funcional 22855360; SUBTEN 59.035 LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR, ID Funcional 22132430; SUBTEN 87.327 ARLINDO DOS SANTOS COELHO FILHO, ID Funcional 43688241;

BASE BOTAFOGO: ST PM 45.000 ECIO TADEU DE OLIVEIRA, ID Funcional 2188630-0; 1º SGT PM 81.642 CARLOS RODRIGO DOS SANTOS, ID Funcional 4213775-6; 3º SGT PM 93.906 THIAGO DE ALMEIDA PRIORI, ID Funcional 4420346-2;

BASE CENTRO - ALFA: CB 105.884 DIEGO RIBEIRO BRANDÃO, ID Funcional 5080287-9; 3º SGT 99362 BRUNO CABRAL SIQUEIRA, ID Funcional 5017929-2; 3º SGT 89.210 VIVIANE ARAUJO DE LIMA SILVA, ID Funcional 4383132-0;

BASE CENTRO - BRAVO: 3º SGT 92.912 MATEUS HECHT GARCIA, ID Funcional 4416929-9; 3º SGT 99.104 PAULO FELIPE DE SOUZA VINAGRE, ID Funcional 5015352-8; 3º SGT 88.237 TARCÍSIO CORRÊA PENHA, ID Funcional 4382817-5;

BASE CENTRO - CHARLIE: 3º SGT 96.803 CONSTANTIN TENORIO DA SILVA, ID Funcional 50056989-1; SUBTEN 67.103 GEORGE LEAL DOS SANTOS, ID Funcional 2486024-7; SUBTEN 62.273 MÁRCIO SOUZA DOS SANTOS, ID Funcional 2258933-3;

BASE CENTRO - DELTA: 3º SGT 90.141 GILBERTO CORTES SILVA, ID Funcional 1296447-4; 3º SGT 102.849 LUCIANO MORETTI DOS SANTOS, ID Funcional 5028804-0; 3º SGT 93.116 GISELE GOMES DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, ID Funcional 4418266-0;

BASE COPACABANA: CB 105.325 VICTOR HUGO PEREIRA GALANTE, ID Funcional 5078613-0; 3º SGT 96.718 LEANDRO CAVALCANTI DE MENEZES, ID Funcional 5005587-9; CB 97.627 GABRIEL MARTINS DA SILVA, ID Funcional 4422715-9;

BASE DUQUE DE CAXIAS: SUBTEN 62.321 ANDRÉ LUIS DOS SANTOS, ID Funcional 2270265-2; SUBTEN 62.425 WILLIAM LOZER DE SOUZA, ID Funcional 2345184-0; SUBTEN 64.966 ALEXANDRE SILVA DA ANUNCIACÃO, ID Funcional 2474304-6;

BASE FREGUESIA: 3º SGT 97.989 ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO, ID Funcional 5010279-6; 3º SGT 95.981 CARLOS IRAN ROCHA DOS SANTOS, ID Funcional 4428824-7; 3º SGT 103.085 MARCOS VINICIUS MARTINS PAIVA, ID Funcional 5029086-0;

BASE GRAJAÚ / VILA ISABEL: SUBTEN 47.232 ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA, ID Funcional 22980881; SUBTEN 66.151 GERALDO JORGE MONTEIRO, ID Funcional 22492461; SUBTEN 74.349 CHARLES RODRIGUES COSTA, ID Funcional 23248084;

BASE IGUABA GRANDE: 3º SGT 99.633 ADILSON LOPES DA SILVA JÚNIOR, ID Funcional 5016252-7; 3º SGT 81.348 LEONARDO SANTOS MERLIN, ID Funcional 4208255-2; 1º SGT 86.705 MANOEL DE JESUS CHAVES FILHO, ID Funcional 4367902-1;

BASE IPANEMA: SUBTEN 72.358 EDUARDO JOSÉ DA SILVA, ID Funcional 2175213-3; 2º SGT 88.379 PAULO HENRIQUE LOUZADA, ID Funcional 4379808-0; 3º SGT 95.870 EDILSON DE QUEIROS SARDINHA FIHO, ID Funcional 4428761-5;

BASE ITAGUAÍ: 2º SGT 88926 DAVID ANDERSON CARNEIRO PEIXOTO DE OLIVEIRA, ID Funcional 4379702-4; CB 105.726 LILIANE VIANA GOMES, ID Funcional 5080054-0; 3º SGT 98.208 LILIANE VIANA GOMES LEANDRO FERREIRA GONÇALVES, ID Funcional 5010176-5;

BASE LAGOA: SUBTEN 64.173 MARCIO ANTONIO SANTIAGO, ID Funcional 2475712-8; SUBTEN 71.408 MARCIO BORGES GODINHO, ID Funcional 2520872-1; 1º SGT 74.703 LUIZ AUGUSTO VEIGA PEREIRA, ID Funcional 2441135-3;

BASE LAPA: 1º SGT 80.551 GABRIAL MONTEIRO AGUIAR, ID Funcional 4183521-3; 2º SGT 82.752 SANDRO LUIZ DE CARVALHO SILVA, ID Funcional 4264496-8; 3º SGT 92.729 DANIEL CERREIA GUEDES BIEDERMANN, ID Funcional 4374191-6;

BASE LARANJEIRAS: SUBTEN 70.364 OTÁVIO DA CONCEICAO FERREIRA, ID Funcional 22747737; 1º SGT 74.579 EDSON MATTOS JUNIOR, ID Funcional 24382132; 1º SGT 77.099 ALEX DA COSTA VITÓRIO, ID Funcional 21702985;

BASE LEBLON: 2º SGT 84.889 LEANDRO GOUVEA FERREIRA, ID Funcional 4321414-2; 3º SGT 96.552 FLAVIO CONCEIÇÃO DA SILVA, ID Funcional 5005354-0; SD 109.771 RAFAEL AMORIM CHEREM, ID Funcional 5113354-7;

BASE MÉIER: 1º SGT 74.994 GLAUCO DOS SANTOS CARNEIRO, ID Funcional 2436921-7; 2º SGT 82.937 CARLOS RAFAEL BARBOSA CRUZ VIOLA, ID Funcional 4264605-7; CB 104.682 MAURÍCIO DURÃES MACEDO MARTINS, ID Funcional 5035635-6;

BASE MIGUEL PEREIRA: 2º SGT 86.508 EVANDRO BATISTA MANSO, ID Funcional 4366855-0; 3º SGT 102.368 CRISTIANO CHAGAS FERREIRA, ID Funcional 5027044-3; 3º SGT 103.096 LEANDRO DA SILVA PONTE, ID Funcional 5029110-6;

BASE NITERÓI - CENTRO: SUBTEN 2291892-2 CARLOS NATALINO DA SILVEIRA BARBOSA, ID Funcional 22918922; SUBTEN 47.407 ADILSON VIEIRA DE MATTOS, ID Funcional 23959657; SUBTEN 43.889 ARISTÓTELES AMORIM SANTOS, ID Funcional 23091134;

BASE NITERÓI - ICARAÍ: SUBTEN 65.462 ADRIANO WALKER, ID Funcional 21928614; SUBTEN 68.128 MARCELO ROLEMBERG DA COSTA, ID Funcional 21587086; SUBTEN 60.821 NELSON ALEXANDRE PORTELLA VIEIRA, ID Funcional 22585079;

BASE NITERÓI - REGIÃO OCEÂNICA: SUBTEN 70.097 EDUARDO PEREIRA MELLO, ID Funcional 22404031; SUBTEN 50.685 RAFAEL DE BARROS CAMPOS, ID Funcional 23747331; SUBTEN 68.122 DOUGLAS DA SILVA PENNA, ID Funcional 25087622;

BASE NOVA IGUAÇU: 3ºSGT 102.590 FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA, ID Funcional 5027104-0; 3ºSGT 104.127 RODRIGO OLIVEIRA ALVES, ID Funcional 5031859-4; CB 108.415 BRENDON PEREIRA DA SILVA, ID Funcional 5104912-0;

BASE PARACAMBI: 2º SGT 83.075 ALDAIR JOSÉ DIAS, ID Funcional 42646529; 1º SGT 79.794 PAULO CESAR DA ROCHA JUNIOR, ID Funcional 05950473; 2º SGT 88.733 LEONARDO MARAU PEDROSO, ID Funcional 43790984;

BASE RECREIO: ST 70.476 MARCOS PEREIRA FÉLIX, ID Funcional 2486484-6; 3º SGT 97.059 LEONARDO ALVES DOS SANTOS, ID Funcional 5006907-1; ST 64.139 WALTER LUCAS DA SILVA, ID Funcional 2477582-7;

BASE SÃO GONÇALO: 1º SGT 78.115 CRISTIANO VALENTIM FARIAS, ID Funcional 593398-6; 1º SGT 81.236 ALEXANDRE FILIPI MACEDO BRAGA, ID Funcional 4208161-0; 3º SGT 94.105 OSVALDO LUIZ DA SILVA SANTANA, ID Funcional 4420973-8;

BASE SEROPÉDICA: SUBTEN 67.161 ANDRÉ LUIS CAVALCANTE, ID Funcional 24829862; 1º SGT 81.819 FABRÍCIO TUZE DRUMOND, ID Funcional 42486378; 1º SGT 82.736 MÁRCIO DE PAULA MENDES, ID Funcional 42644917;

BASE TIJUCA: 3º SGT 92.475 VICTOR HUGO TANNER PEREZ DE OLIVEIRA, ID Funcional 4415593-0; 3ºSGT 96.774 EDIMILSON DA SILVA FERREIRA, ID Funcional 50056182; SUBTEN 57.899 MARCELO ALEXANDRE NAZARIO DE LIMA, ID Funcional 23232161.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da BASE OSP BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/CPOSP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à CPOSP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2026

SILVIO LUIZ DA SILVA PEKLY
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2766698

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLICIAMENTO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE
ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO
PORTARIA SEPM/CPOSP Nº 005 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM nº 3.377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01 de agosto de 2026, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 049/2021, oriundo do Processo SEI420001/000376/2021, firmado com a empresa EBEC ENG., passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAMPOS DOS GOYTACAZES

- 1º SGT NELSON PEREIRA DA SILVA NETO, ID FUNC. 595294-8 - FISCAL
- 1º SGT MARCOS PAULO SOARES MACHADO, ID FUNC. 2204474-3 - FISCAL
- 3º SGT FABIO MAIA NUNES, ID FUNC. 4428809-3 - FISCAL ITAGUAÍ
- 2º SGT DAVID ANDERSON CARNEIRO PEIXOTO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4379702-4 - FISCAL
- CB [NOME NÃO INFORMADO NO DOCUMENTO], ID FUNC. 5080054-0 - FISCAL
- 3º SGT LILIANE VIANA GOMES LEANDRO FERREIRA GONÇALVES, ID FUNC. 5010176-5 - FISCAL CPOSP
- 3º SGT FERNANDA FEITOSA DA SILVA, ID FUNC. 5014861-3 - FISCAL
- MÁRCIA CRISTINA MENDES DA FONSECA DÓRIA, ID FUNC. 5118460-5 - FISCAL
- CINTHIA SANTOS OLIVEIRA DE ARAÚJO, ID FUNC. 5159993-7 - FISCAL

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da OSP BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/CPOSP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à CPOSP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem co-

mo, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026

SILVIO LUIZ DA SILVA PEKLY
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2766987

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 465/2026 - FUSPOM.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.969.017/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTI-PARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR TOTAL: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.

GESTOR: Bruno de Andrade Marchese, ID 4428616-3

GESTOR SUBSTITUTO: Alberto Ribeiro Silva, ID 2396268-2

FISCAIS HCPM: Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho/ID 4349917- 1; Karina Senra Valdiero / ID 51153785; Nayara Fernandes Paes / ID 51183110; Willian de Aguiar Lago Groba / ID 5018745-7.

SUPLENTE: Patricia Vollú Silva /ID 4398917-9.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI350010/029541/2024 - PE Nº 108/2025 - SEPM.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 466/2026 - FUSPOM.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.424.344/0001-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTI-PARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR TOTAL: R\$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.

GESTOR: Bruno de Andrade Marchese, ID 4428616-3.

GESTOR SUBSTITUTO: Alberto Ribeiro Silva, ID 2396268-2.

FISCAIS HCPM: Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho /ID 4349917-1; Karina Senra Valdiero / ID 51153785; Nayara Fernandes Paes / ID 51183110; Willian de Aguiar Lago Groba / ID 5018745-7.

SUPLENTE: Patricia Vollú Silva /ID 4398917-9.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI350010/029541/2024 - PE Nº 108/2025 - SEPM.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 467/2026 - FUSPOM.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.454.600/0001-93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTI-PARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR TOTAL: R\$ 2.684,00 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.

GESTOR: Bruno de Andrade Marchese, ID 4428616-3.

GESTOR SUBSTITUTO: Alberto Ribeiro Silva, ID 2396268-2.

FISCAIS HCPM: Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho /ID 4349917-1; Karina Senra Valdiero / ID 51153785; Nayara Fernandes Paes / ID 51183110; Willian de Aguiar Lago Groba / ID 5018745-7. **SUPLENTE:** Patricia Vollú Silva /ID 4398917-9.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI350010/029541/2024 - PE Nº 108/2025 - SEPM.

Id: 2766765

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2021

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM e CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0062-69.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/2021, por excepcionalidade, relativo à prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para atender as demandas do CONTRATANTE e demais órgãos do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, e parágrafo quarto da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

VALOR: R\$ 6.983.386,53 (seis milhões, novecentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado, por excepcionalidade, o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350192/001124/2021, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelos decretos estaduais aplicáveis e do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 787/2020 - PRODERJ.

Id: 2766705

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: NOTA DE EMPENHO 2026NE02381 - FUSPOM.

PARTES: SEPM e a Empresa GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.454.600/0001-93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL.

VALOR TOTAL: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA DO EMPENHO: 09/09/2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 25/09/2026.

GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE - ID 44286163.

GESTOR SUBSTITUTO: FELIPE SANTANA POMPEU ID 4406278-8.

FISCAIS: FÁBIO LUIZ ROCHA GENEROSO ID FUNC. 5134438-6, RAFAELA LEAL SANTOS ID FUNC. 5076005-0, GILCIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA ID FUNC. 5134193-0, LEONARDO MEDEIROS CABRAL ID FUNC. 5001681-4.

FUNDAMENTO: O CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350010/024712/2026.

INSTRUMENTO: NOTA DE EMPENHO 2026NE02431 - FUSPOM.

PARTES: SEPM e a Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 58.229.293/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL.

VALOR TOTAL: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO EMPENHO: 09/09/2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 25/09/2026.

GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE - ID 44286163.

GESTOR SUBSTITUTO: FELIPE SANTANA POMPEU ID 4406278-8.

FISCAIS: FÁBIO LUIZ ROCHA GENEROSO ID FUNC. 5134438-6, RAFAELA LEAL SANTOS ID FUNC. 5076005-0, GILCIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA ID FUNC. 5134193-0, LEONARDO MEDEIROS CABRAL ID FUNC. 5001681-4.

FUNDAMENTO: O CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350010/024712/2026.

Id: 2766722

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: NOTA DE EMPENHO 2026NE02383 - FUSPOM.

PARTES: SEPM e a Empresa GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.454.600/0001-93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL

VALOR TOTAL: R\$ 544,68 (quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO EMPENHO: 10/09/2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 18/09/2026.

GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE - ID 44286163.

GESTOR SUBSTITUTO: FELIPE SANTANA POMPEU ID 4406278-8.

FISCAIS: FÁBIO LUIZ ROCHA GENEROSO ID FUNC. 5134438-6, RAFAELA LEAL SANTOS ID FUNC. 5076005-0, GILCIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA ID FUNC. 5134193-0, LEONARDO MEDEIROS CABRAL ID FUNC. 5001681-4.

FUNDAMENTO: O CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350010/025545/2026.

INSTRUMENTO: NOTA DE EMPENHO 2026NE02384 - FUSPOM.

PARTES: SEPM e a Empresa SURGICAL MED COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 23.548.642/0001-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL

VALOR TOTAL: R\$ 1.539,59 (mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA DO EMPENHO: 10/09/2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 18/09/2026.

GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE - ID 44286163.

GESTOR SUBSTITUTO: FELIPE SANTANA POMPEU ID 4406278-8.

FISCAIS: FÁBIO LUIZ ROCHA GENEROSO ID FUNC. 5134438-6, RAFAELA LEAL SANTOS ID FUNC. 5076005-0, GILCIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA ID FUNC. 5134193-0, LEONARDO MEDEIROS CABRAL ID FUNC. 5001681-4.

FUNDAMENTO: O CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350010/025545/2026.

INSTRUMENTO: NOTA DE EMPENHO 2026NE02385 - FUSPOM.

PARTES: SEPM e a Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 58.229.293/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL.

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO EMPENHO: 10/09/2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 18/09/2026.

GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE - ID 44286163.

GESTOR SUBSTITUTO: FELIPE SANTANA POMPEU ID 4406278-8.

FISCAIS: FÁBIO LUIZ ROCHA GENEROSO ID FUNC. 5134438-6, RAFAELA LEAL SANTOS ID FUNC. 5076005-0, GILCIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA ID FUNC. 5134193-0, LEONARDO MEDEIROS CABRAL ID FUNC. 5001681-4.

FUNDAMENTO: O CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350010/025545/2026.

INSTRUMENTO: NOTA DE EMPENHO 2026NE02430 - FUSPOM.

PARTES: SEPM e a Empresa MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 29.475.673/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.446,51 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA DO EMPENHO: 10/09/2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 25/09/2026.

GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE - ID 44286163.

GESTOR SUBSTITUTO: FELIPE SANTANA POMPEU ID 4406278-8.

FISCAIS: FÁBIO LUIZ ROCHA GENEROSO ID FUNC. 5134438-6, RAFAELA LEAL SANTOS ID FUNC. 5076005-0, GILCIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA ID FUNC. 5134193-0, LEONARDO MEDEIROS CABRAL ID FUNC. 5001681-4.

FUNDAMENTO: O CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350010/025545/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02478

PARTES: SEPM e a Empresa DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETAPA 8.

VALOR TOTAL: R\$ 36.941,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais).

PUBLICAÇÃO PNCP: 28/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026

GESTOR: Alberto Ribeiro Silva - ID 2396268-2.

GESTOR SUBSTITUTO: Felipe Santana Pompeu - ID 4406278-8.

FISCAIS do HCPM: CAP PM FARM Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877/ ID 4403260-9; TEN PM FARM Camile Moreira Mascarenhas RG 03000022 / ID 5133825-4, e 3º SGT Fernando de Oliveira Silva RG 94.269/ ID 4422289-0.

SUPLENTE do HCPM: CAP PM FARM Patricia Vollú Silva RG 89492 / ID4398917-9

FUNDAMENTO: O constante do processo Administrativo SEI-SEI350010/022837/2026

Id: 2766983

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02459

PARTES: SEPM e a COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0007-34.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos Industrializados

VALOR TOTAL: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

PUBLICAÇÃO PNCP: 25/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

GESTOR: BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID 5096461-5

GESTOR SUBSTITUTO: FELIPE SANTANA POMPEU, ID 4406278-8

FISCAIS: Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho, ID 4349917-1 / Karina Senra Valdiero, ID 51153785 / Nayara Fernandes Paes, ID 51183110 / Willian de Aguiar Lago Groba, 5018745-7 / Patricia Vollú Silva, ID 4398917-9

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI350010/016461/2026

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02460

PARTES: SEPM e a CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL, CNPJ: 44.734.671/0022-86.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos Industrializados VALOR TOTAL: R\$ 175,80 (cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

PUBLICAÇÃO PNCP: 25/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

GESTOR: BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID 5096461-5

GESTOR SUBSTITUTO: FELIPE SANTANA POMPEU, ID 4406278-8 **FISCAIS:** Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho, ID 4349917-1 / Karina Senra Valdiero, ID 51153785 / Nayara Fernandes Paes, ID 51183110 / Willian de Aguiar Lago Groba, 5018745-7 / Patricia Vollú Silva, ID 4398917-9

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI350010/016461/2026

Id: 2766910

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 80/2026
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À VERIFICAÇÃO DE SINAIS VITAIS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 68.420,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350010/035806/2024 (P.E 036/26)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	111955	APARELHO PRESSAO ARTERIAL - TIPO: MANUAL ADULTO, MEDICAO: OSCILOMETRICO, UTILIZACAO: BRACO, VISOR: ANALOGICO, ALIMENTACAO: INSUFLAMENTO DE AR - ID: 111955 - Código do Item: 6518.161.0004 MARCA: PREMIUM	UN	CABIS 300 DGO 13	R\$ 50,00	R\$ 15.650,00
2	111972	APARELHO PRESSAO ARTERIAL - TIPO: MANUAL NEONATAL, MEDICAO: OSCILOMETRICO, UTILIZACAO: BRACO, VISOR: ANALOGICO, ALIMENTACAO: INSUFLAMENTO DE AR - ID: 111972 - Código do Item: 6518.161.0006 MARCA: PREMIUM	UN	CABIS 15 DGO 0	R\$ 60,00	R\$ 900,00
3	93466	APARELHO PRESSAO ARTERIAL - TIPO: DIGITAL AUTOMATICO, MEDICAO: OSCILOMETRICO, UTILIZACAO: BRACO, VISOR: LCD, ALIMENTACAO: PILHA AAA - ID: 93466 - Código do Item: 6518.161.0002 MARCA: GTECH	UN	CABIS 100 DGO 20	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
4	102100	APARELHO PRESSAO ARTERIAL - TIPO: ANEROIDE COM PEDESTAL E RODIZIOS, MEDICAO: OSCILOMETRICO, UTILIZACAO: BRACO, VISOR: ANALOGICO, ALIMENTACAO: INSUFLAMENTO DE AR - ID: 102100 - Código do Item: 6518.161.0003 MARCA: PREMIUM	UN	CABIS 60 DGO 0	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
5	111971	APARELHO PRESSAO ARTERIAL - TIPO: MANUAL PEDIATRICO, MEDICAO: OSCILOMETRICO, UTILIZACAO: BRACO, VISOR: ANALOGICO, ALIMENTACAO: INSUFLAMENTO DE AR - ID: 111971 - Código do Item: 6518.161.0005 MARCA: PREMIUM	UN	CABIS 25 DGO 3	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
6	85611	BRACADEIRA APARELHO PRESSAO ARTERIAL - MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), FECHAMENTO: VELCRO, UTILIZACAO: OBESO, CIRCUNFERENCIA: 34 A 50CM, ACESSORIO: MANGUITO DE 2 VIAS, LARGURA: N/A - ID: 85611	UN	CABIS 30 DGO 0	R\$ 30,00	R\$ 900,00
		Código do Item: 6517.008.0008INFORMAÇÃO COMPLETAR: SERÁ ACEITA A VARIAÇÃO DA CIRCUNFERENCIADE 35 A 51 CM. MARCA: PREMIUM				
7	85616	BRACADEIRA APARELHO PRESSAO ARTERIAL - MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), FECHAMENTO: VELCRO, UTILIZACAO: ADULTO, CIRCUNFERENCIA: 22 A 28CM, ACESSORIO: MANGUITO DE 2 VIAS, LARGURA: N/A - ID: 85616 - Código do Item: 6517.008.0009 MARCA: PREMIUM	UN	CABIS 100 DGO 11	R\$ 16,50	R\$ 1.831,50
		Código do Item: 6517.008.0010COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÁ ACEITA A VARIAÇÃO DA CIRCUNFERENCIADE 10 A 18 CM MARCA: PREMIUM				
10	79883	ESTETOSCOPIO - TIPO TUBO: EM Y, MODELO: BI AURICULAR, MATERIAL TUBO: N/D, TAMANHO: PEDIATRICO, COR TUBO: PRETO, MATERIAL ANGULO: METALICO, MODELO DIAFRAGMA: DUPLO - ID: 79883 - Código do Item: 6518.025.0012 MARCA: PREMIUM	UN	CABIS 50 DGO 0	R\$ 14,00	R\$ 700,00
12	123391	ESTETOSCOPIO - TIPO TUBO: EM Y, MODELO: BI AURICULAR, MATERIAL TUBO: PVC, TAMANHO: ADULTO, COR TUBO: PRETO, MATERIAL ANGULO: METALICO, MODELO DIAFRAGMA: ALTA SENSIBILIDADE - ID: 123391 - Código do Item: 6518.025.0016 MARCA: PREMIUM	UN	CABIS 250 DGO 15	R\$ 10,00	R\$ 2.650,00
14	161108	OXIMETRO - TIPO: DEDO, DISPLAY GRAFICO: DIGITAL, TENSAO: TAXA DE PULSO 30/240BPM, IMPRESSAO: SEM IMPRESSAO, ALIMENTACAO: 2 PILHAS AAA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 161108 - Código do Item: 6518.044.0019 MARCA: GTECH	UN	CABIS 120 DGO 17	R\$ 60,50	R\$ 8.288,50
15	162537	TERMOMETRO PORTATIL - FAIXA MEDICAO: -32 A 43 °C, MODELO: CLINICO INFRAVERMELHO, COR: N/A, DISPLAY: VISOR LCD COM ILUMINACAO, ACESSORIO: SEM TIPO SENSOR: INFRAVERMELHO, TENSAO: 1,5 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: 162537 - Código do Item: 6685.010.0023 MARCA: GTECH	UN	CABIS 120 DGO 11	R\$ 60,00	R\$ 7.860,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 81/2026
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa SUPER DR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERNEIRAS PNEUMÁTICAS COMPRESSIVAS DESCARTÁVEIS COM CESSÃO DE COMODATO DE SISTEMA PNEUMÁTICO DE COMPRESSÃO SEQUENCIAL PARA MEMBROS INFERIORES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350010/010613/2025 (P.E 038/26)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TOTAL
1	166617	PERNEIRA PNEUMÁTICA CIRCUNFERENCIAL 360 GRAUS, APLICAÇÃO: TROMBOSE VENOSA, MATERIAL: TECIDO HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, FECHAMENTO: VELCRO, AJUSTÁVEL, TAMANHO: P, 7/8. COMPRESSÃO: TORNOZELO = 40 ~45 MMHG, PANTURRILHA = 35 ~ 40 MMHG, COXA = 25 ~ 30 MMHG, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 6532.031.0002 (ID - 166617) MARCA: CARDINAL HEALTH	PAR	SEPM 100 FUNESBOM 20	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
2	165099	PERNEIRA PNEUMÁTICA CIRCUNFERENCIAL 360 GRAUS, APLICAÇÃO: TROMBOSE VENOSA, MATERIAL: TECIDO HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, FECHAMENTO: VELCRO, AJUSTÁVEL, TAMANHO: M, 7/8. COMPRESSÃO: TORNOZELO = 40 ~45 MMHG, PANTURRILHA = 35 ~ 40 MMHG, COXA = 25 ~ 30 MMHG, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 6532.031.0002 (ID - 165099) MARCA: CARDINAL HEALTH	PAR	SEPM 200 FUNESBOM 140	R\$ 250,00	R\$ 85.000,00
3	166618	PERNEIRA PNEUMÁTICA CIRCUNFERENCIAL 360 GRAUS, APLICAÇÃO: TROMBOSE VENOSA, MATERIAL: TECIDO HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, FECHAMENTO: VELCRO, AJUSTÁVEL, TAMANHO: G, 7/8. COMPRESSÃO: TORNOZELO = 40 ~45 MMHG, PANTURRILHA = 35 ~ 40 MMHG, COXA = 25 ~ 30 MMHG, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 6532.031.0003 (ID - 166618) MARCA: CARDINAL HEALTH	PAR	SEPM 100 FUNESBOM 40	R\$ 250,00	R\$ 35.000,00

Id: 2766723

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/2025.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: Substituição dos dados bancários passando a constar BANCO BRADESCO, 237, Agência 03369, Conta Corrente nº 0002885-1, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº SEI350014/010195/2026, conforme o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Id: 2766859

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E MOBILIDADE INSTITUCIONAL

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28.09.2026
PÁGINA 39 - 1ª COLUNA

EDITAL

Processo nº SEI-350003/014883/2026
Onde se lê: Unidade da SEPM - Diretoria Geral de Assistência Social
Leia-se: Unidade da SEPM - Regimento de Cavalaria Cel Enyr Cony dos Santos - RCECS

Id: 2766806

(DOERJ Executivo nº 178 – de 29/09/2026)
(Nota nº 1196 – 29 Set 2026 – GCG)

4ª.PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – REVOGAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES – TRANSCRIÇÃO

Nº do Ofício: 3248/2026/OF

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026.

Processo Nº: 0103152-22.2024.8.19.0001 Distribuído em: 29/07/2024

Classe/Assunto: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário - Recusa de Obediência (Art. 163 - Cpm); Circunstâncias Agravantes (Art. 70 - DI Nº 1001/69 - Cpm); Concurso de Agentes (Arts. 53 e 54 - DI Nº 1001/69 - Cpm)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS

Réu: PEDRO FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Réu: ANDERSON SOUZA FERNANDES

Réu: BRUNO ROBERTO DE LIMA COSTA

Inquérito Policial Militar 202400557426

Referência: Ofício nº 3192/2026/OF, datado de 18/09/2026

Assunto: Revogação de medidas cautelares

Exmo. Senhores,

Consoante ao ofício em referência relativo a Absoluções - **AINDA SEM O TRÂNSITO EM JULGADO**, que sejam suspensas todas as medidas cautelares eventualmente impostas aos acusados no âmbito deste processo.

Solicito ainda, quando da resposta, fazer referência ao número do processo acima mencionado para que possamos proceder a correta juntada aos autos.

Qualificação

Rafael de Oliveira Santos - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Casado - Data de Nascimento: 07/07/1982 Idade: 44 - Filiação: Pai - xxxxxxxxxx Mãe - xxxxxxxxxx - RG: 77.890 Emissor: PMERJ - CPF: 055.xxxxxx-98 - IFP/DETRAN: 11.xxxxxx-9 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Tipicidade: Recusa de Obediência (Art. 163 - Cpm); Circunstâncias Agravantes (Art. 70 - DI Nº 1001/69 - Cpm), Alíneas "g" e "l", todos do CPM; Concurso de Agentes (Arts. 53 e 54 - DI

Nº 1001/69 - Cpm), 3x, respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Inquérito Policial Militar nº 202400557426, iniciado em 24/07/2024;

Pedro Fernando da Silva Teixeira - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Data de Nascimento: 29/06/1981 Idade: 45 - Filiação: Pai - xxxxxxxxxx Mãe - xxxxxxxxxx - RG: 87.734 Emissor: PMERJ - IFP/DETRAN: 12.xxxxxx-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 055.xxxxxx-01 Emissor: SRF - Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Tipicidade: Recusa de Obediência (Art. 163 - Cpm); Circunstâncias

Agravantes (Art. 70 - DI Nº 1001/69 - Cpm), Alíneas "g" e "l", todos do CPM; Concurso de Agentes (Arts. 53 e 54 - DI Nº 1001/69 - Cpm), 3x, respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Inquérito Policial Militar nº 202400557426, iniciado em 24/07/2024;

Anderson Souza Fernandes - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Casado - Data de Nascimento: 04/10/1982 Idade: 43 - Filiação: Pai - xxxxxxxxxx Mãe - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RG: 98.628 Emissor: PMERJ - CPF: 090.xxxxxx-36 - IFP/DETRAN: 12.xxxxxx-3 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Tipicidade: Recusa de Obediência (Art. 163 - Cpm); Circunstâncias Agravantes (Art. 70 - DI Nº 1001/69 - Cpm), Alíneas "g" e "l", todos do CPM; Concurso de Agentes (Arts. 53 e 54 - DI Nº 1001/69 - Cpm), 3x, respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Inquérito Policial Militar nº 202400557426, iniciado em 24/07/2024 e

Bruno Roberto de Lima Costa - Nacionalidade Brasileira - RJ - Profissão: Policial Militar - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 09/11/1980 Idade: 45 - Filiação: Mãe - xxxxxxxxxx - RG: 99.028 Emissor: PMERJ - CPF: 087.xxxxxx-78 - IFP/DETRAN: 12.xxxxxx-4 Emissor: IFP/DETRAN - Tipicidade: Recusa de Obediência (Art. 163 - Cpm); Circunstâncias Agravantes (Art. 70 - DI Nº 1001/69 - Cpm), Alíneas "g" e "l", todos do CPM; Concurso de Agentes (Arts. 53 e 54 - DI Nº 1001/69 - Cpm), 3x, respondeu neste juízo ao processo acima mencionado, oriundo do Inquérito Policial Militar nº 202400557426, iniciado em 24/07/2024.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz em Exercício

Ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar do ERJ

Ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da PMERJ

Ao Exmo. Sr. Diretor do Instituto Nacional de Identificação - INI/PF

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4SU6.BX4U.LXLD.K9H4

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

1º SGT PM RG 77.890 RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS, da 1ª UPP/2º BPM;

2º SGT PM RG 87.734 PEDRO FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA, do 35º BPM;

3º SGT PM RG 98.628 ANDERSON SOUZA FERNANDES, do 35º BPM;

3º SGT PM RG 99.028 BRUNO ROBERTO DE LIMA COSTA, do 35º BPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 3737 – 29/09/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/030055/2026 - SEI-350019/030131/2026)

2. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA E SUSPENSÃO DO PORTE/POSSE DE ARMA DE FOGO COM RECOLHIMENTO DAS ARMAS DE FOGO PESSOAIS E FUNCIONAIS – TRANSCRIÇÃO

KATIA DE JESUS CAVALCANTE MORAES:20869 Assinado em 28/09/2026 15:32:14
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Central de Processamento Criminal 1ª Vara Criminal Especializada
Av. Erasmo Braga, 115 Lamina 2 - Centro - Rio de Janeiro - RJ



Processo Eletrônico

Réu preso
Nº do Ofício : 2778/2026/OF

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026

Processo Nº: 0083972-49.2026.8.19.0001

Distribuição:08/09/2026

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Promoção, Constituição, Financiamento Ou Integração de Organização Criminosa (Art. 2º, Lei 12850/13)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Acusado: LAÉRCIO ISIDORO DO NASCIMENTO JÚNIOR e outros

Inquérito 405-00176/2024 DRACO- Delegacia de Repressão ao Crime Organizado

Prezado Senhor,

Comunicamos o recebimento da denúncia, a expedição de mandado de prisão e a decretação da suspensão da função pública dos policiais **CLAUDIO TAVARES DA SILVEIRA - PMERJ 78154** e **DIEGO PORTELLA BATISTA - PMERJ 88911**, considerando a gravidade das condutas atribuídas aos mesmos, com provas robustas de que os réus integravam o braço armado da associação criminosa, **DE RIGOR DECRETAR TAMBÉM O AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA E SUSPENSÃO DO PORTE/POSSE DE ARMA DE FOGO COM RECOLHIMENTO DAS ARMAS DE FOGO PESSOAIS E FUNCIONAIS**, com esteio no art. 319, VI, do CPP e no poder geral de cautela.

Atenciosamente,

Renata Serber Tavares Verissimo Escrivão - Matr. 01/26748
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Corregedor
Corregedoria PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 45HP.LFEC.BPTT.Y9H4
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

1º SGT PM RG 78.154 CLAUDIO TAVARES DA SILVEIRA, do 41º BPM;

2º SGT PM RG 88.911 DIEGO PORTELLA BATISTA, do 31º BPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 3736 – 29/09/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/030096/2026 - SEI-350019/030114/2026)

3. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – COMUNICAÇÃO DA DENÚNCIA – TRANSCRIÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321
e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício Nº: 3268/2026/OF

Processo Nº: 0071779-02.2026.8.19.0001
Partes: Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Réu: BRUNO DE ANDRADE RONDON - RG 105021 - PMERJ
Réu: OSMAR DAVID CAMPOS CARVALHO - RG 101896 - PMERJ

Assunto: Comunicação da Denúncia

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2026.

Ilmo. Sr. Corregedor-Geral,

Venho por meio do presente, informar a V. S.^a que em relação ao(s) acusado(s) acima relacionado(s) foi recebida a denúncia, a qual foi oferecida pelo ilustre Órgão do Ministério Público em exercício neste Juízo Militar, nos autos do processo acima citado.

Seguem anexos Denúncia e Recebimento da Denúncia.

Solicito ainda, quando da resposta, fazer referência ao número do processo acima mencionado para que possamos proceder a correta juntada aos autos.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz em Exercício

Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

3º SGT PM RG 101.896 OSMAR DAVID CAMPOS CARVALHO, do 15º BPM;
CB PM RG 105.021 BRUNO DE ANDRADE RONDON, do 41º BPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 3739 – 29/09/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/030120/2026 - SEI-350019/030146/2026)

4. AVERIGUAÇÃO – SOLUÇÃO – EXTRAÇÃO DE DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA ONLINE – DRD ONLINE – ARQUIVAMENTOS DOS AUTOS – REPUBLICAÇÃO.

Ref.: CGPM n.º 202500321515 – Portaria n.º 547/118/2025 – PROC. SEI n.º 350019/031258/2025.

AVERIGUADOS: 3º SGT PM RG 94.123 DIEGO RESENDE GONÇALVES DA SILVA e 3º SGT PM RG 101.085 BRUNO FAUSTINO CARDOSO, ambos lotados na 7ª UPP/3ºBPM.

Trata-se de procedimento inaugurado com o objetivo de apurar os fatos constantes no Relatório de Conteúdo Audiovisual, contido no PROC. SEI n.º 350019/031258/2025, com vistas ao atendimento da solicitação formulada pela Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia da Defensoria Pública do Estado do Rio Janeiro (COCUSTÓDIA/DPERJ), objeto do OFÍCIO COCUSTÓDIA/COP N.º 881/2025, datado em 17 Set 25, versando sobre o conteúdo captado pelas câmeras operacionais portáteis (COPs) acauteladas pelo 3º SGT PM RG 94.123 DIEGO RESENDE GONÇALVES DA SILVA e pelo 3º SGT PM RG 101.085 BRUNO FAUSTINO CARDOSO, ambos lotados na 7ª UPP/3ºBPM, no dia 05SET2025, durante o atendimento da ocorrência policial que resultou na captura e prisão do nacional RAPHAEL LUCAS OLIVEIRA FURTADO, conforme a dinâmica descrita no R.O. n.º 023-06216/2025 da 23ª Delegacia de Polícia Civil/Méier.

É importante contextualizar que, no dia 05 Set 25, por volta das 07h22min, a guarnição composta pelo 3º SGT PM RESENDE e pelo 3º SGT PM CARDOSO, quando em patrulhamento na Rua Barcelona n.º 130 próximo a Rua Roberto Carnaval, no bairro do Cachambi/RJ, teve a atenção voltada para um nacional, ora identificado RAPHAEL LUCAS OLIVEIRA FURTADO, que ao avistar a viatura policial se desfez de uma bolsa, arremessando-a na roda de um veículo.

Diante de tal comportamento, os policiais decidiram realizar a abordagem e a revista de busca pessoal, logrando na arrecadação da bolsa com material entorpecente, motivo pelo qual foi realizado o protocolo de contenção do nacional com o fito de conduzi-lo à distrital.

De acordo com as imagens captadas das Câmeras Operacionais Portáteis acauteladas pelos policiais militares, é possível verificar que RAPHAEL resiste à ordem legal dos policiais durante o protocolo de algemação, dificultando o embarque na viatura, gritando e simulando ter sofrido agressões com o fito de gerar animosidade na população local, culminando na danificação da COP n.º J32840743 acautelada pelo 3º SGT PM RESENDE.

Em que pese os óbices gerados por RAPHAEL, os policiais militares lograram na contenção, captura e condução de RAPHAEL à autoridade de polícia judiciária da 23ª Delegacia de Polícia Civil/Méier, onde foi lavrado o R.O. n.º 023-06216/2025 com capitulação no Art. 163, Parágrafo Único, inciso III (Dano ao Patrimônio Público) e no Art. 329 (Resistência), ambos do Código Penal, e no Art. 33 (Tráfico de Entorpecentes) da Lei n.º 11.343/2006 – Lei Antidrogas.

Nessa senda, durante a realização da audiência de custódia, o Defensor Público lotado na COCUSTÓDIA solicitou as imagens das câmeras operacionais portáteis acauteladas pelos policiais militares responsáveis pela captura de RAPHAEL.

É importante destacar que o nacional foi submetido ao Exame de Corpo de Delito de Integridade Física consubstanciado no Laudo IML-RJ-CMD-036118/2025 (Págs. 26 e 27) que atestou negativo para a existência de vestígios de lesão à integridade física do capturado.

Convém salientar, que a energia física utilizada pelos policiais militares durante a condução da ocorrência decorre da necessidade de uso proporcional de vigor físico para manutenção e controle do comportamento do agente opositor.

Nessa senda, vale destacar que o exercício da atividade de segurança pública, voltado à manutenção da ordem e da paz públicas, exige dos agentes estatais o uso legítimo da força, especialmente nos casos de execução e manutenção da captura dos infratores da lei. Tal atuação encontra respaldo no protocolo do uso proporcional da força, conforme previsto no Código de Conduta Para Encarregados de Aplicação da

Lei (CCEAL), Resolução 34/169 da ONU/1979, bem como nos Princípios Básicos Sobre o Uso da Força e Armas de Fogo (PBUFAF), adotados pela ONU em 1990.

Desse modo, no que tange a abordagem policial, contenção, captura e condução do nacional à distrital, os averiguados adotaram técnicas policiais consonantes com as normas internacionais supramencionadas, bem como o com o Procedimento Operacional Padrão – POP 1.1 – publicado no Boletim da PM n.º 104, de 12 Jun 25, vigente na Corporação que versa sobre a regulação do uso diferenciado da força.

Destarte, após análise dos autos, este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141 de 13 Nov 24, c/c a Resolução n.º 059 de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079 de 06 Mai 19, discordando do Parecer do Averiguador, DECIDE:

1 – Tornar insubsistente a solução publicada no Boletim da PM n.º 040 de 06 Mar 26, por haver sido publicada com incorreção.

2 – Considerar que não há indícios de cometimento de infração penal militar e/ou comum perpetrada pelo 3º SGT PM RG 94.123 DIEGO RESENDE GONÇALVES DA SILVA e pelo 3º SGT PM RG 101.085 BRUNO FAUSTINO CARDOSO, ambos lotados na 7ªUPP/3ºBPM.

3 – Extrair documentos de razões de defesa online para o 3º SGT PM RG 94.123 DIEGO RESENDE GONÇALVES DA SILVA, lotado na 7ª UPP/3ºBPM, pelo fato de ter sido apurado nos autos da Averiguação de Portaria n.º 547/118/2025, que no dia 05 Set 25, por volta das 05h25min30seg às 06h48min57seg, durante o serviço policial militar na 7ªUPP/3ºBPM, o graduado retirou a COP n.º J32840743, acondicionando-a na porta traseira do lado direito da viatura, conduta que impossibilitou a captação das imagens da dinâmica do serviço policial anterior ao momento da abordagem policial que resultou na lavratura do Registro de Ocorrência n.º 0232-06216/2025, da 23ª Delegacia de Polícia Civil/Méier.

Diante dos fatos expostos, o militar deixou de cumprir a determinação prevista no Art. 22 da Instrução Normativa n.º 168, de 30 Set 22, publicada no Boletim PM n.º 182, de 30 Set 22, e no Boletim da PM n.º 163, de 30 Ago 23, páginas n.º 132 a 134, que classifica como FALTA GRAVE a utilização da COP de maneira inadequada, em virtude da afiação em local diverso do previsto, conforme previsto nesta Instrução Normativa.

Além de ter incidido nos itens n.º 07, 18, 20 e 79, do inciso II, do Anexo I, c/c o Art. 14, inciso I, do Decreto n.º 6.579, de 05 Mar 83 – RDPMERJ. Providencie a CGPM/SIACPP a remessa da cópia do Parecer e desta Solução, a fim de consubstanciar a defesa do referido militar.

4 – Extrair documentos de razões de defesa online para o 3º SGT PM RG 101.085 BRUNO FAUSTINO CARDOSO, lotado na 7ªUPP/3ºBPM, pelo fato de ter sido apurado nos autos da Averiguação de Portaria n.º 547/118/2025, que no dia 05 Set 25, por volta das 05h25min48seg às 06h02min40seg, durante o serviço policial militar na 7ªUPP/3ºBPM, o graduado retirou a COP n.º J32970635, acondicionando-a na porta traseira do lado esquerdo da viatura, conduta que impossibilitou a captação das imagens da dinâmica do serviço policial anterior ao momento da abordagem policial que resultou na lavratura do Registro de Ocorrência n.º 0232-06216/2025, da 23ª Delegacia de Polícia Civil/Méier.

Diante dos fatos expostos, o militar deixou de cumprir a determinação prevista no Art. 22 da Instrução Normativa n.º 168, de 30 Set 22, publicada no Boletim PM n.º 182, de 30 Set 22, e no Boletim da PM n.º 163, de 30 Ago 23, páginas n.º 132 a 134, que classifica como FALTA GRAVE a utilização da COP de maneira inadequada, em virtude da afiação em local diverso do previsto, conforme previsto nesta Instrução Normativa.

Além de ter incidido nos itens n.º 07, 18, 20 e 79, do inciso II, do Anexo I, c/c o Art. 14, inciso I, do Decreto n.º 6.579, de 05 Mar 83 – RDPMERJ. Providencie a CGPM/SIACPP a remessa da cópia do Parecer e desta Solução, a fim de consubstanciar a defesa do referido militar.

5 – Remeter cópia dos autos e desta Solução à Coordenação do Núcleo de Audiência de Custódia da Defensoria Pública do Estado do Rio Janeiro (COCUSTÓDIA/DPERJ), em atenção ao OFÍCIO COCUSTÓDIA/COP N.º 881/2025, datado em 17 Set 25. Providencie a CGPM/RUPE.

6 – Publicar em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

7 – Registrar a presente solução na Ficha Judiciária dos averiguados. Providencie a CGPM/RUPE.

8 – Arquivar os autos e esta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 3714, de 29 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

5. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – SOLUÇÃO – EXTRAÇÃO DE DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA ONLINE – PUBLICAÇÃO – REMESSA DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 2024443099 – Portaria n.º 720/118/2024 – SEI n.º 350021/021170/2024.

INVESTIGADOS: SUBTEN PM RG 69.591 DANIEL DE SOUZA BRAGA, lotado no CPE e 3º SGT PM RG 91.667 SEBASTIÃO AFONSO ROSA DE ALBUQUERQUE, lotado no 23º BPM.

Trata-se de Inquérito Policial Militar instaurado com a finalidade de apurar os fatos constantes do RPM n.º 011/027/2024, lavrado no 9º BPM, referentes à ocorrência de lesão corporal decorrente de intervenção de agente do Estado, registrada em 27 Fev 24, por volta das 05h20min, na Rua Pacheco da Rocha, em Bento Ribeiro/RJ, envolvendo a guarnição do RAS 31 do 9º BPM, composta pelo SUBTEN PM BRAGA e pelo 3º SGT PM AFONSO, conforme Registro de Ocorrência n.º 030-1479/2024, lavrado na 30ª Delegacia de Polícia.

Depreende-se do Registro de Ocorrência n.º 030-1479/2024, às fls. 19/26, que, no dia 27 Fev 24, os investigados realizavam patrulhamento quando receberam, via rádio, a informação de que indivíduos estariam praticando roubos mediante a utilização de um veículo VW/Gol, de cor branca. De posse dessas informações, os policiais militares localizaram o referido automóvel e procederam à sua abordagem. Durante a ação policial, houve breve confronto armado, ocasião em que os investigados revidaram a injusta agressão, resultando no ferimento, por projétil de arma de fogo, de um dos ocupantes do veículo, posteriormente identificado como Diego F.S., enquanto o outro ocupante, não identificado, conseguiu evadir-se do local.

Consta, ainda, que a nacional M.H.D.S.S., vítima de roubo ocorrido momentos antes, reconheceu, em declaração prestada na 30ª Delegacia de Polícia, às fls. 36/37, o indivíduo lesionado por projétil de arma de fogo como um dos autores da subtração.

Após os fatos, Diego F.S. foi socorrido ao Hospital Estadual Carlos Chagas, onde recebeu atendimento sob o BAM n.º 252402270001, permanecendo custodiado naquela unidade hospitalar. Na mesma ocasião, o veículo foi apreendido, tendo sido constatado, após consulta, que a placa nele ostentada não correspondia ao respectivo chassi, evidenciando tratar-se de automóvel produto de roubo.

Destaca-se o conteúdo audiovisual constante da mídia acostada à fl. 02 do Termo de Apensação de Análise de Vídeo, referente às imagens captadas pela Câmera Operacional Portátil n.º J24884323, acautelada ao 3º SGT PM AFONSO. Da análise das gravações, extrai-se que, por volta das 05h20min, os investigados procederam à abordagem de um veículo VW/Gol, de cor branca, sendo possível visualizar a emissão da ordem de parada e, na sequência, ouvir estampidos compatíveis com disparos de arma de fogo, em contexto de suposto confronto armado entre os policiais militares e os ocupantes do automóvel.

Após a parada do veículo, verifica-se que Diego F.S., aparentemente ferido por projétil de arma de fogo, desembarca e senta-se ao solo. Na sequência, um homem, identificado como uma das vítimas do roubo, aproxima-se do suspeito e faz menção de agredi-lo, ocasião em que Diego realiza um movimento no sentido de se levantar. Nesse momento, o SUBTEN PM BRAGA efetua um disparo de arma de fogo em sua direção, atingindo-o. Pelas imagens captadas pela câmera operacional, é possível identificar que o disparo foi efetuado pelo referido graduado. Quanto ao ferimento inicial, contudo, não foi possível apontar, com segurança, sua autoria, porquanto teria ocorrido no contexto do confronto armado.

Após a análise das peças que integram os autos, este Corregedor-Geral, concordando em parte com o Relatório do Encarregado, constante às fls. 82/85, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12

Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1 – Considerar que não há indícios da prática de infração penal comum, infração penal militar ou transgressão disciplinar por parte do 3º SGT PM RG 91.667 SEBASTIÃO AFONSO ROSA DE ALBUQUERQUE, lotado no 23º BPM, uma vez que, diante dos elementos de convicção reunidos nos autos e à luz dos parâmetros da razoabilidade, sua conduta encontra-se, em tese, amparada pela excludente de ilicitude da legítima defesa, nos termos do art. 42, inciso II, c/c o art. 44 do Código Penal Militar.

2 – Considerar que há indícios da prática de infração penal militar por parte do SUBTEN PM RG 69.591 DANIEL DE SOUZA BRAGA, lotado no CPE, em tese, capitulada no art. 209 (Lesão Corporal) do Código Penal Militar.

3 – Deixar de avaliar, neste momento, o aspecto disciplinar da conduta atribuída ao SUBTEN PM RG 69.591 DANIEL DE SOUZA BRAGA, lotado no CPE, relacionada aos fatos que ensejaram a constatação de indícios da prática, em tese, do crime previsto no art. 209 do Código Penal Militar, a fim de aguardar o desdobramento da persecução penal decorrente do presente Inquérito Policial Militar. Em caso de oferecimento e recebimento de denúncia em desfavor do referido graduado, o aspecto disciplinar poderá ser oportunamente avaliado.

4 – Extrair Documento de Razões de Defesa Online em desfavor do SUBTEN PM RG 69.591 DANIEL DE SOUZA BRAGA, lotado no CPE, pelo fato de ter sido evidenciado, no âmbito do Inquérito Policial Militar instaurado pela Portaria n.º 720/118/2024 – CGPM n.º 2024443099, que, no dia 27 Fev 24, por volta das 05h20min, na Rua Pacheco da Rocha, em Bento Ribeiro/RJ, quando empregado no serviço de RAS 31 do 9º BPM, deixou de utilizar a Câmera Operacional Portátil – COP durante a ação policial, impedindo o registro integral das imagens da ocorrência objeto do Registro de Ocorrência n.º 030-1479/2024, lavrado na 30ª Delegacia de Polícia, que culminou no ferimento, por projétil de arma de fogo, do nacional Diego F.S. Com seu proceder, contrariou a determinação publicada no Bol. da PM n.º 163, de 30 Ago 23 (SEPM – CGPM – UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS - COP), que classifica como falta grave a não utilização do equipamento, incidindo, assim, no art. 14, inciso I e nos itens 07, 20 e 79 do inciso II do Anexo I do Decreto n.º 6.579, de 05 Mar 83 – RDPMERJ. Providencie a CGPM/SIACPP a extração do referido DRD, instruindo-o com cópias do Relatório e da presente Solução.

5 – Publicar a presente Solução em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

6 – Registrar a presente Solução nas Fichas Judiciárias dos Investigados. Providencie a CGPM/RUPE.

7 – Providenciar a digitalização integral do presente procedimento e, após, remeter os Autos originais, acompanhados de cópia desta Solução, à Promotoria de Justiça junto à AJMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

8 – Arquivar cópia digitalizada dos Autos e da presente Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 3716, de 29 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

6. SINDICÂNCIA – SOLUÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202500432472 – PORTARIA n.º 00012/116/2025 da OCPM – SEI n.º 350019/026925/2025.

SINDICADO: 1º SGT PM RG 66.677 ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA, lotado na OCPM.

O procedimento foi instaurado pelo Diretor da OCPM com o escopo de apurar os fatos contidos no Registro Policial Militar (RPM) n.º 00125/122/2025, CGPM n.º 202500023329, lavrado no dia 30 de junho de 2025, na 4ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar (4ª DPJM), em decorrência do cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão n.º 2247/2025/MND, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca

da Capital nos autos n.º 0064296-52.2025.8.19.0001 (Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal), em face do 1º SGT PM RG 66.677 ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA, lotado na OCPM.

Preliminarmente, convém salientar que o Processo n.º 0064296-52.2025.8.19.0001 foi instaurado em decorrência da requisição de Medidas Cautelares de Busca e Apreensão, de Afastamento de Sigilo Telefônico e de Dados e de Proibição, apresentadas pelo Membro do Grupo de Atuação Especializada no Combate ao Crime Organizado (GAECO), datada de 23 de junho de 2025, junto ao Juízo da 4ª Vara Criminal (IV Tribunal do Júri) da Comarca da Capital, solicitando a distribuição por dependência à Ação Penal n.º 0064287-90.2025.8.19.0001 — referente ao Inquérito Policial n.º 901-00859/2017 / MPRJ n.º 2017.00659421 —, em trâmite no referido Juízo, no qual figura como réu o nacional MARCELO SIMÕES MESQUEU e outros por suposto envolvimento com organização criminosa.

Compulsando os autos, verifica-se que a medida cautelar expedida em desfavor do 1º SGT PM RIBEIRO é fomentada em razão da suposta ligação do militar com o denunciado, MARCELO SIMÕES MESQUEU, réu no Processo n.º 0064287-90.2025.8.19.0001.

Diante do exposto, foram requeridas junto ao Juízo em comento informações acerca da condição do 1º SGT PM RIBEIRO, vide Proc. SEI n.º 350019/003729/2026. Consta acostado ao Proc. SEI n.º 350019/008876/2026 o Ofício n.º 545/2026/OF, datado de 23 de março de 2026, informando que o militar não figura como parte no feito, vide INDEX n.º 128173794.

Em consulta ao SISCOR/PMERJ, restou constatado que o sindicato figura como acusado no Conselho de Disciplina Port. n.º 096/118/2023, CGPM n.º 2023014643, em razão de suposta vinculação a organização criminosa ligada à contravenção, o qual se encontra sobrestado com o fito de aguardar o deslinde do processo criminal n.º 0255081-73.2022.8.19.0001, em trâmite na 1ª Vara Criminal Especializada da Comarca da Capital, conforme publicação inserta no Boletim da PM n.º 027, de 04 de junho de 2024.

Destarte, após análise dos autos, este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, discordando do parecer do Sindicante, DECIDE:

1 – Considerar a inexistência de indícios de cometimento de infração penal militar e/ou comum perpetrada, até o presente momento, pelo 1º SGT PM RG 66.677 ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA, lotado na OCPM.

2 – Deixar de avaliar, por ora, o aspecto disciplinar, da conduta do 1º SGT PM RG 66.677 ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA, lotado na OCPM, por ora, com o fito de aguardar o deslinde das apurações do Grupo de Atuação Especializada no Combate ao Crime Organizado (GAECO) em trâmite junto ao Juízo da 4ª Vara Criminal (IV Tribunal do Júri) da Comarca da Capital, sem prejuízo de que, sobrevindo denúncia e/ou prolação de sentença penal condenatória em face do referido militar, a matéria seja apreciada na esfera administrativa, mediante instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar.

3 – Registrar a presente solução na Ficha Judiciária do Sindicato. Providencie a CGPM/RUPE.

4 – Publique-se em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

5 – Remeter os Autos originais e a cópia desta Solução à OCPM para fins de arquivamento. Providencie a CGPM/RUPE.

6 – Arquivar cópia dos autos e esta Solução. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 3717, de 29 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

7. CONSELHO DE DISCIPLINA – DECISÃO – EXCLUSÃO EX OFFICIO DE PRACA A BEM DA DISCIPLINA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202500016839 – Portaria n.º 331/118/2025 – SEI-350019/020726/2025.

ACUSADO: SD PM RG 107.354 PAULO VITOR TORRES, lotado no 6º BPM.

O presente Conselho de Disciplina foi instaurado com base no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 1978, em face do SD PM RG 107.354 PAULO VITOR TORRES, por ter, em tese, procedido incorretamente no desempenho do cargo, adotado conduta irregular e praticado atos que ofenderam a honra pessoal, o pundonor policial-militar e o decoro da classe.

Pesa sobre o aludido Policial Militar a acusação de, por volta das 03h do dia 24 de outubro de 2024, quando se encontrava de serviço na RP Setor “A” do 6º BPM, viatura prefixo n.º 54-0963, nas imediações da Praça da Bandeira, na cidade do Rio de Janeiro, ter abordado os nacionais Michel S.S.B. e Neemias M.T.S., que trafegavam na motocicleta Honda PCX, placa LMN **, ter exigido do condutor, que não possuía habilitação, o pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para que a motocicleta não fosse apreendida e para que ambos não fossem conduzidos à comunidade do Jacaré, área dominada por facção criminosa rival àquela que atua na localidade de suas residências; valor obtido mediante transferência bancária efetuada por terceira pessoa e entregue ao Acusado, no posto de combustível situado na Avenida Oswaldo Aranha, Praça da Bandeira, parte por meio de transferência via PIX ao frentista Eduardo C.S.B. e parte em espécie, mediante saques fracionados em caixa eletrônico; bem como de ter retido, sem devolução, o aparelho celular e o casaco de Michel S.S.B., liberando os abordados sem qualquer registro de ocorrência, tudo conforme descrito no Libelo Acusatório (fls. 233-238), com grave repercussão negativa para a imagem da PMERJ, fatos que também foram objeto do Processo n.º 0141906-33.2024.8.19.0001 e resultaram, em primeiro grau, na condenação do Acusado à pena de 12 (doze) anos de reclusão, em regime inicial fechado, pela prática dos crimes de extorsão qualificada e roubo qualificado, encontrando-se a condenação pendente de recurso.

O Conselho de Disciplina foi originalmente instaurado também em face do CB PM RG 102.465 CARLOS ALEXANDRE GARCIA DA SILVA, integrante da mesma guarnição. Por decisão do Comandante-Geral publicada no Bol da PM n.º 156, de 27 Ago 25, item 29, o feito foi desmembrado, prosseguindo a Portaria n.º 331/118/2025 exclusivamente em relação ao SD PM RG 107.354 PAULO VITOR TORRES. Por efeito, o laudo de perícia psicopatológica, datado de 11 de julho de 2025, concluiu que o CB PM RG 102.465 CARLOS ALEXANDRE GARCIA DA SILVA se encontra inapto a responder a processo administrativo disciplinar, sendo considerado alienado mental sem possibilidade de cura. Nesse sentido, importa mencionar que, conforme publicação expressa no Bol da PM n.º 010, de 16 Jan 26, o referido graduado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar.

No plano criminal, os fatos são objeto do Processo n.º 0141906-33.2024.8.19.0001, em curso perante o Juízo de Direito da Auditoria de Justiça Militar da Comarca da Capital, instaurado a partir de denúncia oferecida pela 2ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria de Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro (AJMERJ), em 4 de novembro de 2024, pela prática, em tese, dos crimes de extorsão qualificada (art. 243, § 1º, c/c art. 242, § 2º, incisos I e II, do Código Penal Militar) e de roubo qualificado (art. 242, § 2º, incisos I e II, do Código Penal Militar), ambos c/c art. 70, inciso II, alíneas “g” e “l”, n/f art. 53 do mesmo Código, tendo sido expedidos em desfavor do Acusado o Mandado de Prisão n.º 0141906-33.2024.8.19.0001.01.0001-27/CNJ e os Mandados de Busca e Apreensão n.º 1522/2024/MND, n.º 1531/2024/MND e n.º 1535/2024/MND. O feito tramita sob segredo de justiça. Cópia integral do processo e da sentença de primeiro grau nele proferida foi encaminhada ao Colegiado pelo próprio Juízo e juntada aos autos na condição de prova emprestada (fls. 413-421), dela se extraindo, exclusivamente para fins de registro da situação processual, que o pedido formulado na denúncia foi julgado procedente em relação ao Acusado,

com o desmembramento do feito quanto ao corrêu. Consoante declarado pelo próprio Acusado em seu interrogatório de 13 de maio de 2026 (fls. 407-408), a defesa interpôs recurso contra a sentença, de modo que a condenação ainda não transitou em julgado.

Em atenção ao sigilo que recai sobre aquele processo, a presente decisão limita-se a registrar a existência e o resultado do julgamento de primeiro grau, na qualidade de fato processual relevante e oficialmente comunicado a esta Administração, abstendo-se de reproduzir o conteúdo da fundamentação da sentença e dos atos de instrução judicial. A convicção administrativa ora formada assenta-se, de maneira autônoma, nos elementos de prova produzidos e submetidos ao contraditório no âmbito deste Conselho de Disciplina, não dependendo do resultado provisório ou definitivo da persecução penal.

Segundo apurado no Registro Policial Militar n.º 303/119/2024, lavrado na 1ª DPJM a partir de denúncia encaminhada à Corregedoria-Geral, os nacionais Michel S.S.B. e Neemias M.T.S. retornavam de um encontro de motociclistas, conhecido como “rolezinho”, quando foram abordados pela guarnição da viatura prefixo n.º 54-0963, composta pelo Acusado e pelo CB PM CARLOS ALEXANDRE, escalados na RP Setor “A” do 6º BPM no período de 18h às 06h, conforme escala de serviço do dia 23 de outubro de 2024. Constatado que o condutor não possuía habilitação, o Acusado teria afirmado que ele “iria pagar por todos que fugiram”, referindo-se aos demais motociclistas que se evadiram, e exigido o pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para não lavrar as autuações, que segundo ele alcançariam cerca de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não apreender a motocicleta e não conduzir os abordados à comunidade do Jacaré. Michel S.S.B. foi colocado no interior da viatura, enquanto Neemias M.T.S., igualmente não habilitado, foi determinado a conduzir a motocicleta até o posto de combustível BR situado na Avenida Oswaldo Aranha, Praça da Bandeira. O valor exigido foi obtido mediante transferência via PIX efetuada por Thainá L.S., irmã de Neemias M.T.S., para a conta de Michel S.S.B., o qual, no posto de combustível, transferiu R\$ 1.000,00 (mil reais) via PIX ao frentista Eduardo C.S.B., por indicação do Acusado, e sacou o restante em 10 (dez) operações de R\$ 100,00 (cem reais) no caixa eletrônico existente na loja de conveniência, conforme extrato bancário juntado ao procedimento. Ao final, foram retidos o aparelho celular e o casaco de Michel S.S.B., não devolvidos, e os abordados foram liberados sem registro de ocorrência.

As imagens das câmeras de segurança do posto de combustível, analisadas no referido Registro Policial Militar, registraram, às 03h14min23s, o Acusado conduzindo a viatura, desembarcando e abrindo a porta traseira para a saída de Michel S.S.B., com quem seguiu até a loja de conveniência; às 03h15min20s, o CB PM CARLOS ALEXANDRE assumindo a direção da viatura, estacionando-a e entregando um capacete a Neemias M.T.S.; e, nas imagens internas, a partir de 03h13min44s, a entrada de Michel S.S.B. e do Acusado na loja de conveniência, com interação direta deste com o frentista Eduardo C.S.B., bem como a presença de Michel S.S.B. em frente ao caixa eletrônico às 03h27min53s, movimentação compatível com os saques fracionados e com a transferência via PIX constantes do extrato bancário. Quanto à Câmera Operacional Portátil (COP) n.º J16688173, acautelada pelo Acusado, o áudio captado às 02h50min32s registra a expressão “Para filho da ****! Para, seu desgraçado! [...] Desliga essa ***** [...]” e, às 02h57min17s, 02h57min30s e 02h57min37s, respectivamente, os trechos “[...] essa moto aí, federal? [...]”, “[...] Vou ter que sentar aqui, nesse canto aqui, botar as câmeras aqui pra cima [...]” e “[...] Não o quê? Perdeu a moto, ‘guerreiro’! [...]”, apresentando as imagens captação prejudicada entre 02h41min50s e 03h11min48s e, no arquivo n.º 90529942, entre 03h11min51s e 03h25min48s, exatamente no intervalo em que se desenrolaram a abordagem e a permanência no posto de combustível.

Em respeito aos direitos constitucionais, foram assegurados ao Acusado todos os meios de defesa, com a descrição das acusações no Libelo Acusatório (fls. 233-238), o exercício do contraditório e da ampla defesa ao longo da instrução, incluindo a Defesa Prévia (fls. 251-257) e as Alegações Finais (fls. 375-383).

No curso da instrução foram colhidos os depoimentos das testemunhas arroladas e o interrogatório do Acusado, cujos conteúdos se resumem a seguir.

A testemunha Michel S.S.B. (fls. 274-277) declarou que estava com seu amigo Neemias M.T.S. voltando de um evento quando um policial se aproximou e mandou que todos parassem, pois havia

muitas motocicletas no local; que várias motos fugiram, mas o depoente permaneceu parado; que o policial afirmou que o depoente e seu amigo pagariam por todos os demais e mandou que descessem da moto; que não houve agressão física, mas diversas ameaças e comentários que os deixaram com muito medo; que o policial disse inicialmente que aplicaria todas as multas referentes aos problemas da moto e, em seguida, que, para não aplicá-las, o depoente teria de lhe pagar R\$ 2.000,00 (dois mil reais); que Neemias M.T.S. sugeriu ligar para a irmã dele, Thainá L.S., a qual enviou o valor por PIX, tendo o policial falado com ela pelo telefone do depoente, fingindo ser ele; que, após o recebimento, o policial mandou que Neemias M.T.S. conduzisse a moto e colocou o depoente dentro da viatura, seguindo até um posto de gasolina próximo, onde pediu que o frentista recebesse o PIX; que, como seu limite diário era de R\$ 1.000,00 (mil reais), fez o PIX desse valor ao frentista e sacou o restante no caixa eletrônico, em saques de R\$ 100,00 (cem reais); que, nesse ínterim, o policial pegou o celular de Neemias M.T.S., trocou a senha e continuou conversando com ele do lado de fora; que o policial ficou com o seu casaco, avaliado em cerca de R\$ 300,00 (trezentos reais), presente de sua namorada, e reteve o seu telefone; que ao final devolveu apenas o celular de Neemias M.T.S., com a senha alterada, mandou que esperassem do outro lado da rua para devolver os pertences, mas deu a volta e desapareceu; e que, sem GPS, tiveram dificuldade para retornar, até que um motoboy lhes mostrou o caminho; que, após ouvir sua mãe, foi à CGPM registrar a denúncia, no máximo 2 (dois) dias após o fato; que precisou descrever os policiais ao denunciar; que quem exigiu o dinheiro foi o “Torres”, que estava fardado, embora não tenha identificado o nome na ocasião, tendo-o reconhecido em audiência, ocasião em que também reconheceu o CB PM CARLOS ALEXANDRE, entre cerca de 7 (sete) pessoas apresentadas; que o CB PM CARLOS ALEXANDRE não teve papel ativo, não exigiu nada, não negociou nem ameaçou; que foi o “Torres” quem digitou no celular do depoente para tratar com Thainá L.S. e quem propôs a transferência para o frentista; que permaneceu todo o tempo acompanhado do “Torres”, o qual, no posto, não o coagiu, mas ficou rindo, “zoando” Thainá L.S., e entrava toda hora na conveniência para ver por que o depoente estava demorando; e que o “Torres” e o frentista aparentemente se conheciam de vista; que pilotava a moto com Neemias M.T.S. na garupa; que o “Torres” mandou parar e já chegou dizendo que o depoente “iria pagar por todos”, apontando que a moto estava sem retrovisor, com a placa quebrada e que o depoente não tinha habilitação, que aplicaria cerca de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de multa e apreenderia a moto, e que, para não apreendê-la, “iria querer R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”, ameaçando levá-los para favela rival; que o local era iluminado; que foi dentro da viatura até o posto, com o “Torres” dirigindo e o “Garcia” no carona, e Neemias M.T.S. pilotando a moto; que no posto o “Torres” estacionou, desceu com o depoente, o “Garcia” também desceu, mas apenas o depoente e o “Torres” entraram na loja de conveniência, ficando o “Garcia” do lado de fora; que, diante do limite de saque, realizou 10 (dez) saques de R\$ 100,00 (cem reais); e que o “Torres” verbalizou que ele faria um PIX para o nacional Eduardo C.S.B., o que foi feito no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

A testemunha Neemias M.T.S. (fls. 278-281) declarou que estava em um “rolezinho” com seu amigo Michel S.S.B. e, quando já iam embora, foram abordados por policiais, que desde a aproximação demonstraram comportamento agressivo; que foram separados, ficando Michel S.S.B. mais afastado e o depoente próximo à viatura; que um dos policiais lhe perguntou se sabia pilotar e se possuía habilitação, respondendo que sabia pilotar, mas não era habilitado; que esse policial mandou que seguisse a viatura lentamente, afirmando que, se tentasse qualquer coisa, Michel S.S.B., que já estava dentro da viatura, sofreria as consequências; que no posto de gasolina o policial entrou com Michel S.S.B., enquanto o depoente foi mandado empurrar a moto para um ponto mais afastado, fora do alcance das câmeras; que o policial mais baixo ficou consigo, pediu seu celular, trocou a senha e o devolveu, após o depoente explicar que o aparelho ainda estava sendo pago; que o policial mais alto, bem mais agressivo, perguntou de quem era o casaco que o depoente usava e, ao saber que era de Michel S.S.B., mandou entregá-lo e o levou; que esse policial pegou novamente seu telefone, tentou formatá-lo sem sucesso, devolveu-o e foi até a loja de conveniência; que, mais tarde, o policial mais baixo pegou seu telefone outra vez e trocou a senha novamente, tendo o mais alto autorizado a devolução; e que ao final os policiais ficaram apenas com os pertences de Michel S.S.B.; que não presenciou a exigência de valor a Michel S.S.B., mas presenciou este solicitar dinheiro a Thainá L.S.; que lhe foi perguntado como poderia ajudar o amigo, respondeu que não tinha dinheiro, e Michel S.S.B. sugeriu pedir a

Thainá L.S., realizando a ligação; e que Michel S.S.B. lhe contou que demorou no posto porque sacou R\$ 1.000,00 (mil reais) em quantias de R\$ 100,00 (cem reais) e fez um PIX de R\$ 1.000,00 (mil reais), e que os policiais ameaçaram levá-los para a comunidade do Jacaré; que não tentou fazer Michel S.S.B. se evadir, porque “não deve nada a ninguém”; que reconheceu o policial mais alto em audiência, em sala com mais 4 (quatro) pessoas; que seu celular foi tomado no posto de gasolina, com troca de senha para impedir a comunicação com outras pessoas; que o local da abordagem era iluminado, mas a viatura estava com o giroflex desligado; e que seu celular foi devolvido ao final, nada lhe tendo sido subtraído.

A testemunha Thainá L.S. (fls. 282-284) declarou que estava em casa dormindo, de madrugada, quando recebeu ligação de Michel S.S.B. contando que tinham sido parados por policiais, que estavam pedindo dinheiro e que, se não dessem, aplicariam multas na moto e os levariam para a delegacia; que perguntou o valor e a ligação foi desligada; que, posteriormente, foi informada por mensagem de que o valor exigido era de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); que pediu a chave PIX de Michel S.S.B. e realizou a transferência; que depois solicitou a localização, que lhe foi enviada e logo apagada para todos, não tendo mais contato; que tentou ligar para o irmão, sem sucesso; e que somente voltou a ter contato com ambos quando chegaram em casa, ocasião em que lhe relataram a abordagem, as exigências de dinheiro, as ameaças de “vender” os dois para a favela do Jacaré e o “terror psicológico”, a colocação de Michel S.S.B. na viatura e a condução da motocicleta por Neemias M.T.S. até o posto. Confirmou ter deposto em sede judicial; afirmou que o contato partiu do aparelho de Michel S.S.B. e era conduzido pelo policial identificado como “Torres”, inicialmente por ligação e depois por mensagem.

A testemunha Eduardo C.S.B. (fls. 285-287), frentista do posto de combustível situado na Avenida Oswaldo Aranha, n.º 11, Praça da Bandeira, declarou que, em seu horário de refeição, entre 03h e 04h, estava comendo, jogando no celular e assistindo a um jogo, quando entraram um policial e um rapaz e pediram sua ajuda; que perguntaram se poderia receber inicialmente um PIX de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e, diante de sua indagação sobre o valor alto, alteraram para R\$ 1.000,00 (mil reais); que, como o local é cheio de câmeras, não imaginou que receber o PIX configuraria ilícito; que o rapaz pediu sua chave PIX e transferiu R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua conta salário; que depois sacou o dinheiro no caixa eletrônico, em vários saques, e o entregou ao policial, voltando em seguida ao trabalho; que o rapaz não estava nervoso; que não recebeu recompensa pela ajuda; que conhecia o policial de vista, por frequentar a loja de conveniência para beber água e tomar café; que não estranhou a transação por causa do ambiente filmado e movimentado; que não se recorda do nome do policial a quem entregou o dinheiro, mas o chamava de “careca”, descrevendo-o como meio branco, careca, forte e alto; e que só soube tratar-se de crime no dia do cumprimento de seu mandado de prisão por alimentos; que reconheceria o policial a quem entregou o dinheiro; que não teve contato com o companheiro de guarnição; e que não notou situação estranha nos arredores, pois permaneceu na loja de conveniência; que foi o policial quem o abordou; que o valor foi retirado em vários saques; que não viu outra pessoa além do policial e do rapaz;

O Acusado SD PM RG 107.354 PAULO VITOR TORRES foi interrogado em duas oportunidades, na Unidade Prisional da PMERJ, na presença de seu defensor, ocasião em que, por orientação da defesa, optou por permanecer em silêncio em ambas as vezes (fls. 317-318 e 407-408).

Os elementos materiais de convicção produzidos nos autos, oriundos do Registro Policial Militar n.º 303/119/2024 e dos procedimentos conexos (RPM n.º 332/119/2024 e n.º 333/119/2024), são os seguintes: a escala de serviço do 6º BPM do dia 23 de outubro de 2024, que situa o Acusado e o CB PM CARLOS ALEXANDRE na RP Setor “A”, viatura prefixo n.º 54-0963, no horário dos fatos; o extrato da conta-corrente de Michel S.S.B., que registra, em 24 de outubro de 2024, o crédito de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 10 (dez) saques de R\$ 100,00 (cem reais) e a transferência via PIX de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a conta de Eduardo C.S.B.; o Termo de Análise de Vídeo das câmeras de segurança do posto de combustível, que retrata a chegada da viatura conduzida pelo Acusado, a saída de Michel S.S.B. do banco traseiro, a entrada de ambos na loja de conveniência, a interação do Acusado com o frentista, a permanência de Michel S.S.B. junto ao caixa eletrônico e a entrega de um capacete a Neemias M.T.S. pelo CB PM CARLOS ALEXANDRE; o áudio da COP n.º J16688173, acautelada pelo Acusado, com as expressões acima transcritas e a referência a

“botar as câmeras aqui pra cima”, coincidente com a captação prejudicada das imagens durante todo o período da abordagem; e o registro de que o Acusado não lavrou Boletim de Ocorrência Policial Militar, não comunicou a ocorrência à Sala de Operações e não adotou qualquer providência formal quanto ao condutor não habilitado e às irregularidades da motocicleta por ele próprio apontadas.

Procedendo ao cotejo das oitivas entre si e com os elementos materiais de convicção, e apreciando as alegações da defesa, conclui-se pelo seguinte. Os depoimentos de Michel S.S.B., Neemias M.T.S., Thainá L.S. e Eduardo C.S.B., colhidos neste Conselho na presença do defensor do Acusado e submetidos às suas perguntas, são convergentes quanto aos pontos essenciais da imputação: a abordagem da motocicleta pela guarnição do Acusado; a constatação de que o condutor não era habilitado; a exigência de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) formulada pelo policial identificado como “Torres”, acompanhada da ameaça de autuação, de apreensão da motocicleta e de condução dos abordados à comunidade do Jacaré; a obtenção do valor por meio de transferência efetuada por Thainá L.S.; o deslocamento até o posto de combustível, com Michel S.S.B. no interior da viatura e Neemias M.T.S. conduzindo a motocicleta sem habilitação por determinação do policial; a transferência de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao frentista, por indicação do Acusado, com o posterior saque e entrega do numerário ao policial; os saques fracionados do restante; a retenção do casaco e do celular de Michel S.S.B.; e a liberação dos abordados sem registro. Cada um desses relatos encontra correspondência objetiva no extrato bancário, nas imagens do posto de combustível e na escala de serviço, elementos produzidos em fonte independente das vítimas. O frentista Eduardo C.S.B., que não possui qualquer vínculo com as vítimas e que conhecia o Acusado de vista como frequentador do estabelecimento, confirmou ter recebido o PIX a pedido do policial, ter sacado o valor e tê-lo entregado a ele, descrevendo-o como alto, forte e careca, características compatíveis com a descrição feita por Michel S.S.B. e Neemias M.T.S. quanto ao policial que conduziu toda a ação e distintas das do companheiro de guarnição, descrito como mais baixo e de postura passiva.

As pequenas variações entre os relatos, como a afirmação do frentista, neste Conselho, de que não recebeu recompensa pela ajuda, diversamente do que declarou na fase investigativa, ou o fato de Neemias M.T.S. não ter presenciado diretamente a formulação da exigência, por ter sido mantido separado do amigo, não infirmam a coerência do conjunto; ao contrário, são próprias de relatos espontâneos de pessoas que vivenciaram o episódio de posições distintas. O reconhecimento do Acusado por Michel S.S.B. e Neemias M.T.S., referido por ambos em seus depoimentos, aliado à identificação do policial “Torres” ao longo dos relatos e aos demais elementos materiais produzidos nos autos, reforça, de maneira convergente, a conclusão quanto à autoria atribuída ao Acusado.

O comportamento do Acusado em serviço, independentemente da exigência pecuniária, revela por si só grave desvio funcional. Diante de condutor não habilitado, de motocicleta com irregularidades por ele mesmo apontadas e de um grupo de motociclistas em fuga, o Acusado não lavrou ocorrência, não acionou a Sala de Operações, não adotou as medidas administrativas de trânsito cabíveis, determinou que outro não habilitado conduzisse o veículo pela via pública, deslocou-se com os abordados para um posto de combustível estranho a qualquer finalidade de serviço e ali permaneceu enquanto uma das vítimas realizava sucessivos saques em caixa eletrônico, liberando-os em seguida sem qualquer registro. Somam-se a isso a circunstância de as imagens da câmera acautelada pelo Acusado terem ficado prejudicadas justamente durante todo o período da abordagem, após o próprio Acusado verbalizar que iria “botar as câmeras aqui pra cima”. Não há explicação de serviço para essa sequência de atos, e o Acusado, no exercício legítimo do direito ao silêncio, não ofereceu nenhuma.

No que tange às teses suscitadas pela defesa nas Alegações Finais (fls. 375-383), nenhuma delas merece prosperar, conforme a seguir se demonstra.

Quanto ao pedido de sobrestamento do feito até o trânsito em julgado da ação penal, a tese não procede. Vigora no ordenamento pátrio o princípio da independência entre as instâncias penal, civil e administrativa, de modo que a responsabilização disciplinar não pressupõe a existência de sentença penal condenatória, tampouco o seu trânsito em julgado. A doutrina e os precedentes invocados pela defesa recomendam a suspensão como medida de prudência em determinados casos concretos, e as decisões desta Cor-

regedoria que sobrestaram outros Conselhos de Disciplina foram proferidas à luz das peculiaridades de cada feito, no exercício do juízo administrativo correspondente, não vinculando a apreciação dos demais.

In casu, a instrução deste Conselho foi realizada de forma autônoma e completa, com a oitiva das vítimas e das testemunhas na presença do defensor, que lhes formulou perguntas, e com a produção de elementos próprios suficientes à formação da convicção administrativa. A ação penal, por sua vez, já conta com sentença de primeiro grau, atualmente submetida à apreciação recursal, circunstância aqui registrada exclusivamente como fato processual, sem que dela dependa o julgamento administrativo. A Administração não vinculou o presente processo ao resultado da persecução penal, razão pela qual não se aplica a teoria dos motivos determinantes tal como sustentada pela defesa; o fundamento da instauração e da presente decisão reside na conduta funcional do Acusado, apurada autonomamente neste Conselho.

Ressalte-se que a presente decisão não importa em antecipação de juízo acerca da responsabilidade penal do Acusado, matéria submetida ao Poder Judiciário no Processo n.º 0141906-33.2024.8.19.0001. A apreciação realizada neste Conselho de Disciplina limita-se a valorar os fatos objetivamente demonstrados nos autos sob o prisma ético-disciplinar e a aferir sua compatibilidade com os deveres, valores e responsabilidades inerentes à condição de policial militar, independentemente da qualificação jurídico-penal que venha a ser definitivamente conferida aos fatos.

Quanto à alegada fragilidade probatória e à invocação do princípio *in dubio pro reo*, a tese igualmente não procede. A defesa sustenta que a acusação se apoia em depoimentos isolados de vítimas amigas entre si e na menção a uma testemunha que jamais teria sido ouvida sob contraditório. Não é o que revelam os autos. O frentista Eduardo C.S.B. foi ouvido neste Conselho, na presença do defensor, que lhe dirigiu perguntas, e confirmou a dinâmica narrada pelas vítimas. Os relatos de Michel S.S.B., Neemias M.T.S. e Thainá L.S. não estão isolados, mas amparados em elementos objetivos de origem independente: o extrato bancário, que registra o crédito de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), os saques fracionados e a transferência ao frentista; as imagens do posto de combustível, que situam o Acusado ao lado da vítima na loja de conveniência e em interação com o frentista; a escala de serviço, que o coloca na guarnição abordadora; e o áudio de sua própria COP. A amizade entre as vítimas, longe de enfraquecer os relatos, é a razão natural de estarem juntas na madrugada dos fatos e não explica por que acusariam falsamente policial que não conheciam, tampouco por que o frentista, conhecido do Acusado, corroboraria uma versão inverídica. A vantagem indevida está demonstrada pela conjugação do depoimento do frentista, que sacou e entregou o dinheiro ao policial, com o extrato bancário; a ameaça encontra respaldo nos relatos das vítimas e nas circunstâncias narradas contemporaneamente a Thainá L.S. A dúvida razoável que autorizaria a aplicação do princípio invocado não se instala diante de conjunto probatório convergente, produzido sob contraditório e não contrariado por nenhuma prova em sentido diverso, sendo certo que a defesa, embora tenha participado de toda a instrução, não arrolou testemunhas nem apresentou qualquer versão alternativa para a presença do Acusado com as vítimas no posto de combustível e para as movimentações financeiras ali realizadas.

Quanto ao silêncio do Acusado em seus interrogatórios, trata-se de direito constitucionalmente assegurado, do qual nenhuma consequência desfavorável se extrai. Cumpre apenas registrar que as razões declinadas para o seu exercício não configuram cerceamento de defesa: o Acusado, na condição de réu na ação penal, tem acesso, por seu defensor, aos respectivos autos, ainda que o feito tramite em segredo de justiça, uma vez que o sigilo não é oponível às partes; e os elementos que instruem este Conselho, inclusive as mídias oriundas do Registro Policial Militar, integram os autos administrativos, que estiveram à disposição da defesa desde a citação, tendo esta apresentado Defesa Prévia e Alegações Finais e participado de todas as reuniões sem que registrasse, em momento oportuno, requerimento específico de acesso que tenha sido negado.

Diante do conjunto probatório, conclui-se que o Acusado demonstrou, por meio da conduta apurada, incompatibilidade com o exercício das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à condição de Policial Militar, ofendendo valores essenciais da Instituição, sobretudo a probidade, a lealdade, o respeito à dignidade da pessoa humana, a responsabilidade e a confiabilidade indispensáveis ao serviço policial-

militar. O Colegiado, conforme Relatório (fls. 434-442), opinou, por unanimidade, pela culpabilidade do Acusado e pela sua incapacidade de permanência nas fileiras da Corporação.

O Comandante-Geral, no uso de suas atribuições legais, seguindo o princípio da moralidade administrativa e visando ao interesse público de assegurar que seus servidores atuem de acordo com a lei, concordando com o Relatório opinativo dos membros do Conselho de Disciplina, DECIDE:

1. EXCLUIR, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o SD PM RG 107.354 PAULO VITOR TORRES, nos termos do art. 47, § 1º, art. 91, inciso VI, art. 120, inciso III, e art. 121, todos da Lei n.º 443, de 1981 (EPMERJ), c/c art. 13, inciso IV, alínea “a”, do Decreto n.º 2.155, de 1978, em razão da violação dos deveres funcionais de probidade, lealdade institucional, respeito à dignidade da pessoa humana, rigoroso cumprimento das leis e conduta compatível com a dignidade do cargo de policial militar, consubstanciada na conduta de, por volta das 03h do dia 24 de outubro de 2024, quando se encontrava de serviço na RP Setor “A” do 6º BPM, viatura prefixo n.º 54-0963, nas imediações da Praça da Bandeira, nesta Cidade, ter abordado os nacionais Michel S.S.B. e Neemias M.T.S. e, valendo-se da condição de policial militar em serviço, exigido do primeiro, condutor não habilitado da motocicleta Honda PCX, placa LMN ****, o pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para não autuá-lo, não apreender o veículo e não conduzir ambos à comunidade do Jacaré, dominada por facção criminosa rival à de sua localidade; ter recebido o valor, obtido mediante transferência efetuada por terceira pessoa, em posto de combustível da Avenida Oswaldo Aranha, parte por transferência via PIX ao frentista Eduardo C.S.B., que sacou e lhe entregou o numerário, e parte em espécie, mediante saques fracionados; ter retido, sem devolução, o aparelho celular e o casaco de Michel S.S.B.; ter determinado que Neemias M.T.S., igualmente não habilitado, conduzisse a motocicleta pela via pública; ter liberado os abordados sem qualquer registro de ocorrência; e ter utilizado inadequadamente a Câmera Operacional Portátil sob sua cautela, cuja captação de imagens permaneceu prejudicada durante o período da abordagem, inclusive após o registro de manifestação do próprio Acusado acerca do posicionamento da câmera, resultando na impossibilidade de atendimento à requisição de imagens e em transtornos para a Corporação e para os órgãos de justiça criminal; fatos submetidos à apreciação do Poder Judiciário no Processo n.º 0141906-33.2024.8.19.0001, no qual o Acusado foi condenado à pena de 12 (doze) anos de reclusão, em regime inicial fechado, pela prática dos crimes previstos no art. 243, § 1º, c/c art. 242, § 2º, incisos I e II (extorsão qualificada), e no art. 242, § 2º, incisos I e II (roubo qualificado), ambos c/c art. 70, inciso II, alíneas “g” e “l”, na forma do art. 53, todos do Código Penal Militar, tendo sido mantida a prisão preventiva e encontrando-se a condenação pendente de recurso.

A presente sanção decorre da valoração dessas condutas sob o prisma exclusivamente ético-disciplinar, com base nos elementos de prova produzidos e submetidos ao contraditório neste Conselho de Disciplina, sem antecipação de juízo acerca da responsabilidade penal do Acusado.

O Acusado infringiu os seguintes dispositivos legais, conforme segue: art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto n.º 2.155, de 1978; art. 26, incisos I (o patriotismo, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar), III (a fé na elevada missão da Polícia Militar), IV (o espírito de corpo) e V (o amor à profissão policial-militar), art. 27, incisos I (amar a verdade e a responsabilidade como fundamento de dignidade pessoal), II (exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções do cargo), III (respeitar a dignidade da pessoa humana), IV (cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos, instruções e ordens), VII (empregar todas as energias em benefício do serviço), VIII (praticar a camaradagem e o espírito de cooperação), IX (ser discreto em atitudes, maneiras e linguagem), XII (cumprir seus deveres de cidadão), XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular), XIV (observar as normas da boa educação) e XIX (zelar pelo nome da Polícia Militar e de seus integrantes), e art. 30, incisos I (dedicação integral ao serviço e fidelidade à instituição), III (probidade e lealdade em todas as circunstâncias) e V (rigoroso cumprimento das obrigações e ordens), todos da Lei n.º 443, de 1981 (EPMERJ); art. 14, inciso I, c/c os números 07 (deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), 42 (portar-se sem compostura em lugar público), 79 (desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa), 99 (ofender a moral, por atos, gestos e/ou palavras) e 119 (soltar preso ou detido ou dispensar

parte de ocorrência, sem ordem de autoridade competente) do Item II do Anexo I, no que concerne à condução da abordagem, à omissão de registro e de providências de trânsito, ao tratamento dispensado aos abordados e à liberação destes sem qualquer registro de ocorrência, e art. 14, inciso II, no que concerne à exigência e ao recebimento de vantagem indevida e à retenção dos pertences da vítima, ambos do RDPMERJ (Decreto n.º 6.579, de 1983); c/c o art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XI, o art. 3º, incisos I, II, III e V, o art. 4º, incisos I, II, III e IV, e o art. 8º, inciso XI e parágrafo único, da Portaria PMERJ n.º 597, publicada no Bol da PM n.º 003, de 07 Jan 15, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro; os itens 01 e 08 do Código de Conduta para os Funcionários Encarregados de Fazer Cumprir a Lei, da ONU, adotado pela Resolução SEPM n.º 093, de 1991, publicada no Bol da PM n.º 140, de 03 Out 91, e republicada no Bol da PM n.º 115, de 24 Jul 08; o art. 11, item VII, o art. 15, o art. 16, inciso II, e o art. 29 da Instrução Normativa n.º 168, de 2022, publicada no Bol da PM n.º 182, de 30 Set 22, c/c a publicação constante da página 133 do Bol da PM n.º 163, de 30 Ago 23, que classifica como transgressão disciplinar de natureza grave o uso inadequado ou a não utilização da Câmera Operacional Portátil (COP) que resulte na impossibilidade de atendimento à requisição de imagens; e o preceito publicado no Bol da PM n.º 101, de 08 Jun 20, segundo o qual o envolvimento de integrantes da Corporação em circunstâncias relacionadas a extorsão, concussão ou corrupção configura transgressão disciplinar de natureza grave, independentemente da responsabilidade criminal.

2. Determinar ao 6º BPM que cumpra as disposições do tópico n.º 02, da 4ª parte do Bol da PM n.º 012, de 22 Jan 09, e da Portaria/PMERJ n.º 0659, de 01 Abr 16, seção II, publicada no Bol da PM n.º 058, de 01 Abr 16, no que lhe compete, recolha os cartões FUSPOM dos dependentes do Acusado, bem como todo material bélico oriundo da SEPM sob sua cautela; e observe o disposto no Bol da PM n.º 026, de 03 Jun 24, página 58, no que concerne ao desligamento do estado ativo e ao encerramento da folha no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), em razão da exclusão *ex officio* a bem da disciplina, com a remessa do processo SEI correspondente à Diretoria de Cadastros e Pagamentos (DCP).

3. Registrar a presente decisão na Ficha Judiciária do supracitado. Providencie a CGPM/RUPE.

4. Publicar a presente decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

5. Providenciar a digitalização dos autos e da presente decisão, bem como o arquivamento. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 3729, de 29 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

8. CONSELHO DE DISCIPLINA – DECISÃO – LEVANTAMENTO DE SOBRESTAMENTO - REINÍCIO DAS ATIVIDADES.

Ref.: CGPM n.º 2023169029– Portaria n.º 545/118/2023– SEI 350118/010931/2023.

ACUSADOS: 3º SGT PM RG 89.854 FARNEI AUBRICK ALVES DE MORAES e CB PM RG 97.442 MARCOS VINICIUS DE FRANÇA LIMA, ambos lotados no 26º BPM.

O presente Processo Administrativo Disciplinar (PAD) foi sobrestado com a finalidade de aguardar o julgamento do Processo n.º 0089977-92.2023.8.19.0001, da Auditoria de Justiça Militar.

Considerando a prolação da sentença condenatória no referido processo criminal, este Corregedor-Geral, com fundamento na Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Bol. da PM n.º 079 de 06 Mai 19, **DECIDE:**

1. Levantar o sobrestamento do Conselho de Disciplina de Portaria n.º 545/118/2023.

2. Determinar o reinício das atividades inerentes ao presente PAD. Providencie a CGPM/SIACPP.

3. Determinar ao Colegiado que, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do PAD, cumpra as seguintes exigências:

- 3.1. Juntar aos autos cópia da sentença proferida no Processo Criminal n.º 0089977-92.2023.8.19.0001, como prova emprestada;
- 3.2. Realizar outras diligências que se mostrarem cabíveis;
- 3.3. Oportunizar nova oitiva aos acusados, consignando em ata caso as respectivas defesas não a julguem necessária;
- 3.4. Oportunizar vista dos autos aos acusados e aos seus patronos, para apresentação de Alegações Finais complementares, consignando em ata caso as respectivas defesas não julguem necessária à sua apresentação;
- 3.5. Realizar Sessão de Deliberação, com a presença dos membros do Conselho, dos acusados e de seus advogados, acerca das conclusões que subsidiarão a elaboração do Relatório;
- 3.6. Produzir Relatório-Aditamento, manifestando-se quanto à culpabilidade ou não dos acusados em relação às acusações que lhes foram imputadas, na forma do art. 12, § 1º, alínea “a”, do Decreto n.º 2.155/78;
- 3.7. Concluídas as diligências, encaminhar o PAD à unidade de lotação dos acusados, solicitando o Parecer do Comandante, nos termos da publicação contida no Bol. BDR da PM n.º 018, de 26 Jan 12;
- 3.8. Inserir cronologicamente a presente exigência nos autos.
4. Registrar a presente publicação nas Fichas Judiciárias dos acusados. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Publicar a presente decisão no Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 3730, de 29 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

9. CONSELHO DE DISCIPLINA – DECISÃO – PERMANÊNCIA – PUNIÇÃO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 2023129345 – Portaria n.º 361/118/2023.

ACUSADOS: CB PM RG 91.211 JOSE VALTER TAVARES JUNIOR, lotado no 15º BPM e o CB PM RG 91.484 MARCO AURELIO TORRES CARINO, lotado no 32º BPM.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado em desfavor do CB PM RG 91.211 JOSE VALTER TAVARES JUNIOR, lotado no 15º BPM, e do CB PM RG 91.484 MARCO AURELIO TORRES CARINO, lotado no 32º BPM, com fundamento no art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto Estadual n.º 2.155, de 13 de outubro de 1978, em razão do envolvimento de ambos nas atividades desenvolvidas pela empresa MALPE CABO FRIO INVESTIMENTOS LTDA, empreendimento destinado à captação de recursos de terceiros para realização de investimentos, mediante compromisso de pagamento de rentabilidade de 15% (quinze por cento) ao mês sobre o capital investido e posterior restituição do valor aplicado.

Consta dos Autos que, no período em que a empresa MALPE CABO FRIO INVESTIMENTOS LTDA desenvolveu suas atividades na Região dos Lagos, os Acusados mantiveram participação efetiva no empreendimento. Nesse contexto, o CB PM VALTER atuava como *trader*, sendo apontado como responsável pelas operações financeiras e pelas decisões relacionadas ao funcionamento do negócio, enquanto o CB PM MARCO AURELIO mantinha vínculo com a empresa, participando de tratativas e prestando esclarecimentos, orientações relacionadas às suas atividades e captação de novos investidores. Tal participação foi igualmente confirmada por testemunhas ouvidas a termo nos Autos do PAD, cujos depoimentos encontram-se registrados na mídia acostada às fls. 444.

Examinando os Autos do PAD, verifica-se que os Libelos Acusatórios foram regularmente formulados, tendo sido assegurado aos Acusados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante apresentação de razões defensivas, realização dos respectivos interrogatórios e apresentação de alegações finais, não se constatando vício essencial capaz de comprometer a regularidade formal do Processo.

Constam dos Autos os Libelos Acusatórios às fls. 60/67 e 93/100, as razões de defesa às fls. 78/91 e 144/151, os interrogatórios às fls. 153/158, 303/306 e 307/312, as alegações finais às fls. 172/184, 319/329, 330/341 e 445/454.

No que se refere às atividades da MALPE CABO FRIO INVESTIMENTOS LTDA, consta que a empresa recebia recursos de terceiros para realização de investimentos, mediante compromisso de pagamento de 15% (quinze por cento) ao mês e restituição do capital após 12 (doze) meses.

A participação do CB PM VALTER encontra respaldo em diversos elementos probatórios. A Sra. Ana Valéria Torres Carino, sócia-administradora da empresa, afirmou que o Acusado era o *trader* da MALPE e realizava as operações financeiras. Consta, igualmente, comunicação na qual o militar é apontado como responsável pelo gerenciamento e pela efetiva administração da empresa, atuando como *trader*.

Também foi consignado que o CB PM VALTER seria o idealizador, executor e responsável pelas operações financeiras e pelas decisões relacionadas aos percentuais, formas de pagamento, cancelamento de contratos, ingresso de novos clientes ou consultores e demais deliberações relacionadas ao funcionamento do empreendimento.

No tocante ao CB PM MARCO AURÉLIO, embora tenha sustentado a condição de mero investidor, o conjunto probatório evidencia vínculo mais estreito com as atividades da empresa. Testemunhas o apontaram como gestor da MALPE e relataram que mantinham contato com o militar para esclarecimentos e orientações acerca do empreendimento. O próprio Acusado admitiu que já realizava investimentos por intermédio do CB PM VALTER antes mesmo da constituição formal da empresa e que participou de reunião em que foram discutidas as dívidas existentes e as providências que seriam adotadas para solucioná-las.

A circunstância de os Acusados não figurarem formalmente no quadro societário da pessoa jurídica não afasta a responsabilidade disciplinar, uma vez que a análise administrativa deve incidir sobre a participação efetivamente exercida por cada militar no empreendimento, e não exclusivamente sobre a composição formal registrada no contrato social. Os elementos reunidos na instrução demonstram que ambos mantinham relação material com as atividades desenvolvidas pela MALPE, ainda que em graus distintos de participação.

Especial relevância assume o resultado das diligências complementares realizadas durante a instrução do PAD. Verificou-se que os Acusados não possuíam cadastro em corretora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), bem como que a MALPE CABO FRIO INVESTIMENTOS LTDA não se encontrava registrada junto à CVM para realizar operações.

Constatou-se, ainda, que a MALPE CABO FRIO INVESTIMENTOS LTDA não constava na Relação dos Analistas de Valores Mobiliários - Pessoa Jurídica, credenciados pela APIMEC Brasil, aptos a exercer a atividade de análise de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM n.º 20, de 25 de fevereiro de 2021. Do mesmo modo, os Acusados não constavam na relação de Analistas de Valores Mobiliários - Pessoa Natural credenciados pela APIMEC Brasil.

Quanto especificamente ao CB PM VALTER, apurou-se que, embora possuísse vínculo como *trader* autônomo, não detinha certificação reconhecida pela ANBIMA para atuar gerenciando valores de terceiros, tampouco possuía aprovação nos exames e certificações pesquisados durante a instrução. Restou consignado, ainda, que nem o referido Acusado nem a empresa possuíam autorização da CVM para atuar gerenciando valores de terceiros.

Tais circunstâncias demonstram que os Acusados se envolveram conscientemente em empreendimento destinado ao recebimento e gerenciamento de recursos pertencentes a terceiros sem que dispusessem de qualificação técnica formal compatível com a responsabilidade assumida e sem que a empresa apresentasse a regularidade necessária, nos termos apurados no presente Processo, para o desenvolvimento das atividades financeiras realizadas.

Não se trata, portanto, da mera realização de investimentos particulares ou da simples condição de investidores. O que se verifica é a participação em estrutura empresarial que recebia patrimônio de terceiros, realizava operações financeiras com esses recursos e assumia perante investidores compromissos de expressiva rentabilidade mensal e posterior devolução do capital.

A natureza da atividade desenvolvida exigia cautela redobrada daqueles que se propunham a manejar patrimônio alheio. Os Acusados, ao integrarem o empreendimento nas condições demonstradas nos Autos, tinham ciência de que não possuíam formação, preparo ou habilitação técnica formal comprovada para o desenvolvimento das atividades financeiras assumidas, circunstância objetivamente evidenciada pelas consultas realizadas durante a instrução.

A irregularidade assume maior relevância porque não se limitava à situação pessoal dos envolvidos. A própria MALPE CABO FRIO INVESTIMENTOS LTDA não estava registrada junto à CVM para realizar as operações apuradas, não possuía autorização daquele órgão para atuar gerenciando recursos de terceiros e tampouco constava entre as pessoas jurídicas credenciadas pela APIMEC Brasil na relação pesquisada durante a instrução. Dessa forma, os recursos financeiros confiados por investidores eram submetidos a operações em estrutura que não apresentava as habilitações e registros constatados como ausentes no curso do PAD.

A atuação do CB PM VALTER revela maior grau de censurabilidade, diante de sua posição central no empreendimento. Os elementos constantes dos Autos não apenas o identificam como *trader*, mas lhe atribuem diretamente a execução das operações financeiras e relevante ingerência nas decisões sobre percentuais, formas de pagamento, cancelamento de contratos, ingresso de clientes e demais questões relacionadas ao funcionamento da MALPE.

Quanto ao CB PM MARCO AURÉLIO, sua participação não se apresentou com a mesma intensidade daquela atribuída ao primeiro Acusado. Entretanto, os elementos colhidos afastam a hipótese de simples investidor inteiramente alheio ao funcionamento do empreendimento, diante dos relatos que o vinculam à gestão, aos contatos mantidos com pessoas relacionadas à empresa e aos esclarecimentos e orientações prestados acerca das atividades desenvolvidas.

A repercussão dos fatos alcançou, ainda, a imagem institucional da Corporação. A vinculação dos Acusados, ambos policiais militares, à empresa MALPE e às reclamações decorrentes de suas atividades foi objeto de divulgação pública, produzindo reflexos negativos para a imagem da Polícia Militar.

A análise administrativa dirige-se à compatibilidade das condutas comprovadas com os deveres éticos, funcionais e disciplinares inerentes à condição de policial militar. A responsabilização disciplinar não decorre, assim, do simples insucesso econômico do empreendimento ou exclusivamente dos prejuízos suportados por investidores, mas da forma pela qual os Acusados se envolveram na administração e no desenvolvimento de atividade financeira com recursos pertencentes a terceiros, sem demonstrarem preparo técnico formal suficiente e inseridos em estrutura empresarial que não possuía os registros e autorizações identificados como necessários durante a instrução.

Ao procederem dessa forma, deixaram de observar a prudência, o zelo, a responsabilidade e a probidade que devem nortear a conduta do policial militar, inclusive em sua vida particular, sobretudo quando o comportamento adotado é capaz de atingir terceiros e repercutir diretamente sobre o conceito, o prestígio e a credibilidade da Instituição.

As condutas demonstram inobservância dos deveres estatutários, regulamentares e éticos inerentes à condição de policial militar, especialmente diante da assunção consciente de responsabilidades financeiras sobre patrimônio de terceiros sem a correspondente qualificação técnica formal e em empreendimento desprovido da regularidade constatada como necessária durante a instrução.

Da análise dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar em referência, este Corregedor-Geral, nos termos da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 de novembro de 2024, publicada no Bol. da PM n.º 141, de 13 de novembro de 2024, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 de abril de 2019, publicada no Bol. da PM n.º 079, de 06 de maio de 2019, DECIDE:

1. Considerar capazes de permanecer nas fileiras desta Corporação o CB PM RG 91.211 JOSE VALTER TAVARES JUNIOR, lotado no 15º BPM, e o CB PM RG 91.484 MARCO AURELIO TORRES CARINO, lotado no 32º BPM, na forma do art. 13, inciso II, do Decreto Estadual n.º 2.155, de 13 de outubro de 1978.

2. Punir disciplinarmente o CB PM RG 91.211 JOSE VALTER TAVARES JUNIOR, lotado no 15º BPM, por haver participado ativamente das atividades desenvolvidas pela empresa MALPE CABO FRIO INVESTIMENTOS LTDA, exercendo a função de *trader*, realizando operações financeiras com recursos pertencentes a terceiros e participando diretamente das decisões relacionadas ao funcionamento do empreendimento, embora não possuísse qualificação técnica formal comprovada para o gerenciamento de patrimônio alheio e a empresa não dispusesse de autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para atuar gerenciando tais recursos.

Conforme demonstrado na instrução, o Acusado era apontado como responsável pelas operações financeiras e pelas decisões relativas aos percentuais, formas de pagamento, cancelamento de contratos, ingresso de novos clientes ou consultores e demais questões relacionadas ao funcionamento do negócio. Apurou-se, ainda, que não possuía cadastro em corretora autorizada pela CVM, certificação reconhecida pela ANBIMA para atuar gerenciando valores de terceiros ou aprovação nos exames e certificações pesquisados, enquanto a MALPE CABO FRIO INVESTIMENTOS LTDA não se encontrava registrada junto à CVM para realizar as operações apuradas, não possuía autorização daquele órgão para gerenciar valores de terceiros e não constava na Relação dos Analistas de Valores Mobiliários – Pessoa Jurídica – Credenciados pela API-MEC Brasil.

A análise administrativa dirige-se à compatibilidade da conduta com os deveres éticos, funcionais e disciplinares inerentes à condição de policial militar. A responsabilização do Acusado não decorre simplesmente do resultado econômico desfavorável alcançado pelo empreendimento, mas da circunstância de ter assumido posição central na realização de operações com patrimônio pertencente a terceiros, apesar da ausência de habilitação técnica formal comprovada e de ter desenvolvido tais atividades no âmbito de empresa que não possuía autorização da CVM para gerenciar esses recursos.

Ao agir dessa forma, o Acusado assumiu conscientemente responsabilidades que ultrapassavam a administração do próprio patrimônio, passando a manejar valores pertencentes a terceiros sem o preparo técnico formal demonstrado como necessário para a atividade desenvolvida. A natureza e a dimensão das obrigações assumidas exigiam cautela, prudência e zelo incompatíveis com a atuação constatada nos Autos.

Além das circunstâncias específicas relacionadas à MALPE, o Acusado contrariou o art. 26, inciso II, o art. 27, incisos I, IV, IX, XII, XIII, XIV, XVI e XIX, o art. 30, incisos III e V, e o art. 31 da Lei n.º 443/81; o art. 14, inciso II, e os números 07, 31, 32 e 79 do inciso II do Anexo I do Decreto n.º 6.579/83; bem como os arts. 2º, incisos III, IV, X e XI, e 3º, incisos III e V, da Portaria PMERJ n.º 597/2015, deixando de observar os deveres de prudência, responsabilidade, probidade, zelo e preservação do bom nome da Instituição.

Por conseguinte, à luz dos critérios previstos no art. 15 do RDPMERJ, especialmente os antecedentes do transgressor, as causas determinantes, a natureza dos fatos e as consequências deles advindas, conclui-se que a sanção deve refletir a gravidade da conduta e o destacado grau de participação do Acusado no empreendimento. Incidem as circunstâncias agravantes previstas no art. 19, incisos IV, VIII e X, do RDPMERJ, bem como a circunstância atenuante prevista no art. 18, inciso I, do mesmo diploma. Transgressão Grave. Fica PRESO por 20 (VINTE) dias.

3. Punir disciplinarmente o CB PM RG 91.484 MARCO AURELIO TORRES CARINO, lotado no 32º BPM, por haver participado das atividades relacionadas à empresa MALPE CABO FRIO INVESTIMENTOS LTDA, empreendimento destinado ao recebimento e gerenciamento de recursos financeiros pertencentes a terceiros, mantendo vínculo com suas atividades, participando da captação de novos investidores, tratativas e prestando esclarecimentos e orientações relacionados ao negócio, embora a empresa não possuísse autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para atuar gerenciando valores de terceiros.

Embora os elementos constantes dos Autos não demonstrem que o Acusado desempenhasse a mesma função técnica e decisória atribuída ao CB PM VALTER, sua participação ultrapassou a condição de mero investidor alheio ao funcionamento do empreendimento. Testemunhas ouvidas nos Autos o vincularam à gestão da MALPE e relataram contatos mantidos para esclarecimentos e orientações relacionados à empresa,

circunstâncias que, examinadas em conjunto com os demais elementos probatórios, demonstram sua efetiva participação nas atividades do negócio.

A análise administrativa dirige-se à compatibilidade dessa atuação com os deveres éticos, funcionais e disciplinares inerentes à condição de policial militar. Ao participar de empreendimento que recebia e gerenciava recursos financeiros pertencentes a terceiros sem apresentar a regularidade constatada como necessária durante a instrução, o Acusado deixou de observar a prudência, o zelo e a cautela exigíveis de um integrante da Corporação.

Sua conduta contrariou, igualmente, o art. 26, inciso II, o art. 27, incisos I, IV, IX, XII, XIII, XIV, XVI e XIX, o art. 30, incisos III e V, e o art. 31 da Lei n.º 443/81; o art. 14, inciso II, e os números 07, 31, 32 e 79 do inciso II do Anexo I do Decreto n.º 6.579/83; bem como os arts. 2º, incisos III, IV, X e XI, e 3º, incisos III e V, da Portaria PMERJ n.º 597/2015. O ato de submissão consignou as circunstâncias agravantes previstas no art. 19, incisos IV, VIII e X, do RDPMERJ.

Por conseguinte, à luz dos critérios previstos no art. 15 do RDPMERJ, especialmente os antecedentes do transgressor, as causas determinantes, a natureza dos fatos e as consequências deles advindas, a sanção deve considerar a gravidade da conduta, sem desconsiderar o menor grau de participação do Acusado quando comparado ao CB PM VALTER. Incidem as circunstâncias agravantes previstas no art. 19, incisos IV, VIII e X, do RDPMERJ. Em seu favor, deve ser considerada a circunstância atenuante prevista no art. 18, inciso I, do mesmo diploma. Transgressão Grave. Fica PRESO por 15 (QUINZE) dias.

4. Registrar as presentes sanções nas Fichas Disciplinares dos Acusados, assim como, após inseri-las, examinar a possibilidade de reclassificação de comportamento. Providenciem o 15º BPM e o 32º BPM.

5. O 15º BPM e o 32º BPM deverão observar o contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 48.551, de 19 de junho de 2023, nos termos da publicação contida no Bol. da PM n.º 112, de 20 de junho de 2023.

6. Revogar as medidas administrativas restritivas que foram aplicadas aos Acusados por ocasião da submissão ao presente Conselho de Disciplina, relacionadas ao porte de arma e à carteira de identidade funcional, devendo o 15º BPM, o 32º BPM e a CGPM providenciarem o que for cabível, nas esferas de suas atribuições, caso os policiais militares não estejam respondendo a outro Processo Administrativo Disciplinar por motivo diverso.

7. Registrar a presente Decisão nas Fichas Judiciárias dos policiais militares. Providencie a CGPM/RUPE.

8. Publicar a presente Decisão em Boletim Ostensivo da Polícia Militar. Providencie a CGPM/RUPE.

9. Arquivar os Autos e a presente Decisão. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 3731, de 29 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

10. DOCUMENTO DE RAZÕES DE DEFESA ONLINE – DECISÃO – PUNIÇÃO DE PRAÇA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: DRD n.º 00633/291/2026 – SEI n.º 350019/014201/2026.

DEFENDENTE: SUBTEN PM RG 68.661 ALEXSANDRO RAIMUNDO, lotado no 28º BPM.

Este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, discordando do Parecer do Comandante, DECIDE:

1 - Considerar que o defendente não logrou êxito em justificar o seu proceder desidioso por meio das alegações defensivas apresentadas, tampouco acostou aos autos documentos aptos a corroborá-las.

2 - Punir disciplinarmente o SUBTEN PM RG 68.661 ALEXSANDRO RAIMUNDO, lotado no 28º BPM, pelo fato do militar ter mantido sociedade com E. P. M. F. e A. C. d. C. para a comercialização de mídias contrafeitas, além de participar da administração do empreendimento, da aquisição de mercadorias, da divisão dos lucros, do controle financeiro e de viagens destinadas ao abastecimento do estoque, circunstâncias que evidenciaram a autoria e a materialidade do delito de violação de direito autoral. Fatos demonstrados durante instrução criminal, onde constam as interceptações telefônicas, corroboradas pelos demais elementos probatórios, tudo consignado em Acórdão. Ademais, em 02 Abr 18, o graduado foi condenado, pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Volta Redonda/RJ, nos Autos do Processo nº 000868-47.2015.8.19.0066, pela prática do delito previsto no art. 184, § 2º, do Código Penal (violação de direito autoral), sendo-lhe imposta a pena de 04 (quatro) anos de reclusão, em regime inicial semiaberto, além de 20 (vinte) dias-multa, à razão unitária mínima. Interposta apelação pela Defesa, a 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em julgamento realizado em 22 Out 20, negou provimento ao Recurso, mantendo integralmente a Condenação.

Ao apreciar a dosimetria, o Órgão Colegiado de Instância Superior concluiu que a reprimenda havia sido corretamente individualizada pelo Juízo de origem, preservando integralmente a pena aplicada. Prosseguindo a tramitação processual, foram interpostos os recursos cabíveis perante as instâncias superiores, culminando no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.476.056/RJ, o qual foi inadmitido pelo Supremo Tribunal Federal, sobrevindo o trânsito em julgado em 14 Nov 24, consolidando definitivamente a condenação criminal, conforme consta do teor da Comunicação Judicial encaminhada à Corporação, via correio eletrônico institucional.

Cumpre salientar que, o Defendente trouxe à baila a decisão proferida nos Autos do Processo nº 5008125-11.2026.8.19.0500, da Vara Meio Fechado e Semiaberto/TJRJ, constante no Sistema Eletrônico de Execução Unificado, no qual foi Extinta a Punibilidade por Anistia, Graça ou Indulto, conforme Certidão datada de 15 Jul 26.

Nesse passo, apesar do benefício conquistado pelo militar junto à esfera do Poder Judiciário, deve ser reiterado a vigência do Princípio Constitucional da Independência das Instâncias, assim, o indulto presidencial, sob o auspício do art. 84, inciso XII, da Constituição Federal de 1988, extingue a punibilidade na esfera penal, mas não afasta automaticamente as consequências no âmbito disciplinar.

Logo, sua conduta, mostrou-se incompatível com os deveres de decoro e preservação da imagem institucional. Com seu proceder, incidiu no art. 14, inciso I e nos itens nº 07, 12, 16, 17, 18, 20, 37, 41, 52, 70, 79, 82, 83, 99 e 120, do inciso II, do anexo I, do Decreto nº 6.579, de 05 Mar 83 – RDPMERJ. Transgressão Média. Fica Detido por 04 (quatro) dias.

- 3 - Registrar a punição em sua Ficha Disciplinar. Providencie o 28º BPM.
- 4 - Publicar em Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
- 5 - Atualizar a Ficha Judiciária do Defendente. Providencie a CGPM/RUPE.
- 6 - Arquivar a presente decisão. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 3735, de 29 de Setembro de 2026 – CGPM/RUPE)

11. IPM - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Corregedor-Geral, no uso de suas atribuições, concede prorrogações dos prazos para a conclusão dos Autos, aos Encarregados abaixo discriminados:

- 1. TEN CEL PM RG 57.374 LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, da SSGP
Portaria IPM nº 280/118/2026 – Prazo 20 dias – A contar de 23 Set 2026 – Index SEI nº 142042253.
- 2. MAJ PM RG 80.967 RAFAEL CORRÊA DE CARVALHO, do CECOPOM
Portaria IPM nº 198/118/2026 – Prazo 20 dias – A contar de 13 Set 2026 – Index SEI nº 141823173.

3. 1º TEN PM RG 48.528 LUIZ DO ESPIRITO SANTO DE VASCONCELLOS, do 14º BPM
Portaria IPM n.º 254/118/2026 – Prazo 20 dias – A contar de 20 Set 2026 – Index SEI n.º 141907384.

(Nota n.º 3701 - 25 Set 2026 - CGPM/SIACIPM)

5ª. PARTE

COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. 16º BPM – ANIVERSÁRIO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar parabeniza o Comandante, Oficiais e Praças do Décimo Sexto Batalhão de Polícia Militar pelo seu aniversário de criação, comemorado em 30 de setembro.



Síntese Histórica

O Décimo Sexto Batalhão de Polícia Militar foi criado pelo Decreto “E” no 5078 de 30 de setembro de 1971, do antigo Estado da Guanabara, com a designação de 10º BPM (Bol da PM n.º 133 – 28SET189). Desde logo, ocupou parte do prédio da Rua Célio Nascimento em Benfica, que antes pertencia a Guarda Civil, extinta por força de lei. Recebeu atual designação em 03 de dezembro de 1975 pela Resolução SSP nº 0071 e em 26 de dezembro de 1975, tornou-se unidade do 3º CPA através da Resolução SSP nº 0078, tendo como primeiro Comandante o Cel PM Célio de Carvalho Costa e em 25 de Julho de 1981.

Cumprindo determinação publicada em Boletim da PM nº 099 de 10 de Julho de 1981, esta Unidade foi transferida da Rua Célio do Nascimento para o atual aquartelamento, Rua Parapanema nº 769 em Olaria, que abrigava até aquela data a Companhia Independente de Policiamento com Cães, tendo a companhia, deixado de ser independente, vindo a se constituir na 5ª Cia de Cães do 16º BPM.

Devido a nova Resolução publicada em 16 de Novembro de 2001, retornou ao seu status de Unidade autônoma, todavia ocupando parte da extensão física da área destinada a sede do 16º BPM.

O 16º BPM conta aproximadamente, com uma área de 31,6Km² e uma população de 500.000 habitantes que ao longo desses 54 anos obteve da comunidade, a qual serve, o respeito e a confiança, frutos do extraordinário esforço de seus homens no sentido de preservar a ordem e de oferecer paz e bem estar pú-

blico. Em sua área de policiamento estão incluídos os bairros: Penha, Olaria, Penha Circular, Parada de Lucas, Vigário Geral, Jardim América, Brás de Pina e Cordovil.

O atual comandante é o Tenente-Coronel Robson Marcelo Dias da Silva

Unidades envolvidas: Todas.
(REF.: SEI-350020/066961/2026)
(Nota nº 487 – 29SET26 – ASCOM)

2. ASCOM - SETEMBRO AMARELO | CORRER PODE AJUDAR. FALAR TAMBÉM.

A iniciativa, prevista no Planejamento Estratégico SEPM 2025–2029, integra a Campanha Institucional intitulada “Setembro Amarelo e a Prática de Atividade Física”.

Dando continuidade à campanha, apresentamos o 4º card: “Correr pode ajudar. Falar também.”



A prática de atividade física pode ser uma importante aliada da saúde mental. Correr, caminhar, treinar ou praticar um esporte pode proporcionar momentos de bem-estar, aliviar as tensões do dia a dia e contribuir para uma rotina mais saudável.

Mas existem momentos em que é preciso mais do que quilômetros, treino e força de vontade.

Falar sobre o que sentimos também é uma forma de cuidado. Compartilhar dificuldades, conversar com alguém de confiança e buscar ajuda profissional quando necessário são atitudes importantes para preservar a saúde mental.

Assim como cuidamos do corpo e respeitamos seus limites durante o exercício, precisamos estar atentos aos sinais da mente. Pedir ajuda não diminui a sua força. É reconhecer que alguns caminhos não precisam ser percorridos sozinhos.

A atividade física pode contribuir para o bem-estar, mas não substitui o acompanhamento profissional quando ele é necessário.

Neste Setembro Amarelo, cuide do corpo, mas não deixe de cuidar também do que você sente.

Correr pode ajudar. Falar também.

Corpo em movimento, mente em cuidado.

Unidades envolvidas: Todas.
(Nota nº 488 – 29set2026 – ASCOM)

6ª. PARTE

LOGÍSTICA E FINANÇAS

1. DGAL - DAbst - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL

O **Diretor Geral de Apoio Logístico**, no uso de suas atribuições, atendendo solicitação do **Diretor Interino de Abastecimento**, torna pública a distribuição dos materiais abaixo relacionados que foram adquiridos com verba da SEPM, para atender as Unidades elencadas abaixo:

Os Equipamentos não retirados nas datas informadas poderão ser remanejados para outras Unidades a cargo da DAbst.

Item	Valor Unitário	NF	Processo SEI Nota de Empenho	Quant	Unidade	Retirada
						Data/hora
FORNO MICRO- ON- DAS35LITROS POTÊNCIA DE 800WS Id.: 57168	R\$ 651,37	28.330	SEI- 350006/006492/2026 2026NE02780	02	DCP	30/09/2026 às 10h
				02	DEA	30/09/2026 às 10h
				04	Total:(Quatro)	-

As Unidades acima elencadas deverão comparecer à Diretoria de Abastecimento situada na Av. Feliciano Sodré 190, Niterói - RJ - Caserna General Castrioto, munida de cópia do Boletim PM com a distribuição e EFETIVO SUFICIENTE e VIATURA ADEQUADA para a retirada do material, dando-se ciência à Diretoria de Patrimônio-(DPat) acerca da presente distribuição.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados.
(Nota nº 198 – 28 Setembro de 2026 - DAbst)

2. INCLUSÃO DE MATERIAL PERMANENTE – HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação do Diretor de Patrimônio - DPAT, HOMOLOGA as inclusões em carga dos materiais permanentes mencionados nos Termos de Recebimento e Exame, publicados nos Boletins Internos das OPM abaixo discriminados, encaminhados à DPAT, contido nos seguintes documentos.

HPM/NIT

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	QTD	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
NOBREAK IN-TELBRAS ONLINE TORRE DNB 6.0 KVA 220V. TW - NUMERO DE SÉRIE: ODG0010889354	502534	1.2.3.1.1.01.15	01	09/07/2026	R\$ 11.900,00

Material adquirido através de compra, conforme N. Fiscal nº 000.005.099 da Empresa: NELIO SIDNEI AZEVEDO DE SOUZA PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 18.705.448/0001-76 , com emissão em 09 de julho de 2026 e Incluído em carga através do Bol Interno nº 079 de 20 de Julho de 2026 do HPM/NIT.

(Ref. SEI-350010/022486/2026 do HPM/NIT)
(Nota nº 405/009/2026, de 29 de Setembro de 2026 – DPAT / BENS MÓVEIS)

3. **INCLUSÃO DE MATERIAL PERMANENTE – HOMOLOGAÇÃO**

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à solicitação da Diretora de Patrimônio - DPAT HOMOLOGA a inclusão em carga do material permanente mencionado no Termo de Recebimento e Exame, publicado no Boletim Interno da OPM abaixo discriminado, encaminhado à DPAT, contido no seguinte documento:

DOR

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	DATA DE INC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HW 18F AGRATTO, 220V, R41	57081	1.2.3.1.1.01.21	13/08/2021	20/08/2026	01	R\$ 3.100,00

Materiais adquiridos através de compra conforme N. Fiscal nº 3 da Empresa: ZERO GRAU RJ REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 17.829.046/0001-10, com emissão em 13 de agosto de 2021 e incluídos em carga através do Bol Int. nº 107 de 01 de setembro de 2026 da DOR.

(Ref. SEI-350005/001385/2024 da DOR)

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	DATA DE INC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
Mesa de Refeitório (Madeira) 200 x 90 x 77	502530	1.2.3.1.1.01.23	06/04/2026	06/07/2026	01	R\$ 1.209,97

Materiais adquiridos através de compra conforme N. Fiscal nº 049 da Empresa: G&A COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ nº 52.316.446/0001-23, com emissão em 06 de abril de 2026 e incluídos em carga através do Bol Int. nº 077 de 21 de julho de 2026 da DOR.
(Ref. SEI-350005/007009/2026 da DOR)

25º BPM

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	DATA DE INC.	QUANT .	VALOR UNITÁRIO
LAVATORIO INOX PARA ASEPSIA COM ACIONAMENTO POR JOELHO	502531	1.2.3.1.1.01.14	10/03/2026	12/05/2026	01	R\$ 1.328,00
CARRO INOX 3 PLA- NOS. DIMENSOES: 930X550X790 MM	502532	1.2.3.1.1.01.14	10/03/2026	12/05/2026	01	R\$ 1.341,79
CARRO INOX 2 PLA- NOS COM BORDAS ELEVADAS. DIMEN- SOES: 800X400X600 MM	502533	1.2.3.1.1.01.14	10/03/2026	12/05/2026	01	R\$ 1.453,33

Materiais adquiridos através de compra conforme N. Fiscal nº 2936 da Empresa: METALURGICA ARTFRIO LTDA , CNPJ nº 79.984.357/0001-01, com emissão em 10 de março de 2026 e incluídos em carga através do Bol Int. nº 041 de 12 de maio de 2026 do 25º BPM.
(Ref. SEI-350023/010470/2026 do 25º BPM)
(Nota nº 401/009-2026, de 25 de setembro de 2026 – DPAT / BENS MÓVEIS)

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

POR DELEGAÇÃO:


CÉLIO DE SOUZA CAMPOS – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL INTERINO